



LEIS E DECRETOS

DECRETO Nº 16.162, DE 31 DE AGOSTO DE 2015

Aprova o Regimento Interno da Coordenadoria Estadual de Políticas para as Mulheres do Estado do Piauí, contido no Anexo único deste Decreto.

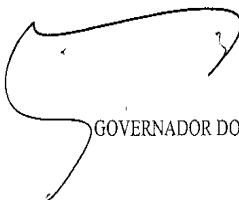
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 102, inciso XIII, da Constituição Estadual;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado, na forma do Anexo único deste Decreto, o Regimento Interno da Coordenadoria Estadual de Políticas para as Mulheres do Estado do Piauí.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 31 de AGOSTO de 2015.


GOVERNADOR DO ESTADO


SECRETÁRIO DE GOVERNO

ANEXO ÚNICO

REGIMENTO INTERNO DA COORDENADORIA ESTADUAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES DO ESTADO DO PIAUÍ

CAPÍTULO I
DA NATUREZA E COMPETÊNCIAS

Art. 1º A Coordenadoria Estadual de Políticas para as Mulheres, criada pela Lei nº 6.465, de 19 de dezembro de 2013, vinculada ao Governador do Estado, é órgão essencial ao planejamento, coordenação, execução e a articulação das políticas públicas para as Mulheres no âmbito do Estado do Piauí, tem as seguintes atribuições:

I – elaborar e planejar políticas de gênero que contribuam nas ações do governo estadual com vistas ao empoderamento das mulheres e consequente igualdade entre os sexos;

II – assessorar a Administração Pública na formulação, coordenação e articulação de políticas para as mulheres, de forma transversal;

III – planejar e implementar campanhas educativas de combate a todo tipo de discriminação contra a mulher no âmbito estadual;

IV – articular, promover e executar programas de cooperação entre organismos públicos e privados nos níveis municipal, estadual, federal e internacional, voltados à implementação de políticas para as mulheres;

V – implementar e coordenar políticas de proteção às mulheres em situação de vulnerabilidade, que vêm a englobar tanto o risco físico, quanto a condição social precária;

VI – cumprir as atribuições administrativas previstas no ordenamento jurídico vigente.

Seção Única

Da Coordenadora Geral Estadual de Políticas para as Mulheres

Art. 2º À Coordenadora Geral Estadual de Políticas para as Mulheres, além das competências previstas na Constituição do Estado do Piauí e na legislação vigente, compete ainda:

I - promover a administração geral da Coordenadoria em estreita observância às disposições normativas da Administração Pública Estadual;

II - exercer a representação política e institucional do setor específico da Coordenadoria, promovendo contatos e relações com autoridades e organizações de diferentes níveis governamentais;

III - assessorar o Governador e colaborar com outros Secretários/as de Estado e titulares de órgãos em assuntos de competência da Coordenadoria;

IV - despachar com o Governador;

V - participar das reuniões dos órgãos colegiados superiores, quando convocada;

VI - indicar, o/a seu/sua substituto/a em suas ausências e impedimentos, de acordo com o disposto na legislação estadual vigente;

VII - atender às solicitações e convocações da Assembleia Legislativa;

VIII - decidir, em despacho motivado e conclusivo, sobre assuntos de sua competência;

IX - apresentar, anualmente, relatórios analíticos das atividades da Coordenadoria;

X - referendar atos, contratos ou convênios de que a Coordenadoria seja parte, ou firmá-los, quando tiver competência própria ou delegada;

XI - promover reuniões periódicas de coordenação entre os diferentes escalões hierárquicos da Coordenadoria;

XII - desempenhar outras funções que lhe forem determinadas pelo Governador do Estado, nos limites de sua competência constitucional e legal.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 3º A Coordenadoria Estadual de Política para as Mulheres tem a seguinte estrutura básica organizacional:

I – Gabinete da Coordenadoria Geral;

II – Unidades de Diretoria:

a) Diretoria Administrativo-Financeiro;

b) Diretoria de Planejamento e Gestão de Políticas para Mulheres;

c) Diretoria de Articulação Interinstitucional e Ações Temáticas;

III – Gerências:

a) Gerência de Promoção de Políticas Públicas para Mulheres;

b) Gerência de Promoção dos Direitos e da Autonomia das Mulheres;

IV – Coordenações:

a) Coordenação de Articulação Intermunicipal e Controle Social;

b) Coordenação de Elaboração e Monitoramento de Programas e Projetos;

c) Coordenação do Enfrentamento à Violência Contra a Mulher;

d) Coordenação da Diversidade;

e) Coordenação de Autonomia Econômica, Social e Política das Mulheres;

f) Coordenação das Mulheres Trabalhadoras Rurais;

V – Assessorias Técnicas;

VI – Assistências de Serviços;

VII – Supervisões;

VIII – Conselho Estadual de Defesa dos Direitos das Mulheres do Piauí – CEDDM-PI.

IX – Centro de Referência para Mulheres Vítimas de Violência “Francisca Trindade”;

X – Casa Abrigo “Mulher Viva”.



CAPÍTULO III DA COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS Seção I

Do Gabinete da Coordenadora Geral

Art. 4º Ao Gabinete da Coordenadora Geral compete:

- I - planejar, dirigir, coordenar e orientar a execução das atividades do Gabinete;
- II - assistir à Coordenadora Geral em sua representação política e social;
- III - prestar assistência direta e imediata à Coordenadora Geral na execução de suas respectivas atribuições e compromissos oficiais;
- IV - elaborar atos e documentos, promover e controlar os serviços de apoio administrativos do Gabinete;
- V - coordenar a veiculação de informações institucionais da Coordenadoria em parceria com a Secretaria de Estado da Comunicação;
- VI - coordenar as atividades de cerimonial e promover a comunicação oficial da Coordenadoria;
- VII - acompanhar os trâmites de documentos da Coordenadoria;
- VIII - coordenar o relacionamento social, político e administrativo da Coordenadora Geral;
- IX - analisar e instruir despachos em relação a propostas, requerimentos e processos encaminhados para avaliação e decisão da Coordenadora Geral;
- X - atender o público, organizar pauta de audiências da Coordenadora Geral, coordenar o fluxo de entrada e saída dos visitantes;
- XI - coordenar as visitas oficiais bem como as entrevistas nos meios de divulgação, além do fluxo de informações e as relações públicas da Coordenadoria;
- XII - selecionar, classificar e arquivar a documentação do Gabinete;
- XIII - transmitir ordem de despachos da Coordenadora Geral às demais unidades administrativas da Coordenadoria;
- XIV - minutar e autorizar a distribuição das correspondências da Coordenadora Geral;
- XV - dirigir, supervisionar e controlar os trabalhos sob sua responsabilidade;
- XVI - encaminhar processos e expedir as correspondências emitidas pelo Gabinete;
- XVII - analisar relatórios com base em conhecimento técnico, científico e informações levantadas, visando subsidiar a Coordenadora Geral;
- XVIII - manter a ordem e o bom relacionamento entre os servidores, nos seus vários níveis de atuação, promovendo um ambiente propício ao trabalho, com respeito mútuo, organização, dedicação e zelo para o bom desempenho da Coordenadoria;
- XIX - executar outras atividades que lhes sejam determinadas dentro de sua área de atuação.

Seção II Das Unidades de Diretoria

Art. 5º À Diretoria Administrativo-Financeiro compete:

- § 1º - Quanto aos serviços administrativos:
 - I - cumprir e fazer cumprir normas e procedimentos operacionais estabelecidos pela legislação em vigor;
 - II - identificar as necessidades e programar a aquisição de material;
 - III - instruir e emitir parecer em processos de aquisição de material e equipamentos, para a realização dos procedimentos licitatórios;
 - IV - executar a compra de material quando por dispensa de licitação;
 - V - receber o material de acordo com disposto nas normas vigentes;
 - VI - atender às solicitações internas de material;
 - VII - efetuar o registro físico-financeiro;
 - VIII - emitir parecer em processo quando do não recebimento de material, informando o motivo;
 - IX - promover o tombamento e o registro analítico dos bens patrimoniais;
 - X - proceder ao registro das mutações físicas e financeiras ocorridas com relação a cada bem patrimonial;
 - XI - manter sob sua guarda a documentação relativa a cada bem patrimonial;
 - XII - encaminhar, por meio de processo, a relação dos bens móveis patrimoniais que deverão ser descartados, com respectiva baixa patrimonial à Unidade Gestora de Patrimônio;
 - XIII - encaminhar à Unidade Gestora de Patrimônio, por meio de processo, a relação dos bens móveis patrimoniais a serem alienados;
 - XIV - exercer a fiscalização quanto ao uso e guarda dos bens patrimoniais;
 - XV - proceder, anualmente, ao inventário dos itens em estoque e dos bens patrimoniais;
 - XVI - executar, controlar e supervisionar as atividades relativas à zeladoria, copa, cozinha, portaria, recepção, transporte e telecomunicação;

XVII - inspecionar, periodicamente, as condições das instalações físicas, elétricas, hidráulicas e sanitárias dos prédios e tomar providências necessárias para sua conservação e manutenção;

XVIII - executar as atividades relativas à expedição, recebimento, distribuição e controle da tramitação de expediente;

XIX - informar aos interessados, por meio do serviço de protocolo, a localização dos processos e outros documentos em tramitação;

XX - organizar e controlar o arquivo ativo de documentos do serviço de protocolo;

XXI - tomar as providências quando de acidentes ou ocorrências que envolvam os veículos da Coordenadoria;

XXII - proceder à guarda, manutenção, conservação e recuperação dos veículos e seus respectivos equipamentos;

XXIII - controlar os gastos com combustíveis, lubrificantes, peças e outros decorrentes da utilização dos veículos;

XXIV - manter regularizada a documentação dos veículos;

XXV - atender às requisições internas de transportes, orientando e controlando a utilização dos mesmos;

XXVI - instruir processos de contratação de serviços;

XXVII - executar outras atividades que lhes sejam determinadas dentro da sua área de atuação.

§ 2º - Quanto aos serviços financeiros:

I - cumprir e fazer cumprir normas e procedimentos operacionais estabelecidos pela legislação em vigor;

II - fornecer dados ao órgão de Planejamento, para o acompanhamento e elaboração do orçamento anual e plurianual;

III - acompanhar a execução e movimentação dos créditos de natureza orçamentária e produzir dados para as alterações que se fizerem necessárias;

IV - executar as atividades de execução orçamentária e controle contábil-financeiro;

V - analisar, interpretar e classificar as despesas, conforme legislação em vigor;

VI - adequar as despesas aos recursos financeiros disponíveis;

VII - zelar pela aplicação da legislação orçamentária, tributária e fiscal, no âmbito operacional;

VIII - verificar a exatidão e legalidade da documentação licitatória da despesa, antes da emissão do empenho;

IX - viabilizar abertura de conta corrente dos fornecedores e prestadores de serviços da Coordenadoria junto à instituição financeira competente;

X - emitir relatórios de acompanhamento da execução orçamentária e das disponibilidades de recursos orçamentários e financeiros;

XI - acompanhar e analisar a legalidade dos estágios percorridos pela despesa;

XII - encaminhar para crédito a relação externa ao Banco correspondente;

XIII - fornecer dados ao órgão de Planejamento para o acompanhamento e avaliação dos projetos e atividades;

XIV - acompanhar a execução orçamentária e financeira de convênios e parcerias porventura existentes;

XV - manter registro e controle dos adiantamentos concedidos, controlando prazos e analisando as prestações de contas, relacionando os funcionários que estiverem em alcance e comunicar ao órgão competente;

XVI - registrar e acompanhar toda a documentação contábil;

XVII - cuidar do controle e manutenção dos arquivos de documentos por exercício, em seus períodos de validade, visando base de dados da documentação existente no setor ou fora dele, para atendimento de quaisquer consultas e verificações;

XVIII - analisar, interpretar e ajustar os balancetes;

XIX - fechar, mensalmente, os balancetes junto ao órgão competente;

XXI - preparar e encaminhar ao órgão competente a relação de bens móveis e imóveis adquiridos durante o exercício, assim como a relação de obras;

XXII - orientar, receber e conferir as prestações de contas de todos os convênios celebrados pela Coordenadoria;

XXIII - supervisionar o acompanhamento da execução orçamentária e financeira dos convênios e contratos firmados pela Coordenadoria;

XXIV - acompanhar e controlar as liberações dos saldos financeiros de convênios e contratos;

XXV - emitir relatórios mensais de acompanhamento dos convênios e contratos;

XXVI - executar outras atividades que lhes sejam determinadas dentro da sua área de atuação.

Art. 6º À Diretoria de Planejamento e Gestão de Políticas para Mulheres, compete:

I - propor e coordenar a formulação e implementação de políticas públicas de gênero, visando à igualdade de direitos e à eliminação de todas as formas de discriminação contra as mulheres;

II - planejar, coordenar e supervisionar o desenvolvimento de programas e projetos de incentivo da participação social e política das mulheres;

III - realizar e apoiar estudos e pesquisas sobre temas voltados à identificação das dimensões em que as assimetrias de gênero são mais intensas e persistentes no estado, organizando indicadores e outras informações necessárias para subsidiar as definições de políticas na sua área de atuação;

IV - apoiar, fomentar e fortalecer as instâncias de participação, deliberação, controle e avaliação de políticas para as mulheres;

V - acompanhar e assessorar na formulação e implementação de políticas para as mulheres;

VI - propor programas e projetos de caráter preventivo, formativo, informativo na perspectiva da intersetorialidade e transversalidade de gênero;

VII - promover projetos e atividades de formação de gestores, técnicos e conselheiros, em gênero, direitos humanos e políticas para as mulheres;

VIII - implementar o cadastro estadual de órgãos governamentais e não governamentais de políticas para as mulheres;

IX - produzir e divulgar materiais formativos e informativos;

X - promover articulação entre os órgãos públicos nos âmbitos federal, estadual e municipal, visando a fiscalização e a exigência do cumprimento da legislação que assegura os direitos das mulheres, bem como a implementação das políticas para as mulheres;

XI - manter em articulação com o Conselho Estadual de Defesa dos Direitos das Mulheres do Piauí (CEDDM-PI), outros Conselhos Estaduais e Municipais de Políticas e de Direitos das Mulheres;

XII - prestar apoio técnico aos municípios na estruturação e implantação dos Conselhos Municipais para as Mulheres;

XIII - promover em parceria com instituições públicas e organizações não governamentais levantamentos, análises, estudos e pesquisas que conduzam a identificação da melhor forma de ação adequada a grupos produtivos de mulheres;

XIV - coordenar grupos temáticos destinados ao estudo e à elaboração de propostas sobre políticas para as mulheres, que visem o cumprimento dos acordos, convenções e planos de ação;

XV - emitir relatórios quinzenais, mensais, trimestrais e anuais das atividades;

XVI - executar outras atividades que lhes sejam determinadas dentro de sua área de atuação, tais como fomentar a construção do Plano Estadual de Políticas para as Mulheres, formulação de políticas para as mulheres no PPA, proposição quando da apresentação dos Orçamentos Anuais, de sorte que sejam destinados recursos que permitam a execução de projetos em benefício das mulheres piauienses;

Art. 7º À Diretoria de Articulação Interinstitucional e Ações Temáticas, compete:

I - formular políticas para as mulheres nas áreas de educação, cultura, saúde e participação política, que considerem sua diversidade racial, de orientação sexual, geracional, relativa às mulheres com deficiência, mulheres quilombolas, sem prejuízo de outras formas de diversidade;

II - desenvolver, implementar, monitorar e avaliar programas e projetos temáticos nas áreas de educação, cultura, saúde e participação política, que considerem as mulheres em sua diversidade, visando à promoção da igualdade de gênero e dos direitos das mulheres de forma direta ou em parceria com organismos governamentais e não governamentais;

III - buscar parceria com órgãos públicos e privados, com vistas a implementação de ações da Coordenadoria, a fim de assegurar ações programadas para as mulheres;

IV - apoiar as iniciativas das organizações de mulheres, visando à promoção sociopolítica das mulheres;

V - articular, planejar, controlar e avaliar atividades alusivas às datas significativas para o empoderamento de mulheres;

VI - contribuir com a produção e divulgação dos materiais formativos e informativos;

VII - articular, planejar, apoiar e avaliar campanhas, seminários, encontros, fóruns, conferências e convenções atinentes à questão de gênero e à situação e os direitos das mulheres no Piauí;

VIII - promover, subsidiar e participar de atividades formativas de gestores, técnicos e conselheiros/as, sobre os estudos de gênero, garantia de direitos humanos e políticas para as mulheres;

IX - propor políticas e ações de caráter preventivo, formativo, informativo na perspectiva da intersetorialidade e transversalidade de gênero;

X - desenvolver contato com os movimentos de mulheres e demais organizações feministas em toda área geográfica do Estado do Piauí;

XI - promover e articular a formação e a capacitação de agentes públicos nos três níveis de governo em políticas sobre as mulheres;

XII - emitir relatórios quinzenais, mensais, trimestrais e anuais das atividades;

XIII - articular com os demais órgãos públicos estadual, municipal e federal a incorporação da perspectiva de gênero; e

XIV - executar outras atividades que lhes sejam determinadas dentro de sua área de atuação, como apoiar os eixos temáticos dos Planos Nacionais e Estaduais de Políticas para Mulheres.

Seção III Das Gerências

Art. 8º À Gerência de Promoção de Políticas Públicas para Mulheres, compete:

I - propor a formulação e implementação de políticas públicas, planos, projetos e ações de gênero, visando à igualdade de direitos e à eliminação de todas as formas de discriminação contra as mulheres, observando as propostas das conferências estaduais de políticas para as mulheres e as deliberações do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos das Mulheres do Piauí (CEDDM-PI);

II - planejar, coordenar e controlar as ações dos órgãos sob sua responsabilidade;

III - assessorar a Coordenadora Geral no exercício de suas atribuições;

IV - manter articulação com as unidades administrativas que compõem a Coordenadoria, objetivando a troca de experiências e a difusão de informações;

V - manter, em articulação com o Conselho Estadual de Defesa dos Direitos das Mulheres do Piauí (CEDDM-PI), canais permanentes de relação com os movimentos sociais de mulheres e outros segmentos da sociedade civil;

VI - planejar, coordenar e supervisionar a execução de acordos, convênios e programas de intercâmbio e cooperação com organismos nacionais e internacionais, públicos ou privados, nas questões que atingem as mulheres com vistas à defesa de suas necessidades e de seus direitos;

VII - emitir relatórios das atividades; e

VIII - executar outras atividades que lhes sejam determinadas dentro de sua área de atuação.

Art. 9º À Gerência de Promoção dos Direitos e da Autonomia das Mulheres compete:

I - gerenciar, acompanhar e controlar a implementação dos programas, projetos, ações e atividades coordenados pela Coordenadoria referentes à autonomia e emancipação das mulheres;

II - elaborar, orientar e gerenciar projetos e ações para a disseminação de informações sobre os direitos das mulheres;

III - elaborar, orientar e gerenciar projetos e ações afirmativas de promoção dos valores inerentes à construção da cultura de equidade de gênero;

IV - elaborar, orientar e gerenciar projetos e ações com foco na capacitação, qualificação e geração de renda das mulheres;

V - atuar em interlocução com as demais gerências e órgãos da Coordenadoria;

VI - emitir relatórios das atividades; e

VII - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Seção IV Das Coordenações

Art. 10 À Coordenação de Articulação Intermunicipal e Controle Social, compete:

I - manter, em articulação com os Conselhos Municipais de Direitos das Mulheres, canais permanentes de relação com movimentos sociais de mulheres e outros segmentos da sociedade civil, apoiando o desenvolvimento das atividades que estejam em conformidade com as políticas da Coordenadoria;

II - promover a articulação e a integração entre os órgãos públicos, nos âmbitos federal, estadual, municipal e do Distrito Federal, visando à fiscalização e à exigência do cumprimento da legislação que assegura os direitos das mulheres;



III - acompanhar, em articulação com as bancadas femininas, a tramitação de proposições no Congresso Nacional e na Assembleia Legislativa, relacionadas com os direitos das mulheres;

IV - planejar, coordenar e supervisionar a execução de acordos, convenções e programas de intercâmbio e cooperação com organismos nacionais e internacionais, públicos ou privados, nas questões que atingem as mulheres, com vistas à defesa de suas necessidades e de seus direitos;

V - emitir relatórios das atividades; e

VI - exercer outras atribuições que lhes forem conferidas pela Coordenadoria.

Art. 11 À Coordenação de Elaboração e Monitoramento de Programas e Projetos, compete:

I - monitorar e avaliar as políticas públicas em articulação com o Conselho Estadual de Defesa dos Direitos das Mulheres, do Piauí – CEDDM-PI, órgãos governamentais e não governamentais;

II - implementar metodologia e sistemática de monitoramento e avaliação dos programas, projetos, atividades e ações temáticas realizadas, com o acompanhamento dos indicadores básicos da evolução do empoderamento das mulheres e da igualdade de gênero;

III - implementar o sistema de informações sobre a situação das mulheres no Piauí e o acompanhamento das políticas de gênero;

IV - alimentar e manter atualizado banco de dados da Coordenadoria condensando informações relacionadas às questões de gênero no Piauí;

V - monitorar, acompanhar e avaliar a execução dos programas e ações desenvolvidos pela Coordenadoria;

VI - emitir relatórios periódicos e anuais das atividades desenvolvidas;

VII - monitorar e avaliar políticas e ações de caráter preventivo, formativo, informativo na perspectiva da intersetorialidade e transversalidade de gênero;

VIII - emitir relatórios das atividades; e

IX - executar outras atividades que lhes sejam determinadas dentro de sua área de atuação.

Art. 12 À Coordenação do Enfrentamento à Violência Contra a Mulher, compete:

I - implementar e desenvolver programas e projetos para o enfrentamento e combate aos altos índices de violência contra as mulheres, estimulada pela impunidade dos agressores;

II - formular políticas de enfrentamento à violência contra as mulheres que visem à prevenção, combate à violência, assistência e garantia de direitos àquelas em situação de violência;

III - desenvolver, implementar, monitorar e avaliar programas e projetos voltados ao enfrentamento à violência contra as mulheres, diretamente ou em parceria com organismos governamentais de diferentes entes da Federação ou organizações não governamentais;

IV - planejar, coordenar e avaliar as atividades da central de atendimento à mulher;

V - desenvolver e implementar programas e projetos voltados ao enfrentamento à violência contra as mulheres, diretamente ou em parceria com organismos governamentais ou não governamentais;

VI - implementar metodologia e sistemática de monitoramento e avaliação dos programas, projetos, atividades e ações voltadas para o enfrentamento da violência contra às mulheres;

VII - emitir relatórios das atividades; e

VIII - executar outras atividades que lhes sejam determinadas dentro de sua área de atuação.

Art. 13 À Coordenação da Diversidade compete:

I - elaborar estratégias que contribuam para fortalecimento das ações de diversidade;

II - elaborar o planejamento das ações para fortalecer as políticas que incorporem a diversidade, com prioridade para as mulheres negras, quilombolas, de comunidades tradicionais, indígenas, lésbicas, bissexuais e transexuais, jovens, idosas e mulheres com deficiência;

III - coordenar a execução das ações da diversidade;

IV - acompanhar a execução das ações da diversidade realizadas pelos parceiros e garantir a comunicação com os parceiros;

V - elaborar, apoiar e articular ações integradas de fortalecimento das políticas para as mulheres negras, quilombolas, de comunidades tradicionais, indígenas, lésbicas, bissexuais e transexuais, jovens, idosas e mulheres com deficiência nas esferas estadual e municipal;

VI - propor diretrizes para ações da diversidade no Estado e nos municípios;

VII - analisar propostas e projetos de contratos e convênios afetos à área de diversidade;

VIII - supervisionar a execução dos convênios e execução orçamentária da área;

IX - organizar e sistematizar informações sobre as mulheres em sua diversidade, priorizando as mulheres negras, quilombolas, de comunidades tradicionais, indígenas, lésbicas, bissexuais e transexuais, jovens, idosas e mulheres com deficiência;

X - emitir relatórios das atividades; e

XI - exercer outras funções que lhe forem atribuídas pela Coordenadoria Estadual de Políticas para as Mulheres.

Art. 14 À Coordenação de Autonomia Econômica, Social e Política das Mulheres, compete:

I - desenvolver, apoiar e disseminar estudos, projetos e pesquisas sobre temáticas de gênero, trabalho e autonomia das mulheres, para subsidiar definições de políticas para as mulheres e sua participação social;

II - formular políticas e desenvolver, implementar, apoiar, monitorar e avaliar programas e projetos para as mulheres nas áreas de trabalho e autonomia econômica, diretamente ou em parceria com organismos governamentais e não governamentais;

III - apoiar os eixos dos Planos Nacional e Estadual de Políticas para as Mulheres relativos aos temas de competência da Coordenadoria Estadual de Políticas para as Mulheres;

IV - emitir relatórios das atividades; e

V - exercer outras funções que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 15 À Coordenação das Mulheres Trabalhadoras Rurais, compete:

I - formular políticas e desenvolver, implementar, apoiar, monitorar e avaliar programas e projetos para as mulheres trabalhadoras rurais, em parceria com organismos governamentais e não governamentais

II - formular, apoiar e acompanhar programas e projetos de enfrentamento da pobreza rural que contribuam para retirar as mulheres de atividades de baixa produtividade;

III - formular políticas, programas e projetos, e sua implementação e execução, visando o direito à terra, objetivando o acesso à posse e ao título da terra por parte das mulheres;

IV - emitir relatórios das atividades; e

V - exercer outras funções que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Seção V

Das Assessorias Técnicas

Art. 16 Às Assessorias Técnicas compete:

a) de forma geral:

I - assessorar a Coordenadora Geral e os demais órgãos da estrutura da Coordenadoria Estadual de Políticas para as Mulheres, na realização de programas, projetos, ações específicas e outras atividades que lhes forem cometidas;

II - orientar, acompanhar, e avaliar atividades específicas de assessoramento em assuntos internacionais, parlamentares, administrativos, cerimoniais e de eventos, bem como outras atribuições que lhes forem cometidas, com o propósito de cumprir os objetivos e finalidades da Coordenadoria Estadual de Políticas para as Mulheres;

III - assistir o superior imediato na realização dos trabalhos da área em que estão vinculados e exercer outras atividades que lhe forem cometidas;

IV - estudar, orientar, analisar e exarar manifestações e informações sobre os assuntos de interesse da Coordenadoria que forem submetidos à sua apreciação;

V - prestar informações solicitadas por outros órgãos em assuntos relacionados à legislação da Coordenadoria Estadual de Políticas para as Mulheres;

VI - prestar assessoramento à Coordenadora Geral, na elaboração de diretrizes e políticas de ação e propor medidas para aperfeiçoamento do sistema administrativo;

VII - realizar atividades com equipe técnica objetivando a melhoria no desempenho dos setores;

VIII - coordenar, supervisionar e acompanhar as atividades técnicas da Assessoria nos órgãos da Coordenadoria Estadual de Políticas para as Mulheres;

IX - cumprir normas e procedimentos estabelecidos pela Procuradoria Geral do Estado;

X - assessorar na elaboração e proposição de regulamentos e demais atos normativos;

XI - elaborar estudos e pareceres técnicos que lhes sejam solicitados pelos órgãos de gestão de caráter interno;

XII - instruir, para encaminhamento, os processos afetos à Procuradoria Geral do Estado e os de interesse da Coordenadoria;

XIII - elaborar e analisar atos administrativos de interesse da Coordenadoria;

XIV - elaborar minutas de contratos, convênios, acordos e ajustes de interesse da Coordenadoria e de que quaisquer outros documentos de natureza jurídica com base em informações prestadas pelas partes interessadas;

XV - coleccionar, estudar e manter atualizados dados referentes à legislação, jurisprudência, doutrina e pareceres que sejam direta ou indiretamente de interesses da Coordenadoria;

XVI - propor ou opinar quanto a Projetos de Lei, Decretos e Regulamentos de interesse da Coordenadoria;

XVII - acompanhar a publicação dos contratos, convênios, acordos e ajustes de interesse da Coordenadoria;

XVIII - providenciar extrato de publicação dos contratos e convênios firmados pela Coordenadoria;

XIV - avocar os processos, autos e expedientes administrativos, em tramitação ou arquivados, quando relacionados com a matéria em exame na Assessoria Técnica;

XX - executar outras atividades que lhes sejam determinadas dentro de sua área de atuação.

b) quanto à Assessoria de Informática:

I - coordenar e supervisionar o desenvolvimento, operação e manutenção dos sistemas afetos à Coordenadoria, dentro de normas e padrões estabelecidos bem como garantir o bom desempenho dos sistemas implantados;

II - assegurar a satisfação dos usuários afetos à Coordenadoria, segundo níveis de serviços estabelecidos;

III - elaborar o Plano de Informática e praticar todos os atos necessários à sua execução, de acordo com as diretrizes da Coordenadoria;

IV - instalar e dar suporte aos usuários de aplicativos de uso comum;

V - administrar e controlar a manutenção e instalação dos equipamentos de informática;

VI - analisar as solicitações de aquisição de equipamentos periféricos e aplicativos, emitindo parecer baseado nas exposições dos solicitantes;

VII - garantir a infraestrutura e suporte técnico da rede local e dos sistemas afetos à Coordenadoria;

VIII - desenvolver e implantar os sistemas de processamento de dados necessários ao desenvolvimento dos trabalhos da Coordenadoria;

IX - administrar e realizar atualizações dos sistemas em execução na Coordenadoria;

X - coordenar os serviços de informática com vistas à produção, armazenamento, recuperação de informações geradas no âmbito da Coordenadoria;

XI - proporcionar aos setores da Coordenadoria meios e recursos técnicos para a utilização de sistemas que possibilitem o desenvolvimento de suas atividades, bem como as informações e bases de dados disponíveis;

XII - estabelecer padrões para documentação, normatização e desenvolvimento de projetos de sistemas;

XIII - administrar e controlar a segurança das informações contidas em meios de acesso por meio da informática, utilizando procedimentos periódicos;

XIV - elaborar e submeter à aprovação dos usuários os projetos do sistema de aplicações que visem atender as necessidades internas de informatização;

XV - executar outras atividades que lhes sejam determinadas dentro de sua área de atuação;

c) quanto à Assessoria de Comunicação:

I - coordenar, acompanhar e supervisionar as atividades relacionadas à Assessoria de Comunicação;

II - auxiliar e promover eventos de interesse da Coordenadoria, preservando a qualidade e conteúdo das informações a serem divulgadas;

III - promover a representação da Coordenadoria junto aos órgãos de imprensa;

IV - coordenar as relações da Coordenadoria com os demais setores e veículos de comunicação e assessorar quanto ao processo de funcionamento dos veículos de comunicação;

V - promover a divulgação dos assuntos de interesse administrativo, econômico e social da Coordenadoria;

VI - promover entrevistas, conferências e debates sobre assuntos de interesse da Coordenadoria;

VII - programar e promover a organização de solenidades e festividades públicas;

VIII - manter contato com órgãos de imprensa;

IX - executar as atividades de comunicação social da Coordenadoria;

X - providenciar a cobertura jornalística de atividades e atos da Coordenadora Geral e de seus auxiliares, repercutindo as ações governamentais de maior relevância;

X - publicar e divulgar, através da imprensa, noticiários, editais, avisos e outras comunicações necessárias às atividades da Coordenadoria;

XI - providenciar e supervisionar a elaboração de material informativo de interesse da Coordenadoria, a ser divulgado pela imprensa, em observância aos princípios da publicidade, da transparência e da prestação de contas;

XII - pesquisar matérias veiculadas pela mídia, de interesse da Coordenadoria;

XIII - manter arquivo de documentos, matérias, reportagens e informes publicados na imprensa local e nacional, e em outros meios de comunicação social, e tudo o que for noticiado sobre as atividades da Coordenadoria;

XIV - arquivar e registrar fotografias de interesse da Coordenadoria;

XV - coletar informações, realizando entrevistas, pesquisas e diagnósticos, de opinião e emitir relatórios, mantendo a Coordenadora Geral e seus colaboradores diretos informados, para permitir a adequação de suas ações às expectativas da comunidade;

XVI - receber sugestões e reclamações acerca das atividades, funcionamento e atuação dos servidores da Coordenadoria;

XVII - executar outras tarefas correlatas determinadas pela hierarquia superior.

Seção VI Das Assistências de Serviços

Art. 17 Às Assistências de Serviços, compete:

I - assessorar o chefe imediato na sua área de atuação;

II - colaborar no planejamento, coordenação, acompanhamento, controle e avaliação as atividades desenvolvidas pela Coordenadoria Estadual de Políticas para as Mulheres;

III - manter atualizado o controle da movimentação de entradas e saídas de móveis, equipamentos, utensílios e material de consumo da Coordenadoria Estadual de Políticas para as Mulheres;

IV - auxiliar a chefia imediata nos seus contatos diretos com o público;

V - atender o público, encaminhando-o e prestando-lhe as informações;

VI - receber e anotar telefonemas e efetuar contatos telefônicos;

VII - desincumbir-se de outras atribuições que lhes sejam determinadas dentro de sua área de atuação.

Seção VII Das Supervisões

Art. 18 Às Supervisões compete:

I - dirigir, supervisionar e controlar os trabalhos sob sua responsabilidade;

II - apresentar relatórios à chefia imediata;

III - elaborar proposta orçamentária de sua unidade administrativa;

IV - requisitar, distribuir e movimentar o pessoal necessário às atividades de sua unidade administrativa;

V - identificar as necessidades de mudança organizacional, treinamento ou readaptação de seu pessoal, propondo o atendimento ao órgão competente;

VI - prever, requisitar e conservar materiais necessários às atividades da sua unidade administrativa;

VII - assistir ao chefe imediato no âmbito de sua competência;

VIII - executar outras atividades que lhes sejam determinadas dentro de sua área de atuação.

Seção VIII

Do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos das mulheres do Piauí – CEDDM-PI.

Art. 19 O Conselho Estadual de Defesa dos Direitos das Mulheres do Piauí – CEDDM-PI, instituído pela Lei nº 5.134 de 10 de maio de 2000 e restaurado pela Lei nº 5.596 de 01 de agosto de 2006, como órgão colegiado, de caráter permanente, que tem por finalidade exercer o controle social, formular e propor diretrizes em todas as esferas da administração do Estado, sob a ótica de gênero, destinadas a garantir a igualdade de oportunidade e de direitos entre homens e mulheres, visando à valorização das mulheres e a criação de condições efetivas de enfrentamento à discriminação de gênero, de forma a assegurar à população feminina o pleno exercício de sua cidadania, tem as suas competências estabelecidas na legislação que o instituiu e em regulamento específico.



Seção IX

Do Centro de Referência para Mulheres Vítimas de Violência “Francisca Trindade”

Art. 20 O Centro de Referência é um espaço de acolhimento e atendimento psicológico, social, orientação e encaminhamento jurídico à mulher em situação de violência, que deve proporcionar o atendimento e o acolhimento necessários à superação da situação de violência ocorrida, contribuindo para o fortalecimento da mulher e o resgate de sua cidadania.

Seção X

Da Casa Abrigo “Mulher Viva”

Art. 21 A Casa Abrigo é um local seguro que oferece moradia protegida e atendimento integral à mulheres em risco de vida iminente em razão da violência doméstica, de caráter sigiloso e temporário no qual as usuárias permanecem por um período determinado, durante o qual deverão reunir condições necessárias para retomar o curso de suas vidas.

CAPÍTULO IV DAS ATRIBUIÇÕES DOS DIRIGENTES E DEMAIS OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO

Art. 22 À Coordenadora Geral compete coordenar, orientar, supervisionar e avaliar o planejamento e a execução das atividades dos órgãos específicos singulares e exercer outras atribuições que lhe forem cometidas.

Art. 23 Aos Diretores incumbe planejar, dirigir, coordenar, orientar, acompanhar e avaliar a execução das atividades de suas unidades e exercer outras atribuições que lhes forem cometidas.

Art. 24 Aos Gerentes, Coordenadores e aos demais dirigentes incumbe planejar, coordenar e orientar a execução das atividades das respectivas unidades e exercer outras atribuições que lhes forem cometidas em suas respectivas áreas de competência.

Art. 25 Aos Assessores Técnicos incumbe assessorar a Coordenadora Geral e aos demais dirigentes da Coordenadoria Estadual de Políticas Públicas para as Mulheres na realização de programas, projetos, ações específicas, orientar, acompanhar, e avaliar atividades específicas de assessoramento em assuntos estaduais, municipais, parlamentares, administrativos, cerimoniais e eventos, bem como outras atribuições que lhes forem cometidos, com o propósito de cumprir os objetivos e finalidades da Coordenadoria.

Art. 26 Aos Assistentes de Serviços incumbe assistir o superior imediato na realização dos trabalhos da área em que estão vinculados e exercer outras atividades que lhe forem cometidas.

Art. 27 Aos demais titulares de cargos e funções comissionadas incumbe assistir e assessorar as chefias imediatas na gestão das respectivas unidades e exercer outras atribuições que lhes forem conferidas.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28 Os casos omissos e as dúvidas porventura surgidas na aplicação do presente Regimento Interno serão dirimidas pela titular da Coordenadoria Estadual de Políticas Públicas para as Mulheres.

Art. 29 Este Regimento entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 31 de AGOSTO de 2015.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

Of. 513



DECRETO Nº 16.163, DE 31 DE AGOSTO DE 2015

Altera o Decreto nº 13.500, de 23 de dezembro de 2008, que consolida e regulamenta disposições sobre o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIII, do art. 102, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o disposto nos Convênios ICMS nºs 17/15, 18/15, 19/15, 20/15, 21/15, 26/15, 27/15, 28/15 e 31/15; no Protocolo ICMS nºs 41/15 e 42/15; e no Ajuste SINIEF nº 01/15; celebrados no Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ;

CONSIDERANDO a necessidade de manter atualizada a legislação tributária estadual,

DECRETA:

Art. 1º Ficam alterados os dispositivos do Decreto nº 13.500, de 23 de dezembro de 2008, com as seguintes redações:

I - o inciso VI, o inciso XXXI, o caput e os itens 1 e 3 da alínea “a”, as alíneas “c” e “d” e os §§ 1º a 3º, todos do inciso XLI do art. 44:

“Art. 44. (...)

(...)

VI - às operações com os produtos a seguir indicados, a 16,00% (dezesseis por cento) e a 23,53% (vinte e três inteiros e cinquenta e três centésimos por cento), nas operações internas e nas interestaduais, estas a consumidor final não contribuinte do ICMS, relativamente às operações tributadas às alíquotas de 25,00% (vinte e cinco por cento) e 17,00% (dezessete por cento), respectivamente, e a 33,34% (trinta e três inteiros e trinta e quatro centésimos por cento), nas operações interestaduais a contribuintes do ICMS, equivalente, em qualquer dos casos, à aplicação do multiplicador direto de 4% (quatro por cento), sobre o valor total da operação, observado o disposto nos §§ 1º a 4º deste artigo. (Conv. ICMS 75/91, 80/96, 121/97, 23/98, 32/99, 06/00, 10/01, 30/03, 121/03, 18/05, 139/05, 148/07, 101/12, 14/13 e 28/15):

- a) aeronaves, inclusive veículo aéreo não-tripulado (VANT);
- b) veículos espaciais;
- c) sistemas de aeronave não-tripulada (SANT);
- d) paraquedas;
- e) aparelhos e dispositivos para lançamento e aterrissagem de veículos aéreos e espaciais;
- f) simuladores de voo e similares;
- g) equipamentos de apoio no solo;
- h) equipamentos de auxílio à comunicação, navegação e controle de tráfego aéreo;
- i) partes, peças, acessórios, sistemas ou componentes separados, incluindo aqueles destinados ao projeto e desenvolvimento, montagem, integração, testes e funcionamento dos produtos de que tratam as alíneas “a” a “h”;
- j) equipamento, gabarito e ferramental, empregados no apoio ao processo produtivo e na manutenção, modificação e reparo dos produtos de que tratam as alíneas “a” a “i”;

k) matérias-primas e materiais de uso e consumo utilizados na fabricação, manutenção, modificação e reparo dos produtos descritos nas alíneas "a" a "f", "h" e "j", e no funcionamento da alínea "b".

(...)

XXXI - às operações internas, até 31 de dezembro de 2015, com Querosene de Aviação - QAV, utilizado em abastecimento de aeronaves com capacidade de até 120 (cento e vinte) lugares, fornecido às companhias aéreas inscritas no Cadastro de Contribuintes do Estado do Piauí - CAGEP, observado o seguinte:

a) sem estabelecimento de cota máxima de consumo mensal, correspondente a:

1. 33,32 % (trinta e três inteiros e trinta e dois centésimos por cento), de forma que a carga tributária efetiva resulte em 8,33% (oito inteiros e trinta e três centésimos por cento), desde que a companhia aérea beneficiada preste serviço regular de transporte aéreo de passageiros entre 2 (dois) municípios piauienses;

2. 25% (vinte e cinco por cento), de forma que a carga tributária efetiva resulte em 6,25 % (seis inteiros e vinte e cinco centésimos por cento), desde que a companhia aérea beneficiada preste serviço regular de transporte aéreo de passageiros entre 3 (três) municípios piauienses;

3. 20% (vinte por cento), de forma que a carga tributária efetiva resulte em 5,00% (cinco por cento), desde que a companhia aérea beneficiada preste serviço regular de transporte aéreo de passageiros entre 4 (quatro) ou mais municípios piauienses.

b) a fruição do benefício de que trata este inciso fica condicionada à celebração de Termo de Acordo com a Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí, no qual serão estabelecidas regras complementares a serem observadas pelas partes.

c) para efeito da redução de base de cálculo de que trata este inciso, considera-se voo regular aquele que ocorre, no mínimo, uma vez por semana para cada município piauiense, observado o disposto nos itens 1 a 3 da alínea "a" deste inciso.

d) observadas as regras estabelecidas neste inciso, o benefício previsto nos itens 1 a 3 da alínea "a" deste inciso aplica-se em todos os abastecimentos de aeronaves realizados neste Estado.

(...)

XLI - as operações realizadas no período de 1º de dezembro de 2012 a 31 de dezembro de 2015, por estabelecimento industrial fabricante com destino ao Ministério da Defesa e seus órgãos, com as mercadorias relacionadas na alínea "a", de forma que a carga tributária seja equivalente a 4% (quatro por cento), observado o disposto nas alíneas seguintes: (Conv. ICMS 28/12, 95/12, 116/13 e 20/15)

a) mercadorias:

1) veículos militares (viatura operacional militar; carro blindado e carro de combate, terrestre ou anfíbio, sobre lagartas ou rodas, com ou sem armamento; outros veículos de qualquer tipo, para uso pelas Forças Armadas, com especificação própria dos Órgãos Militares). (Conv. ICMS 20/15);

(...)

3) tratores de baixa ou de alta velocidades, para uso pelas Forças Armadas, sobre lagartas ou rodas, destinados às unidades de engenharia ou de artilharia, para obras ou para rebocar equipamentos pesados. (Conv. ICMS 20/15)

(...)

c) O benefício previsto neste inciso será aplicado exclusivamente às empresas indicadas em Ato do Comando do Ministério da Defesa, no qual deverão ser indicados, obrigatoriamente: (Conv. ICMS 20/15)

(...)

d) A fruição do benefício previsto neste inciso em relação às empresas indicadas em Ato do Comando do Ministério da Defesa fica condicionada à publicação de Ato COTEPE, precedida de manifestação favorável das UF's envolvidas. (Conv. ICMS 20/15)

(...)"

§ 1º Para fins de definições dos termos técnicos utilizados nas alíneas "a" a "k" do inciso VI, serão observadas as seguintes definições: (Conv. ICMS 28/15)

I - acessório, o item ou sistema mecânico, de vídeo, sonoro, elétrico, eletrônico ou eletromecânico, que complementa partes, sistemas e equipamentos, tais como o reverso, a unidade auxiliar de potência, a antiderrapagem e acessórios do motor e ar condicionado;

II - aeronave, o aparelho manobrável em voo, ou que possa sustentar-se e circular no espaço aéreo mediante reações do ar, tais como: avião, helicóptero, veículo aéreo não-tripulado (VANT), planador, motoplanador, ultraleve, balão e dirigível;

III - componente separado, o item que passa a fazer parte da configuração da aeronave militar, do VANT ou do veículo espacial, após estes serem submetidos a um processo de modificação, tais como: cargas internas e externas, propulsadas ou não, sensores, satélites, sondas, cargas úteis, bem como suas respectivas interfaces de instalação;

IV - equipamento, o conjunto essencial ao funcionamento correto de um determinado sistema, projetado e construído para testes e ensaios ou para produzir e transmitir trabalho ou energia (mecânica, hidráulica, elétrica, eletrônica, sonora, luminosa ou de outras formas), sendo individualizado por número de parte e especificação;

V - equipamento de apoio no solo, o equipamento destinado ao projeto e desenvolvimento, à manutenção, funcionamento, serviço de carga, descarga e preparação para voo dos veículos listados nas alíneas "a" a "c" do inciso VI deste artigo;

VI - equipamentos de auxílio à comunicação, navegação e controle de tráfego aéreo, os equipamentos destinados a proporcionar apoio às aeronaves para sua navegação em rota, em áreas de controle terminal (TMA) e em suas manobras de pouso e decolagem;

VII - ferramental e gabarito, o conjunto de todos os dispositivos mecânicos de uso geral ou específico, destinados a permitir, facilitar ou acelerar operações fabris, tais como: corte, usinagem, estiramento, prensagem, maceração, bobinagem, medição, controle dimensional, proteção, tratamento e outras tarefas de manufatura, bem como a facilitar a ajustagem, posicionamento, montagem, acabamento, testes e ensaios e também assegurar o intercâmbio entre conjuntos ou partes;

VIII - partes, o subconjunto de produto, completamente individualizado ou definido por um número e especificação, tais como: asa, fuselagem, profundor, estabilizador, propulsor, ogiva, tubeira, coletor solar, motor, turbina, rotor, cauda, trem de pouso, porta, hélice, superfície de comando, cadeira, para-brisa, estrutura mecânica, mecanismos, painel solar, baterias, distribuição de potência, sensores, atuadores, computadores de bordo, transmissores, receptores, e antenas;

IX - peças, o item cuja utilização está imediatamente associada a partes ou a sistemas de produto, sendo, porém, completamente individualizado ou definido por um número de parte e especificação, tais como peças estruturais usinadas, parafusos, arruelas, porcas, perfis, conectores, flanges, componentes eletroeletrônicos, cabos e fios e placas de circuitos;

X - simulador, o aparelho utilizado para treinamento associado ao emprego operacional de aeronaves ou de veículos espaciais, bem como para o desenvolvimento e para os ensaios de sistemas ou de componentes separados;

XI - sistema, o conjunto de partes e peças com função específica e essencial à operação dos produtos listados nas alíneas "a" a "f", tais como: hidráulico, lubrificação, refrigeração, pneumático, oxigênio, propulsão, separação, guiagem, controle de atitude e de órbita, controle de potência e distribuição, controle térmico, aquisição de dados, óptico, telecomando, telemetria, combustível, armamento, comunicação, elétrico, eletrônico, pirotécnico, navegação, autodefesa, freio, comandos de voo e pressurização;

XII - sistema de aeronave não-tripulado (SANT), o sistema composto por veículo aéreo não-tripulado (VANT), carga útil e sistema e estação de controle em terra;

XIII - veículo aéreo não-tripulado (VANT), a aeronave que não necessita de piloto embarcado para ser guiada, com aplicação específica civil ou militar, observado o disposto no inciso XV em relação ao uso do veículo;

XIV - veículo espacial, o veículo utilizado para transportar cargas ao espaço, incluindo-se os veículos lançadores utilizados para transportar satélites, sondas ou cargas úteis orbitais, e os foguetes de sondagem utilizados para transportar sondas ou cargas úteis suborbitais.

XV - o disposto no inciso XIII do § 1º não alcança os veículos de uso recreativo.

§ 2º O disposto nas alíneas "i", "j" e "k" do inciso VI deste artigo só se aplica a operações efetuadas pelos contribuintes a que se refere o § 3º e desde que os produtos se destinem a: (Conv. ICMS 121/03, 12/12 e 28/15)

I - empresa nacional da indústria aeroespacial e seus fornecedores nacionais, ou estabelecimento da rede de comercialização de produtos aeroespaciais;

II - empresa de transporte ou de serviços aéreos, aeroclubes e escolas de aviação civil, identificados pelo registro na Agência Nacional de Aviação Civil;

III - oficinas de manutenção, modificação e reparos em aeronaves, identificadas pelo registro na Agência Nacional de Aviação Civil;



IV - proprietários ou arrendatários de aeronaves identificados como tais pela anotação da respectiva matrícula e prefixo no documento fiscal.”;

§ 3º O benefício previsto no inciso VI será aplicado exclusivamente às empresas nacionais da indústria aeroespacial e seus fornecedores nacionais, às da rede de comercialização, às importadoras de material aeroespacial, às oficinas de manutenção, modificação e reparos em aeronaves, relacionadas em ato pelo Comando da Aeronáutica do Ministério da Defesa no qual deverão ser indicados, obrigatoriamente, o endereço completo, os números de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ e no cadastro de contribuinte das unidades federadas, observado o disposto nos incisos seguintes: (Conv. ICMS 121/03 e 28/15)

I - A fruição do benefício em relação às empresas relacionadas pelo Comando da Aeronáutica do Ministério da Defesa fica condicionada à publicação de Ato COTEPE/ICMS, precedida de manifestação das unidades federadas envolvidas.

II - A empresa interessada em constar da relação de candidatas ao benefício previsto no inciso VI deste artigo, relacionada pelo Comando da Aeronáutica do Ministério da Defesa, deverá cumprir, também, os requisitos estabelecidos por aquele órgão.”

II - o caput do § 1º do art. 151:

“Art. 151. (...)

(...)

§ 1º Quando se tratar de restituição relacionada ao Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, a UNATRI, através da Gerência de Controle da Arrecadação - GECAD, deverá verificar:

(...)

III - inciso I do § 2º do art. 176, com efeitos a partir de 1º de abril de 2015:

“Art. 176. (...)

(...)

§ 2º (...)

I - tratando-se de nota fiscal eletrônica, o valor dispensado será informado nos seguintes campos: (Aj. SINIEF 10/12 e 1/15)

a) para as versões anteriores a 3.10 da NF-e, nos campos “Desconto” e “Valor do ICMS” de cada item, preenchendo ainda o campo “Motivo da Desoneração do ICMS” do item com os códigos próprios especificados no Manual de Orientação do Contribuinte ou Nota Técnica da Nota Fiscal Eletrônica - NF-e;

b) para as versões 3.10 e seguintes da NF-e, no “Valor do ICMS desonerado” de cada item, preenchendo ainda o campo “Motivo da Desoneração do ICMS” do item com os códigos próprios especificados no Manual de Orientação do Contribuinte ou Nota Técnica da Nota Fiscal Eletrônica - NF-e.”

IV - o art. 780 -A, com efeitos a partir de 30 de junho de 2015:

“Art. 780 - A. A forma de tributação de que trata esta Seção vigorará até 31 de agosto de 2015.”

V - a Tabela de Faixas de Faturamento e correspondente Número Mínimo de Empregos Formais Diretos de que trata o inciso II, do § 6º do art. 813 - A, com efeitos a partir de 1º de julho de 2015:

“Art. 813 -A. (...)

(...)

§ 6º (...)

(...)

II - (...)

| FAIXAS DE FATURAMENTO MÉDIO MENSAL R\$ | NÚMERO MÍNIMO DE EMPREGOS FORMAIS DIRETOS |
|--|---|
| Até 150.000,00 | 03 |
| Acima de 150.000,00 e até 300.000,00 | 05 |
| Acima de 300.000,00 e até 500.000,00 | 10 |

(...)

VI - ao § 2º do art. 1.095 - AZ, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2015:

“Art. 1.095 - AZ. (...)

(...)

§ 2º No prazo de 180 (cento e oitenta) dias a partir de 1º de janeiro de 2015, as obrigações decorrentes deste Capítulo, deverão ser cumpridas obrigatória e simultaneamente, com a utilização do programa de computador de que trata o art. 1.095 - BB e da entrega dos anexos emitidos em papel. (Prot. ICMS 42/15)”.

VII - o § 1º do art. 1.100, com efeitos a partir de 1º de junho de 2015:

“Art. 1.100 (...)

(...)

§ 1º Nas hipóteses deste artigo, o transportador autônomo e a empresa transportadora de outra unidade da Federação não inscrita no CAGEP, ficam dispensados da emissão de conhecimento de transporte, desde que na emissão da Nota Fiscal que acobertar o transporte da mercadoria sejam indicados, além dos requisitos exigidos, os seguintes dados relativos à prestação do serviço: (Conv. ICMS 25/90 e 17/15)

I - “Substituição Tributária/ICMS Transporte/Art. 1.100, RICMS/Conv. ICMS 25/90”;

II - o preço;

III - a base de cálculo do imposto;

IV - a alíquota aplicável;

V - o valor do imposto;

VI - identificação do responsável pelo pagamento do imposto.

(...)

VIII - o caput dos incisos I e II do § 2º do art. 1.332, com efeitos a partir de 18 de junho de 2015:

“Art. 1.332. (...)

(...)

§ 2º (...)

I - até 31 de agosto de 2015: (NR) (Despacho do Sec. Executivo 128/15)

(...)

II - a partir de 1º de setembro de 2015: (Prots. ICMS 61/12 e 103/14) (Despacho do Sec. Executivo 128/15) (NR)

(...)

IX - o caput dos incisos I e II do § 2º do art. 1.336-B, com efeitos a partir de 18 de junho de 2015:

“Art. 1.336 - B. (...)

(...)

§ 2º (...)

I - até 31 de agosto de 2015: (NR) (Despacho do Sec. Executivo 128/15)

(...)

II - a partir de 1º de setembro de 2015: (Prot. ICMS 62/12 e 73/14) (Despacho do Sec. Executivo 128/15) (NR)

(...)

X - os incisos I e II do caput do art. 1.353, com efeitos a partir 1º de julho de 2015:

“Art. 1.353. (...)

I - sêmen congelado ou resfriado e embriões de bovino, a partir de 1º de novembro de 1988; e oócito, esse a partir de 1º de julho de 2015; (Conv. ICMS 26/15)

II - embrião ou sêmen congelado ou resfriado de ovino, de caprino ou de suíno, a partir de 08 de abril de 2002; e oócito, esse a partir de 1º de julho de 2015; (Conv. ICMS 27/02 e 26/15).”

XI - ao Anexo CCCV, com redação dada pelo Anexo II a este Decreto e efeitos a partir de 1º de janeiro de 2015. (Prot. ICMS 42/15)

XII - ao Anexo CCCIX, com redação dada pelo Anexo III a este Decreto e efeitos a partir de 1º de maio de 2015.

Art. 2º Ficam acrescentados os seguintes dispositivos ao Decreto nº 13.500, de 23 de dezembro de 2008, com as seguintes redações:

I - os itens 4 a 6 a alínea "a" e a alínea "g", todos ao inciso XLI do art. 44, com efeitos a partir de 1º de julho de 2015:

"Art. 44. (...)

a) (...)

(...)

4. sistemas de medidas de apoio à guerra eletrônica para uso militar; (Conv. ICMS 20/15)

5. radares para uso militar; (Conv. ICMS 20/15)

6. centros de operações de artilharia anti-aérea. (Conv. ICMS 20/15)

(...)

g) A descrição da mercadoria no Ato COTEPE a que se refere a alínea "d", não autoriza a extensão do benefício para produtos que não estejam relacionados nos itens 1 a 6 da alínea "a". (Conv. ICMS 20/15)"

II - os §§ 4º e 5º ao art. 1.084, com efeitos a partir 1º de junho de 2015:

"Art. 1.084. (...)

(...)

§ 4º Para a aplicação dos percentuais previstos nesta cláusula, considerar-se-á a carga tributária efetiva do IPI utilizada na operação, ainda que a alíquota nominal demonstre outro percentual no documento fiscal. (Conv. ICMS 19/15)

§ 5º O disposto no § 4º não se aplica quando o benefício fiscal concedido para a operação, em relação ao IPI, for utilizado diretamente na escrituração fiscal do emitente do documento fiscal, sob a forma de crédito presumido. (Conv. ICMS 19/15)"

III - o § 5º ao art. 1.095 - BA, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2015:

"Art. 1.095 - BA. (...)

(...)

§ 5º Fica dispensada a refinaria de petróleo ou suas bases do cumprimento das exigências dos incisos I e II do *caput* deste artigo até 30 de junho de 2015, devendo, durante este período, entregar o Anexo CCCV impresso em papel. (Prot. ICMS 42/15)".

IV - o CAPÍTULO XXXVII - DO SISTEMA DE REGISTRO E CONTROLE DAS OPERAÇÕES COM O PAPEL IMUNE NACIONAL - RECOPI NACIONAL E DO CREDENCIAMENTO DO CONTRIBUINTE QUE REALIZE OPERAÇÕES COM PAPEL DESTINADO À IMPRESSÃO DE LIVRO, JORNAL OU PERIÓDICO, com os respectivos arts. 1.095 - BO a 1.095 - CJ, ao TÍTULO II - DAS OPERAÇÕES E PRESTAÇÕES ESPECIAIS, do LIVRO III - DOS PROCEDIMENTOS ESPECIAIS, produzindo efeitos a partir de 27 de abril de 2015:

"CAPÍTULO XXXVII - DO SISTEMA DE REGISTRO E CONTROLE DAS OPERAÇÕES COM O PAPEL IMUNE NACIONAL - RECOPI NACIONAL E DO CREDENCIAMENTO DO CONTRIBUINTE QUE REALIZE OPERAÇÕES COM PAPEL DESTINADO À IMPRESSÃO DE LIVRO (Conv. ICMS 48/13 e 31/15)

Art. 1.095 - BO. Os estabelecimentos localizados neste Estado que realizem operações sujeitas a não incidência do imposto sobre as operações com o papel destinado à impressão de livro, jornal ou periódico deverão se credenciar na Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí e no

Sistema de Registro e Controle das Operações com Papel Imune Nacional - RECOPI NACIONAL.

§ 1º Com o credenciamento do contribuinte, será gerado número de credenciamento no sistema RECOPI NACIONAL.

§ 2º Uma vez credenciado, o contribuinte fica obrigado a declarar previamente suas operações, sendo gerada, a cada operação realizada, número de registro de controle da operação, sendo a sua utilização e informação no documento fiscal condição obrigatória.

§ 3º O registro de controle da operação nos termos deste capítulo será conferido sem prejuízo da verificação, a qualquer tempo, da regularidade das operações realizadas e da responsabilidade pelos tributos devidos por pessoa jurídica que, tendo adquirido papel beneficiado com a não incidência, dar-lhe outra destinação, caracterizando desvio de finalidade.

Art. 1.095 - BP. Os tipos de papéis considerados como destinados à impressão de livro, jornal ou periódico e cuja utilização sujeita o estabelecimento ao credenciamento nos termos deste capítulo, serão discriminados em Ato COTEPE.

Parágrafo único. O papel que não for utilizado para a confecção e impressão de livro, jornal ou periódico fica sujeito à incidência do ICMS, mesmo que seja do tipo enumerado no Ato COTEPE referido no *caput*.

Seção I

Regras Gerais

Subseção I

Do Credenciamento no Recopi Nacional

Art. 1.095 - BQ. O pedido de credenciamento dos contribuintes no Sistema de Registro e Controle das Operações com Papel Imune Nacional - RECOPI NACIONAL será feito mediante acesso ao endereço eletrônico <https://www.fazenda.sp.gov.br/RECOPI NACIONAL>.

§ 1º Todos os estabelecimentos do contribuinte que realizarem operações sujeitas a não incidência do imposto deverão ser credenciados no Sistema RECOPI NACIONAL, com indicação de todas as atividades desenvolvidas, utilizando-se a seguinte classificação:

I - fabricante de papel (FP);

II - usuário: empresa jornalística ou editora que explore a indústria de livros, jornais ou periódicos (UP);

III - importador (IP);

IV - distribuidor (DP);

V - gráfica: impressor de livro, jornal ou periódico, que recebe papel de terceiros ou o adquire com não incidência do imposto (GP);

VI - convertedor: indústria que converte o formato de apresentação do papel destinado à impressão de livro, jornal ou periódico (CP);

VII - armazém geral ou depósito fechado (AP).

§ 2º Para efetuar o credenciamento, o contribuinte deverá informar os dados solicitados quando do acesso ao Sistema RECOPI NACIONAL, devendo instruir o pedido de credenciamento com os documentos listados no Anexo CCCXII e apresentá-lo perante a autoridade responsável definida em Ato do Secretário da Fazenda.

§ 3º A autoridade responsável poderá exigir outros documentos relacionados ao registro ou atividade da empresa para aferir a veracidade e a consistência das informações prestadas, podendo, ainda, para tais fins, determinar a execução de diligência ou procedimento fiscal.

§ 4º O credenciamento de empresa cuja atividade não esteja indicada na classificação a que se refere o § 1º dependerá de requerimento de regime especial, a ser dirigido à autoridade responsável definida em Ato do Secretário da Fazenda onde se situa o estabelecimento objeto de credenciamento.

§ 5º A critério da autoridade definida em Ato do Secretário da Fazenda e diante da constatação do regular andamento do pedido apresentado nos termos deste artigo e da observância dos requisitos previstos neste capítulo, poderá ser conferido provisoriamente ao interessado o credenciamento no Sistema RECOPI NACIONAL.



Art. 1.095 - BR. Compete à autoridade responsável da área de vinculação do estabelecimento que apresentou o pedido de credenciamento apreciá-lo e, com base nas informações prestadas pelo requerente e naquelas apuradas pelo fisco, deferi-lo ou não.

§ 1º O pedido será indeferido, em relação a cada um dos estabelecimentos, conforme o caso, se constatada:

I - falta de apresentação de quaisquer documentos relacionados no Anexo CCCXII;

II - falta de atendimento à exigência da autoridade responsável, prevista no § 3º do art. 1.095 - BQ;

§ 2º O contribuinte será cientificado da decisão, mediante notificação, sendo que, se esta lhe for desfavorável, poderá interpor recurso administrativo nos termos da legislação vigente neste Estado.

Art. 1.095 - BS. Deferido o pedido, será atribuído ao contribuinte um número de credenciamento no Sistema RECOPI NACIONAL.

§ 1º A inclusão de novos estabelecimentos do contribuinte credenciado ou a alteração dos respectivos dados cadastrais dependerá de pedido de averbação no Sistema RECOPI NACIONAL.

§ 2º A exclusão de estabelecimentos dos contribuintes credenciados dar-se-á mediante registro da informação no Sistema RECOPI NACIONAL.

Subseção II

Do Registro das Operações e do Número de Registro de Controle

Art. 1.095 - BT. O contribuinte credenciado no Sistema RECOPI NACIONAL é obrigado a registrar previamente cada operação com papel destinado à impressão de livro, jornal ou periódico, obtendo número de registro de controle da operação.

Parágrafo único. O registro das operações determinado pelo *caput* caberá:

I - ao estabelecimento remetente, nas operações realizadas entre contribuintes estabelecidos em unidades federadas alcançadas pelo Convênio ICMS 48/13, desde que previamente credenciados;

II - ao estabelecimento importador, na importação realizada por contribuinte estabelecido em unidade federada alcançada pelo Convênio ICMS 48/13, devidamente credenciado;

III - ao estabelecimento remetente, devidamente credenciado, nas operações de remessa a contribuinte estabelecido em unidade federada não alcançada pelo Convênio ICMS 48/13;

IV - ao estabelecimento destinatário, devidamente credenciado, no recebimento proveniente de contribuinte estabelecido em unidade federada não alcançada pelo Convênio ICMS 48/13, sendo que nesta hipótese a obrigatoriedade de obtenção do número de registro de controle ocorre na entrada da mercadoria no estabelecimento.

Art. 1.095 - BU. A concessão de número de registro de controle no Sistema RECOPI NACIONAL será conferida precariamente, na operação:

I - cujo montante exceda as quantidades mensais de papel para as quais foi deferido o credenciamento pela autoridade responsável;

II - com tipo de papel não relacionado originalmente no pedido de credenciamento.

Parágrafo único. A concessão de que trata este artigo:

I - dependerá de prévio pedido de alteração das quantidades e tipos de papel originalmente declarados, formulado no próprio sistema RECOPI NACIONAL, com a respectiva justificativa;

II - ficará sujeita à convalidação pela autoridade responsável competente que deferiu o credenciamento da empresa, que poderá exigir outros documentos para aferir a veracidade e a consistência das informações prestadas, podendo, ainda, para tais fins, determinar a execução de diligência ou procedimento fiscal.

Art. 1.095 - BV. Fica autorizado o compartilhamento das informações disponíveis no Sistema de Registro e Controle das Operações com o Papel Imune Nacional - RECOPI

NACIONAL, instituído pelo Convênio ICMS 48/13, de 12 de junho de 2013, com a União, por intermédio da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB.

Subseção III

Da Emissão do Documento Fiscal

Art. 1.095 - BW. No documento fiscal correspondente à operação com papel destinado à impressão de livro, jornal ou periódico, realizada nos termos deste Capítulo, somente poderão constar as mercadorias e correspondentes quantidades para as quais foi concedido o número de registro de controle da operação através do Sistema RECOPI NACIONAL.

Art. 1.095 - BX. A informação do número de registro de controle concedido através do Sistema RECOPI NACIONAL, deverá ser indicado no campo "Informações Complementares" da Nota Fiscal Eletrônica, NF-e, modelo 55, com a expressão "NÃO-INCIDÊNCIA DO ICMS - REGISTRO DE CONTROLE DA OPERAÇÃO NO SISTEMA RECOPI NACIONAL N.º...".

Subseção IV

Da Transmissão do Registro da Operação

Art. 1.095 - BY. O contribuinte deverá informar no Sistema RECOPI NACIONAL o número e a data de emissão do documento fiscal até o primeiro dia útil subsequente à obtenção do número de registro, devendo ainda:

I - na remessa, indicar a data da respectiva saída da mercadoria;

II - no recebimento, indicar a data da respectiva entrada da mercadoria;

III - na hipótese de importação, indicar o número da Declaração de Importação - DI.

Subseção V

Da Confirmação da Operação pelo Destinatário

Art. 1.095 - BZ. O contribuinte destinatário, devidamente credenciado, deverá confirmar o recebimento da mercadoria no Sistema RECOPI NACIONAL, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da operação para a qual foi obtido o número de registro de controle pelo remetente, sob pena de serem suspensos novos registros de controle para ambos os contribuintes relacionados na referida operação.

§ 1º Nas hipóteses a seguir, o prazo previsto no *caput* para confirmação da operação será iniciado no momento abaixo indicado:

I - na importação, da data para a qual foi obtido o número de registro de controle pelo importador;

II - na remessa fracionada nos termos do art. 1.095 - C.G, da data de cada remessa parcial.

§ 2º No recebimento de mercadoria decorrente de operação interestadual realizada com contribuinte estabelecido em unidade federada não alcançada pelo Convênio ICMS 48/13, nos termos previstos no inciso IV do Parágrafo único do art. 1.095 - BT, a confirmação de recebimento da mercadoria será dada pelo Sistema RECOPI NACIONAL de forma automática.

§ 3º A fim de evitar a hipótese de suspensão para novos registros, o contribuinte remetente poderá comprovar a operação perante a autoridade responsável da unidade federada de sua vinculação.

§ 4º Ficará sujeita a incidência do ICMS a operação não confirmada pelo contribuinte destinatário.

Art. 1.095 - CA. A reativação para novos registros somente se dará quando:

I - da confirmação da operação pelo seu destinatário no Sistema RECOPI NACIONAL, nos termos deste capítulo;

II - da comprovação da operação pelo remetente contribuinte perante a autoridade responsável da Repartição Fazendária de sua vinculação;

III - do registro no Sistema RECOPI NACIONAL pelo remetente contribuinte das informações relativas ao lançamento em documento fiscal do imposto devido em relação à operação suspensa e, sendo o caso, ao seu recolhimento por Guia de Arrecadação Estadual do ICMS com multa e demais acréscimos legais.

Subseção VI Da Informação Mensal Relativa aos Estoques

Art. 1.095 - CB. O contribuinte credenciado deverá informar mensalmente, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente, relativamente a cada um dos estabelecimentos credenciados, mediante preenchimento de dados no campo de controle de estoques do Sistema RECOPI NACIONAL, as quantidades totais, em quilogramas, por tipo de papel, relativas:

I - ao saldo no final do período;

II - às operações com incidência do imposto, devido nos termos da legislação da unidade federada de sua localização;

III - às utilizações na impressão de livro, jornal ou periódico;

IV - às eventuais conversões no formato de apresentação do papel, desde que o produto resultante tenha codificação distinta da original, mediante baixa no tipo de origem e inclusão no tipo resultante;

V - aos resíduos, perdas no processo de industrialização ou outros eventos previstos no Sistema;

VI - aos papéis anteriormente recebidos com incidência do imposto e que foram posteriormente utilizados na impressão de livro, jornal ou periódico.

§ 1º Quando do primeiro acesso para obtenção do número de registro de controle da operação ou para a confirmação de recebimento de mercadoria, nos termos do art. 1.095 - BT ou art. 1.095 - BZ, deverão ser informadas, mediante preenchimento dos campos próprios que se referiram ao controle de estoque, as quantidades totais, em quilogramas, por tipo de papel, relativas ao estoque existente no estabelecimento no dia imediatamente anterior ao do termo inicial dos efeitos deste capítulo.

§ 2º As quantidades totais referidas no inciso III do *caput* deste artigo deverão ser registradas, com a indicação da tiragem, em relação aos:

I - livros, identificados de acordo com o Número Internacional Padronizado - ISBN;

II - jornais ou periódicos, hipótese em que será informado o correspondente Número Internacional Normalizado para Publicações Seriadas - ISSN, se adotado.

§ 3º O estabelecimento com atividade exclusiva de fabricante de papel (FP) estará dispensado da prestação das informações previstas neste artigo.

§ 4º Identificada omissão na declaração de dados do estoque de qualquer referência, o contribuinte será notificado a regularizar sua situação em um prazo máximo de 60 (sessenta) dias para entregar as declarações omissas, sob pena de suspensão temporária do credenciamento da empresa no Sistema RECOPI NACIONAL, até que seja cumprida a referida obrigação.

§ 5º Na hipótese de operação de industrialização, por conta de terceiro, as informações serão prestadas, conforme segue:

I - no estabelecimento de origem, autor da encomenda, as mercadorias em poder de terceiros;

II - no estabelecimento industrializador situado em unidade federada alcançada por este capítulo, as mercadorias de terceiros em seu poder.

§ 6º Na hipótese de operação com armazém geral ou depósito fechado, as informações serão prestadas, conforme segue:

I - no estabelecimento de origem, autor do depósito, as mercadorias em poder de armazém geral ou depósito fechado;

II - no armazém geral ou depósito fechado, as mercadorias de terceiros em seu poder.

Subseção VII Do Descredenciamento de Ofício

Art. 1.095 - CC. A autoridade responsável promoverá o descredenciamento do contribuinte no Sistema RECOPI NACIONAL na hipótese de constatação de que o contribuinte não adotou a providência necessária para regularização de obrigações pendentes, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data da suspensão no Sistema RECOPI NACIONAL.

Subseção VIII Da Transmissão Eletrônica em Lotes

Art. 1.095 - CD. Nos procedimentos em que o contribuinte necessite acessar o Sistema RECOPI NACIONAL, haverá a possibilidade de utilização dos chamados webservices, recursos de transmissão/consulta eletrônica de dados em lotes, que poderão ser utilizados quando acompanhados de assinatura digital certificada por entidade credenciada pela Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, contendo o número de inscrição no CNPJ do contribuinte, observadas as instruções constantes no Manual RECOPI Nacional WebService disponibilizado no endereço eletrônico <https://www.fazenda.sp.gov.br/RECOPI NACIONAL>.

Seção II Regras Aplicáveis a Determinadas Operações Subseção I Do Retorno, da Devolução e do Cancelamento

Art. 1.095 - CE. Nas hipóteses de retorno ou devolução, ainda que parcial, de papel anteriormente remetido com não incidência do imposto, bem como no cancelamento da operação, deverá ser efetuado registro em funcionalidade específica do Sistema RECOPI NACIONAL.

§ 1º Tratando-se de operação de retorno do papel que, por qualquer motivo, não tenha sido entregue ao destinatário, o contribuinte que originalmente o remeteu com não incidência do imposto deverá registrar a referida operação no Sistema RECOPI NACIONAL, mediante a indicação de "Retorno de Mercadoria", com as seguintes informações:

I - número de registro de controle da operação de remessa do papel que não foi entregue ao destinatário;

II - número do documento fiscal de remessa;

III - número e data do documento fiscal de retorno emitido pelo contribuinte, em razão da entrada da mercadoria em seu estabelecimento.

§ 2º Tratando-se de operação de devolução do papel de contribuinte estabelecido em unidade federada alcançada pelo Convênio ICMS 48/13, ainda que parcial, o contribuinte que a promover deverá:

I - informar no documento fiscal correspondente o número de registro de controle gerado para a operação original;

II - registrar a referida operação no Sistema RECOPI NACIONAL, mediante a indicação de "Devolver" ou "Devolver Aceito", com as seguintes informações:

a) número de registro de controle da operação de remessa original;

b) número do documento fiscal de remessa original;

c) número e data de emissão do documento fiscal de devolução;

d) quantidades totais devolvidas, por tipo de papel.

§ 3º Tratando-se de operação de devolução do papel de contribuinte estabelecido em unidade federada não alcançada pelo Convênio ICMS 48/13, ainda que parcial, o contribuinte que o receber deverá registrar a operação no Sistema RECOPI NACIONAL, mediante a indicação de "Recebimento de Devolução", com as seguintes informações:

I - número de registro de controle da operação de remessa original;

II - número do documento fiscal de remessa original;

III - número e data de emissão do documento fiscal de devolução;

IV - quantidades totais devolvidas, por tipo de papel.

§ 4º O cancelamento do número de registro de controle gerado no Sistema RECOPI NACIONAL, em razão de ter sido identificado erro na respectiva informação ou anulação da operação, antes da saída da mercadoria do estabelecimento, deverá ser registrado mediante a indicação de "Cancelar", com as seguintes informações:



- I - número de registro de controle da operação concedido anteriormente;
- II - número e data do documento fiscal emitido e cancelado, se for o caso.

§ 5º Na hipótese de operação na qual não ocorra a entrega da mercadoria ao destinatário, nem o seu retorno, ou retorno parcial ao estabelecimento de origem, em razão de sinistro de qualquer natureza, deverá ser efetuado registro no Sistema RECOPI NACIONAL pelo remetente, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da operação, sob pena de serem suspensos novos registros de controle para ambos os contribuintes relacionados na referida operação, mediante a indicação de "Sinistro", com as seguintes informações:

- I - número de registro de controle da operação de remessa de papel;
- II - número e data do documento fiscal emitido na remessa de papel;
- III - quantidades totais sinistradas, por tipo de papel;
- IV - número e data do documento fiscal de retorno emitido pelo contribuinte, em razão da entrada da mercadoria em seu estabelecimento.

§ 6º Na situação prevista no § 5º, considera-se não satisfeita a condição para fruição da imunidade e o imposto será devido nos termos previstos na legislação da unidade federada do emitente.

§ 7º Nas operações de devolução, retorno de industrialização por conta de terceiro ou retorno de armazenagem, o contribuinte remetente da operação original deverá confirmar a devolução ou retorno no prazo previsto no *caput* do art. 1.095 - B.Z, contado da data em que ocorrer a respectiva operação de devolução ou retorno.

§ 8º Nas hipóteses listadas no § 7º, a falta de confirmação da operação implica na suspensão de novos registros de controle para ambos os contribuintes relacionados nas respectivas operações.

Subseção II

Da Remessa por Conta e Ordem de Terceiro

Art. 1.095 - CF. Na operação de venda a ordem deverá ser observado o seguinte:

I - indicação do número de registro de controle gerado pelo Sistema RECOPI NACIONAL nos documentos fiscais:

- a) emitido pelo adquirente original, em favor do destinatário, correspondente à operação de venda;
- b) relativo à remessa simbólica emitida pelo vendedor, em favor do adquirente original, correspondente à operação de aquisição;

II - indicação do número de registro a que se refere a alínea "a" do inciso I deste artigo no documento fiscal relativo à remessa por conta e ordem de terceiro.

Parágrafo único. Deverá ser observado, no que couber, o disposto no inciso IV do parágrafo único do art. 1.095 - BT na hipótese de entrada de papel no estabelecimento:

- I - do adquirente original, quando o vendedor remetente estiver estabelecido em unidade federada não alcançada por este capítulo;
- II - do destinatário, quando o adquirente original estiver estabelecido em unidade federada não alcançada por este capítulo.

Subseção III

Da Remessa Fracionada

Art. 1.095 - CG. Na hipótese de operação de importação com transporte ou recebimento fracionado da mercadoria, o documento fiscal correspondente a cada operação fracionada deverá ser emitido nos termos do art. 1.095 - BT, nele consignando-se o número de registro de controle gerado pelo Sistema RECOPI NACIONAL para a totalidade da importação.

Parágrafo único. A operação deverá ser registrada no Sistema RECOPI NACIONAL mediante a indicação de "Operação com Transporte Fracionado", com as seguintes informações:

- I - número de registro de controle da operação gerado para a totalidade da importação;
- II - número e data do documento fiscal emitido para a totalidade da importação;
- III - número e data de cada documento fiscal emitido para acompanhar o transporte fracionado;

IV - quantidades totais, por tipo de papel, correspondente a cada documento fiscal emitido para acompanhar o transporte fracionado.

Subseção IV

Da Industrialização por Conta de Terceiro

Art. 1.095 - CH. As disposições deste capítulo aplicam-se no que couber, à operação de industrialização, por conta de terceiro, de papel destinado à impressão de livro, jornal ou periódico.

§ 1º O estabelecimento industrializador, sem prejuízo da observância das demais obrigações previstas neste capítulo, está sujeito ao credenciamento de que trata o art. 1.095 - BO.

§ 2º Na operação de remessa para industrialização e respectivo retorno ao estabelecimento de origem não se aplicarão as disposições do art. 1.095 - BU.

§ 3º A operação de remessa para industrialização deverá ser registrada em funcionalidade específica do Sistema RECOPI NACIONAL, mediante a indicação de "Operação de Remessa para Industrialização".

§ 4º A operação de retorno do papel ao estabelecimento de origem, autor da encomenda, deverá ser registrada em funcionalidade específica do Sistema RECOPI NACIONAL, mediante a indicação de "Operação de Retorno de Industrialização", com as seguintes informações:

I - número e data do documento fiscal emitido, para a operação de retorno do papel ao estabelecimento de origem, autor da encomenda;

II - quantidades totais, por tipo de papel:

- a) recebido para industrialização;
- b) efetivamente remetidas ao estabelecimento de origem;
- c) de resíduos ou perdas do processo de industrialização.

§ 5º Caso o estabelecimento industrializador utilize papel de sua propriedade, relacionado em Ato COTEPE, no processo de industrialização por conta de terceiro, deverá observar as disposições dos arts. 1.095 - BT a 1.095 - BX, no que couber.

§ 6º Na operação interestadual de industrialização por conta de terceiro, aplicar-se-ão, no que couber, as disposições dos incisos III e IV do Parágrafo único do art. 1.095 - BT, sem prejuízo das disposições deste artigo.

§ 7º Decorrido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da remessa para industrialização, sem que ocorra o retorno do papel ao estabelecimento de origem, autor da encomenda, será exigido o imposto devido por ocasião da saída.

Subseção V

Da Remessa para Armazém Geral ou Depósito Fechado

Art. 1.095 - CI. As disposições deste capítulo aplicam-se, no que couber, à operação de remessa para armazém geral ou depósito fechado, de papel destinado à impressão de livro, jornal ou periódico.

§ 1º O armazém geral ou depósito fechado, sem prejuízo da observância das demais obrigações previstas neste capítulo, estão sujeitos ao credenciamento de que trata o art. 1.095 - BO.

§ 2º Na operação de remessa para armazém geral ou depósito fechado e respectivo retorno ao estabelecimento de origem não se aplicarão as disposições do art. 1.095 - BU.

§ 3º A operação de remessa para armazém geral ou depósito fechado deverá ser registrada em funcionalidade específica do Sistema RECOPI NACIONAL, mediante a indicação de "Operação de Remessa para Armazém Geral ou Depósito Fechado".

§ 4º A operação de retorno do papel ao estabelecimento de origem, autor da remessa, deverá ser registrada em funcionalidade específica do Sistema RECOPI NACIONAL, mediante a indicação de "Operação de Retorno de Armazém Geral ou Depósito Fechado", com as seguintes informações:

I - número e data do documento fiscal emitido, nos termos de disciplina específica, para a operação de retorno do papel ao estabelecimento de origem, autor da remessa;

II - quantidades totais, por tipo de papel, de acordo com a codificação indicada em Ato Cotepe:

- a) recebido para armazenagem ou depósito;
- b) efetivamente remetidas ao estabelecimento de origem.

§ 5º Na operação interestadual de remessa para armazém geral ou depósito fechado e o seu respectivo retorno, aplicar-se-ão, no que couber, as disposições dos incisos III e IV do Parágrafo único do art. 1.095-BT.

Art. 1.095 - CJ. As disposições deste capítulo entram em vigor neste Estado a partir de 27 de abril de 2015.”

V - os §§ 4º ao 6º ao art. 1.100:

“Art. 1.100. (...)

(...)

§ 4º Em substituição ao disposto no § 1º, será autorizado ao contribuinte remetente e contratante do serviço a emitir conhecimento de transporte.

§ 5º O documento de arrecadação acompanhará o transporte, podendo ser dispensada a emissão de conhecimento de transporte na prestação de serviço de transporte realizada por transportador autônomo.

§ 6º O documento de arrecadação deverá conter, além dos requisitos exigidos, as seguintes informações, ainda que no verso:

I - o nome da empresa transportadora contratante do serviço, se for o caso;

II - a placa do veículo e a unidade da Federação, no caso de transporte rodoviário, ou outro elemento identificativo, nos demais casos;

III - o preço do serviço, a base de cálculo do imposto e a alíquota aplicável;

IV - o número, série e subsérie do documento fiscal que acobertar a operação, ou identificação do bem, quando for o caso;

V - o local de início e final da prestação do serviço, nos casos em que não seja exigido o documento fiscal.”

VI - o art. 1.100 - A:

“Art. 1.100 - A. A empresa transportadora estabelecida e inscrita em Estado diverso do Piauí, cujo imposto tenha sido recolhido na forma do art. 1.100, recolherá, se for o caso, por meio da Guia Nacional de Recolhimento de Tributos Estaduais, a diferença entre o imposto devido ao Estado do início da prestação e o imposto pago na forma do § 2º do art. 1.100, até o dia 9 do mês subsequente ao da prestação do serviço.”

VII - ao caput do art. 1.336-A, com efeitos a partir 1º de julho de 2015:

“Art. 1.336 - A. Nas operações interestaduais, a partir de 1º de setembro de 2010, com peças, partes, componentes, acessórios e demais produtos listados no Anexo CCXXV - A, ficando atribuída ao remetente, na qualidade de sujeito passivo por substituição, a responsabilidade pela retenção e recolhimento do ICMS, relativo às operações subsequentes realizadas entre o Piauí e os Estados de Acre, Alagoas, Amapá, Bahia, Goiás, este a partir de 1º de setembro de 2011, Maranhão, Mato Grosso, Pará, este a partir de 1º de fevereiro de 2014, Paraíba, Paraná, Pernambuco, este a partir de 1º de novembro de 2010, Rio Grande do Norte, Rio de Janeiro, este a partir de 1º de julho de 2015, Roraima, Santa Catarina, este a partir de 1º de março de 2011, Sergipe e Tocantins; (Prots. ICMS nºs 97/10, 205/10, 46/11, 130/13 e 41/15)

(...)”

VIII - o código 141050 - Multa - Processo Sanitário/ SESAPI DIVISA, ao Anexo XXIX:

“ANEXO XXIX

1 - RECEITAS CORRENTES

(...)

14 - Multas

141 - Multas por Imposição Legal

(...)

141050 - Multa - Processo Sanitário/ SESAPI DIVISA

(...)”

IX - a terceira nota explicativa ao Anexo CCXCVII, com efeitos a partir de 1º de julho de 2015:

“ANEXO CCXCVII

TABELA DE PREÇO SUGERIDO AO PÚBLICO PELO FABRICANTE

(art. 1.320)

(...)

3) O preenchimento do campo nº 3 deve ter o mesmo código do produto da nota fiscal eletrônica, quer seja de cada item (chassi, kits, pintura, som e acessórios variados) ou sumarizado, de forma a viabilizar o relacionamento entre as bases de dados e a crítica de valores. (Conv. ICMS 18/15)”

X - o Anexo CCCXII com redação dada pelo Anexo I a este Decreto.

Art. 3º Ficam prorrogados até 31 de dezembro de 2015, as disposições contidas nos incisos I, II, V, VI, XII, XVIII, XX, XXI, XXVI, XXVII, XXVIII, XL, XLI do art. 44; inciso IV do art. 56; **caput** do art. 1.022 - A; **caput** do art. 1.258; 1.355; 1.356; 1.357; art. 1.360; **caput** do art. 1.368; **caput** do art. 1.371; **caput** do art. 1.372; **caput** do art. 1.374; **caput** do art. 1.375; **caput** do art. 1.377; **caput** do art. 1.381; **caput** do art. 1.382; **caput** do art. 1.384; **caput** do art. 1.385; 1.387; inciso II do art. 1.388; **caput** do art. 1.390; **caput** do art. 1.396; **caput** do art. 1.401 - A; **caput** do art. 1.406; incisos I e II do art. 1.408; **caput** do art. 1.411; 1.414; 1.417; **caput** do art. 1.422; **caput** do art. 1.423; **caput** do art. 1.424; **caput** do art. 1.425; 1.434; **caput** do art. 1.447; **caput** do art. 1.449; **caput** do art. 1.450; **caput** do art. 1.452; 1.457; **caput** do art. 1.459; **caput** do art. 1.460; **caput** do art. 1.464; **caput** do art. 1.465; **caput** do art. 1.466; 1.471 - B; 1.471 - D; **caput** do art. 1.471 - L; **caput** do art. 1.471 - P; **caput** do art. 1.471 - R; **caput** do art. 1.471 - U, com efeitos a partir de 14 de maio de 2015. (Conv. ICMS 27/15).

Art. 4º Fica revogado o inciso I do § 4º do art. 44, do Decreto nº 13.500, de 23 de dezembro de 2008.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 31 de AGOSTO de 2015.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DE FAZENDA



ANEXO I

“Anexo CCCXII - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS AO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA RECOPI NACIONAL

(Art. 1.095 - BQ - Conv. ICMS 48/13)

Os documentos a que se refere o § 2º do art. 1.95 - BQ, necessários à instrução do pedido de credenciamento de cada um dos estabelecimentos no Sistema RECOPI Nacional, são os seguintes:

a) cópias dos documentos de identidade, de inscrição no Cadastro da Pessoa Física - CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ e comprovante de residência de todas as pessoas que compõem o quadro societário da empresa;

b) cópia do estatuto, contrato social ou inscrição de empresário, bem como das alterações posteriores, devidamente registrados e arquivados no órgão competente;

c) cópia do documento de identidade e de inscrição no Cadastro da Pessoa Física - CPF da pessoa registrada no Sistema RECOPI na condição de responsável pelo credenciamento e registro das informações da empresa e de suas operações, acompanhada de instrumento original de procuração, se for o caso;

d) cópia do Registro Especial instituído pelo art. 1º da Lei Federal nº 11.945, de 4 de junho de 2009, concedido pela autoridade federal competente, ou do pedido de inscrição ou de renovação do Registro Especial protocolado na repartição federal competente, consonante com a classificação de cada estabelecimento conforme previsto no § 1º do art. 1.095 - BQ;

e) demonstrativo das quantidades, em quilogramas, por tipo de papel, de acordo com o tipo descrito em Ato Cotepe, recebida ou importada a qualquer título com não incidência do imposto, nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores ao pedido, referente a cada um dos estabelecimentos a serem credenciados segundo a classificação prevista no § 1º do art. 1.095 - BQ;

f) demonstrativo das quantidades, em quilogramas, por tipo de papel, de acordo com o tipo descrito em Ato Cotepe, remetida a qualquer título com não-incidência do imposto ou utilizada na impressão de livro, jornal ou periódico, nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores ao pedido, referente a cada um dos estabelecimentos a serem credenciados segundo a classificação prevista no § 1º do art. 1.095 - BQ;

g) quantidade, em quilogramas, por tipo de papel, de acordo com o tipo descrito em Ato Cotepe, que cada estabelecimento a ser credenciado pretende receber, importar, remeter ou utilizar para impressão de livro, jornal ou periódico, mensalmente;

h) na hipótese de ter sido eleito estabelecimento diverso da matriz para definir o local de apresentação do pedido de credenciamento, demonstrativo da preponderância desse estabelecimento em relação aos demais, de acordo com as operações indicadas nas alíneas “e” e “f”;

i) outros documentos exigidos pela legislação da unidade federada onde está situado o estabelecimento, objeto de credenciamento.”

ANEXO II

“ANEXO CCCV (Art. 1.095 - AY - Prot. ICMS 04/14 e 42/15)

DEMONSTRATIVO DO RECOLHIMENTO DE ICMS INCIDENTE SOBRE O GLGN

PERÍODO: _____ UF DESTINATÁRIA DO RELATÓRIO: _____ FLS. / _____

DADOS DO EMITENTE DO RELATÓRIO

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

UF:

QUADRO 1 - OPERAÇÕES REALIZADAS PELO EMITENTE DO RELATÓRIO

| QUANTIDADE VL. DA OPERAÇÃO | ICMS PRÓPRIO | BASE DE CÁLCULO DA ST | ICMS - ST | TOTAL DO ICMS |
|----------------------------|-----------------|--------------------------|--------------|---------------|
|----------------------------|-----------------|--------------------------|--------------|---------------|

TOTAL

QUADRO 2 - REPASSE POR OPERAÇÕES INTERESTADUAIS REALIZADAS POR DISTRIBUIDORAS

UNIDADE FEDERADA DE ORIGEM:

CNPJ

RAZÃO SOCIAL

ICMS A REPASSAR

TOTAL

QUADRO 3 - DEDUÇÃO POR OPERAÇÕES INTERESTADUAIS REALIZADAS POR DISTRIBUIDORAS

UNIDADE FEDERADA DE ORIGEM:

CNPJ

RAZÃO SOCIAL

ICMS A DEDUZIR

TOTAL

QUADRO 4 - DEDUÇÃO POR RESSARCIMENTO EFETUADO À DISTRIBUIDORA

CNPJ

RAZÃO SOCIAL

ICMS RESSARCIDO

TOTAL

QUADRO 5 - DEDUÇÃO TRANSFERIDA DE OUTRO ESTABELECIMENTO DO SUJEITO PASSIVO POR SUBSTITUIÇÃO (§ 3º da Cláusula décima)

UF

CNPJ

INSCRIÇÃO ESTADUAL

VALOR

TOTAL

QUADRO 6 - DEDUÇÃO TRANSFERIDA PARA OUTRO ESTABELECIMENTO DO SUJEITO PASSIVO

POR SUBSTITUIÇÃO (§ 3º da Cláusula décima)

UF

CNPJ

INSCRIÇÃO ESTADUAL

VALOR

TOTAL

ANEXO XII

DEMONSTRATIVO DO RECOLHIMENTO DE ICMS INCIDENTE SOBRE O GLGN

PERÍODO: UF DESTINATÁRIA DO RELATÓRIO: FLS. /

DADOS DO EMITENTE DO RELATÓRIO

CNPJ: INSCRIÇÃO ESTADUAL:

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO: UF:

QUADRO 7 - APURAÇÃO DO ICMS DEVIDO

7.1 - VALOR DO ICMS DEVIDO PELO EMITENTE R\$

7.1.1 - ICMS SOBRE OPERAÇÕES PRÓPRIAS (TOTAL QUADRO 1)

7.1.2 - ICMS ST (TOTAL QUADRO 1)

7.1.3 - SUB-TOTAL (5.1.1 + 5.1.2)

7.2 - REPASSE POR OPERAÇÕES REALIZADAS POR DISTRIBUIDORA (TOTAL QUADRO 2)

7.3 - DEDUÇÃO POR OPERAÇÕES REALIZADAS POR DISTRIBUIDORA (TOTAL QUADRO 3)

7.4 - DEDUÇÃO POR RESSARCIMENTO EFETUADO A DISTRIBUIDORA (TOTAL QUADRO 4)

7.5 - ICMS DEVIDO (7.1.3 + 7.2 - 7.3 - 7.4)

7.5.1 DEDUÇÃO TRANSFERIDA DE OUTRO ESTABELECIMENTO DO SUJEITO PASSIVO (TOTAL QUADRO 5)

7.5.2 DEDUÇÃO TRANSFERIDA PARA OUTRO ESTABELECIMENTO DO SUJEITO PASSIVO

(TOTAL QUADRO 6)

7.5.3 - ICMS A RECOLHER (7.5 - 7.5.1) ou (7.5 + 7.5.2)

Declaro, na forma e sob as penas da lei, que as informações contidas neste relatório são a expressão da verdade e que as mesmas foram extraídas dos livros e documentos fiscais do contribuinte emitente

LOCAL E DATA:

ASSINATURA

IDENTIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO

NOME:

CPF-MF:

CÉLULA-RG:

CARGO:

TELEFONE:

VISTO DA FISCALIZAÇÃO

UF:



ANEXO III
“Anexo CCCIX
Art. 14, inciso XV- (Conv. ICMS 109/14)

| ITEM | DESCRIÇÃO | NCM |
|------------|--|-----|
| 39.17 | Tubos e seus acessórios (por exemplo, juntas, cotovelos, flanges, uniões), de plásticos. | |
| 3917.10.10 | De proteínas endurecidas | |
| 3917.10.29 | Outras | |
| 3917.21.00 | -- De polímeros de etileno | |
| 3917.22.00 | -- De polímeros de propileno | |
| 3917.23.00 | -- De polímeros de cloreto de vinila | |
| 3917.29.00 | -- De outros plásticos | |
| 3917.32.10 | De copolímeros de etileno | |
| 3917.32.21 | Tubos capilares, semipermeáveis, próprios para hemodiálise ou para oxigenação sanguínea | |
| 3917.32.29 | Outros | |
| 3917.32.30 | De poli(tereftalato de etileno) | |
| 3917.32.40 | De silícões | |
| 39.26 | Outras obras de plásticos e obras de outras matérias das posições 39.01 a 39.14. | |
| 3926.90.10 | Arruelas | |
| 3926.90.21 | De transmissão | |
| 3926.90.22 | Transportadoras | |
| 6810.99.00 | -- Outras | |
| 70.19 | Fibras de vidro (incluindo a lã de vidro) e suas obras (por exemplo, fios, tecidos). | |
| 7019.11.00 | -- Fios cortados (<i>chopped strands</i>), de comprimento não superior a 50 mm | |
| 7019.12.10 | Impregnadas ou recoberias com resina de poliuretano ou borracha de estireno-butadieno | |
| 7019.12.90 | Outras | |
| 7019.19.00 | -- Outros | |
| 7019.31.00 | -- Esteiras (<i>mats</i>) | |
| 7019.32.00 | -- Véus | |
| 7019.39.00 | -- Outros | |
| 7019.40.00 | - Tecidos de mechas ligeiramente torcidas (<i>rovings</i>) | |
| 7019.51.00 | -- De largura não superior a 30 cm | |
| 7019.52.10 | Com um teor de matéria orgânica superior ou igual a 0,075 % e inferior ou igual a 0,3 %, em peso, segundo Norma ANSIMP-EG-140, próprios para fabricação de placas para circuitos impressos | |
| 7019.52.90 | Outros | |
| 7019.59.00 | -- Outros | |
| 7019.90.10 | Rede constituída por fios paralelizados e superpostos entre si em ângulo de 90°, impregnados e soldados nos pontos de interseção com resina termoplástica, com densidade superior ou igual a 3 e inferior ou igual a 7 fios por centímetro | |
| 7019.90.90 | Outras | |
| 72.13 | Fio-máquina de ferro ou aço não ligado. | |
| 7213.10.00 | - Dentados, com nervuras, sulcos ou relevos, obtidos durante a laminagem | |
| 7213.20.00 | - Outros, de aços para tornear | |
| 7213.91.10 | Com um teor de carbono superior ou igual a 0,6 %, em peso | |
| 7213.91.90 | Outros | |
| 7213.99.10 | Com um teor de carbono superior ou igual a 0,6 %, em peso | |

| | |
|------------|--|
| 7213.99.90 | Outros |
| 72.14 | Barras de ferro ou aço não ligado, simplesmente forjadas, laminadas, estiradas ou extrudadas, a quente, incluindo as que tenham sido submetidas a torção após laminagem. |
| 7214.10.10 | Com um teor de carbono inferior ou igual a 0,6 %, em peso |
| 7214.10.90 | Outras |
| 7214.20.00 | - Dentadas, com nervuras, sulcos ou relevos, obtidos durante a laminagem, ou torcidas após laminagem |
| 7214.30.00 | - Outras, de aços para tornear |
| 7214.91.00 | -- De seção transversal retangular |
| 7214.99.10 | De seção circular |
| 7214.99.90 | Outras |
| 72.15 | Outras barras de ferro ou aço não ligado. |
| 7215.10.00 | - De aços para tornear, simplesmente obtidas ou completamente acabadas a frio |
| 7215.50.00 | - Outras, simplesmente obtidas ou completamente acabadas a frio |
| 7215.90.10 | Com um teor de carbono inferior ou igual a 0,6 %, em peso |
| 7215.90.90 | Outras |
| 73.01 | Estacas-pranchas de ferro ou aço, mesmo perfuradas ou feitas com elementos montados; perfis obtidos por soldadura, de ferro ou aço. |
| 7301.10.00 | - Estacas-pranchas |
| 7301.20.00 | - Perfis |
| 73.02 | Elementos de vias férreas, de ferro fundido, ferro ou aço: trilhos, contratrilhos e cremalheiras, agulhas, cróssimas, alavancas para comando de agulhas e outros elementos de cruzamentos e desvios, dormentes, talas de junção, coxins de trilho, cantoneiras, placas de apoio ou assentamento, placas de aperto, placas e tirantes de separação e outras peças próprias para a fixação, articulação, apoio ou junção de trilhos. |
| 7302.10.10 | De aço, de peso linear superior ou igual a 44,5 kg/m |
| 7302.10.90 | Outros |
| 7302.30.00 | - Agulhas, cróssimas, alavancas para comando de agulhas e outros elementos de cruzamentos e desvios |
| 7302.40.00 | - Talas de junção e placas de apoio ou assentamento |
| 7302.90.00 | - Outros |
| 7303.00.00 | Tubos e perfis ocios, de ferro fundido. |
| 73.04 | Tubos e perfis ocios, sem costura, de ferro ou aço. |
| 7304.11.00 | -- De aço inoxidável |
| 7304.19.00 | -- Outros |
| 7304.22.00 | -- Hastes de perfuração de aço inoxidável |
| 7304.23.10 | De aço não ligado |
| 7304.23.90 | Outros |
| 7304.24.00 | -- Outros, de aço inoxidável |
| 7304.29.10 | De aço não ligado |
| 7304.29.31 | De diâmetro exterior inferior ou igual a 229 mm |
| 7304.29.39 | Outros |
| 7304.29.90 | Outros |
| 7304.31.10 | Tubos não revestidos |
| 7304.31.90 | Outros |
| 7304.39.10 | Tubos não revestidos, de diâmetro exterior inferior ou igual a 229 mm |
| 7304.39.20 | Tubos revestidos, de diâmetro exterior inferior ou igual a 229 mm |
| 7304.39.90 | Outros |
| 7304.41.10 | Tubos capilares de diâmetro exterior inferior ou igual a 3 mm e diâmetro interior inferior ou igual a 0,2 mm |

| | |
|------------|--|
| 7304.41.90 | Outros |
| 7304.49.00 | - Outros |
| 7304.51.11 | Tubos capilares de diâmetro exterior inferior ou igual a 3 mm e diâmetro interior inferior ou igual a 0,2 mm |
| 7304.51.19 | Outros |
| 7304.51.90 | Outros |
| 7304.59.11 | Com um teor, em peso, de carbono superior ou igual a 0,98 % e inferior ou igual a 1,10 %, de cromo superior ou igual a 1,30 % e inferior ou igual a 1,60 %, de silício superior ou igual a 0,15 % e inferior ou igual a 0,35 %, de manganês superior ou igual a 0,25 % e inferior ou igual a 0,45 %, de fósforo inferior ou igual a 0,025 % e de enxofre inferior ou igual a 0,025 % |
| 7304.59.19 | Outros |
| 7304.59.90 | Outros |
| 7304.90.11 | De aço inoxidável |
| 7304.90.19 | Outros |
| 7304.90.90 | Outros |
| 73.05 | Outros tubos (por exemplo, soldados ou rebitados), de seção circular, de diâmetro exterior superior a 406,4 mm, de ferro ou aço. |
| 7305.11.00 | - Soldados longitudinalmente por arco imerso |
| 7305.12.00 | - Outros, soldados longitudinalmente |
| 7305.19.00 | - Outros |
| 7305.20.00 | - Tubos para revestimento de poços, dos tipos utilizados na extração de petróleo ou de gás |
| 7305.31.00 | - Soldados longitudinalmente |
| 7305.39.00 | - Outros |
| 7305.90.00 | - Outros |
| 73.06 | Outros tubos e perfis ocios (por exemplo, soldados, rebitados, agrafados ou com os bordos simplesmente aproximados), de ferro ou aço. |
| 7306.11.00 | - Soldados, de aço inoxidável |
| 7306.19.00 | - Outros |
| 7306.21.00 | - Soldados, de aço inoxidável |
| 7306.29.00 | - Outros |
| 7306.30.00 | - Outros, soldados, de seção circular, de ferro ou aço não ligado |
| 7306.40.00 | - Outros, soldados, de seção circular, de aço inoxidável |
| 7306.50.00 | - Outros, soldados, de seção circular, de outras ligas de aço |
| 7306.61.00 | - De seção quadrada ou retangular |
| 7306.69.00 | - De outras seções |
| 7306.90.10 | De ferro ou aço não ligado |
| 7306.90.20 | De aço inoxidável |
| 7306.90.90 | Outros |
| 73.07 | Acessórios para tubos (por exemplo, uniões, cotovelos, luvas), de ferro fundido, ferro ou aço. |
| 7307.11.00 | - De ferro fundido não maleável |
| 7307.19.10 | De ferro fundido maleável, de diâmetro interior superior a 50,8 mm |
| 7307.19.20 | De aço |
| 7307.19.90 | Outros |
| 7307.21.00 | - Flanges |
| 7307.22.00 | - Cotovelos, curvas e luvas, roscados |

| | |
|------------|---|
| 7307.92.00 | - Cotovelos, curvas e luvas, roscados |
| 7307.93.00 | - Acessórios para soldar topo a topo |
| 7307.99.00 | - Outros |
| 73.08 | Construções e suas partes (por exemplo, pontes e elementos de pontes, comportas, torres, pórticos, pilares, colunas, armações, estruturas para telhados, portas e janelas, e seus caixilhos, alizares e soleiras, portas de correr, balaustradas), de ferro fundido, ferro ou aço, exceto as construções pré-fabricadas da posição 94.06; chapas, barras, perfis, tubos e semelhantes, de ferro fundido, ferro ou aço, próprios para construções. |
| 7308.10.00 | - Pontes e elementos de pontes |
| 7308.20.00 | - Torres e pórticos |
| 7308.30.00 | - Portas e janelas, e seus caixilhos, alizares e soleiras |
| 7308.40.00 | - Material para andaimes, para armações ou para escoramentos |
| 7308.90.10 | Chapas, barras, perfis, tubos e semelhantes, próprios para construções |
| 7308.90.90 | Outros |
| 73.12 | Cordas, cabos, tranças, lingas e artefatos semelhantes, de ferro ou aço, não isolados para usos elétricos. |
| 7312.10.10 | De fios de aço revestidos de bronze ou latão |
| 7312.10.90 | Outros |
| 7312.90.00 | - Outros |
| 73.18 | Parafusos, pinos ou pernos, roscados, porcas, tira-fundos, ganchos roscados, rebites, chavetas, cavilhas, contrapinos ou troços, arruelas (incluindo as de pressão) e artefatos semelhantes, de ferro fundido, ferro ou aço. |
| 7318.11.00 | -- Tira-fundos |
| 7318.12.00 | -- Outros parafusos para madeira |
| 7318.13.00 | -- Ganchos e armelas |
| 7318.14.00 | -- Parafusos perfurantes |
| 7318.15.00 | -- Outros parafusos e pinos ou pernos, mesmo com as porcas e arruelas |
| 7318.16.00 | -- Porcas |
| 7318.19.00 | -- Outros |
| 7318.21.00 | -- Arruelas de pressão e outras arruelas de segurança |
| 7318.22.00 | -- Outras arruelas |
| 7318.23.00 | -- Rebites |
| 7318.24.00 | -- Chavetas, cavilhas e contrapinos ou troços |
| 7318.29.00 | -- Outros |
| 73.25 | Outras obras moldadas, de ferro fundido, ferro ou aço. |
| 7325.10.00 | - De ferro fundido, não maleável |
| 7325.91.00 | -- Esferas e artefatos semelhantes, para moinhos |
| 7325.99.10 | De aço |
| 7325.99.90 | Outras |
| 73.26 | Outras obras de ferro ou aço. |
| 7326.11.00 | -- Esferas e artefatos semelhantes, para moinhos |
| 7326.19.00 | -- Outros |
| 7326.20.00 | - Obras de fio de ferro ou aço |
| 7326.90.10 | Calotas elípticas de aço ao níquel, segundo Norma ASME SA 353, dos tipos utilizados na fabricação de recipientes para gases comprimidos ou liquefeitos |
| 7326.90.90 | Outras |
| 74.07 | Barras e perfis, de cobre. |
| 7407.10.10 | Barras |



| | |
|------------|--|
| 7407.10.2 | Perfis |
| 7407.10.21 | Ocos |
| 7407.10.29 | Outros |
| 7407.21.10 | Barras |
| 7407.21.20 | Perfis |
| 7407.29.10 | Barras |
| 7407.29.21 | Ocos |
| 7407.29.29 | Outros |
| 7413.00.00 | Cordas, cabos, tranças e artefatos semelhantes, de cobre, não isolados para usos elétricos. |
| 74.19 | Outras obras de cobre. |
| 7419.10.00 | - Correntes, cadeias, e suas partes |
| 7419.91.00 | -- Vazadas, moldadas, estampadas ou forjadas, mas não trabalhadas de outro modo |
| 7419.99.10 | Telas metálicas de fio de cobre |
| 7419.99.20 | Grades e redes, de fio de cobre; chapas e tiras, distendidas |
| 7419.99.30 | Molas |
| 7419.99.90 | Outras |
| 76.01 | Alumínio em formas brutas. |
| 7601.10.00 | - Alumínio não ligado |
| 7601.20.00 | - Ligas de alumínio |
| 7602.00.00 | Desperdícios e resíduos, de alumínio. |
| 76.03 | Pós e escamas, de alumínio. |
| 7603.10.00 | - Pós de estrutura não lamelar |
| 7603.20.00 | - Pós de estrutura lamelar; escamas |
| 76.04 | Barras e perfis, de alumínio. |
| 7604.10.10 | Barras |
| 7604.10.21 | Ocos |
| 7604.10.29 | Outros |
| 7604.21.00 | -- Perfis ocos |
| 7604.29.11 | Forjadas, de seção transversal circular, de diâmetro superior ou igual a 400 mm mas inferior ou igual a 760 mm |
| 7604.29.19 | Outras |
| 7604.29.20 | Perfis |
| 76.05 | Fios de alumínio. |
| 7605.11.10 | Com um teor de alumínio superior ou igual a 99,45 %, em peso, e uma resistividade elétrica inferior ou igual a 0,0283 ohm.mm ² /m |
| 7605.11.90 | Outros |
| 7605.19.10 | Com um teor de alumínio superior ou igual a 99,45 %, em peso, e uma resistividade elétrica inferior ou igual a 0,0283 ohm.mm ² /m |
| 7605.19.90 | Outros |
| 7605.21.10 | Com um teor, em peso, de alumínio superior ou igual a 98,45 %, e de magnésio e silício, considerados individualmente, superior ou igual a 0,45 % e inferior ou igual a 0,55 % e uma resistividade elétrica inferior ou igual a 0,0328 ohm.mm ² /m |
| 7605.21.90 | Outros |
| 7605.29.10 | Com um teor, em peso, de alumínio superior ou igual a 98,45 %, e de magnésio e silício, considerados individualmente, superior ou igual a 0,45 % e inferior ou igual a 0,55 % e uma resistividade elétrica inferior ou igual a 0,0328 ohm.mm ² /m |
| 7605.29.90 | Outros |
| 76.06 | Chapas e tiras, de alumínio, de espessura superior a 0,2 mm. |
| 7606.11.10 | Com um teor, em peso, de silício superior ou igual a 0,05 % e inferior ou igual a 0,20 %, de ferro superior ou igual a 0,20 % e inferior ou igual a 0,40 %, de cobre inferior ou igual a 0,05 %, de zinco inferior ou igual |

| | | |
|------------|--------|---|
| | | a 0,05 %, de manganês inferior ou igual a 0,1 % e de outros elementos, cada um, inferior ou igual a 0,1 %, de espessura inferior ou igual a 0,4 mm, em bobinas de largura superior a 900 mm, com uma relação entre as rugosidades máxima e aritmética média superior ou igual a 1,25 e inferior ou igual a 1,30 em cada uma das faces e com um limite de resistência à tração superior ou igual a 115 MPa |
| 7606.11.90 | Outras | |
| 7606.12.10 | | Com teores, em peso, de magnésio superior ou igual a 4 % e inferior ou igual a 5 %, de manganês superior ou igual a 0,20 % e inferior ou igual a 0,50 %, de ferro inferior ou igual a 0,35 %, de silício inferior ou igual a 0,20 % e de outros metais, em conjunto, inferior ou igual a 0,75 %, e de espessura inferior ou igual a 0,3 mm e largura superior ou igual a 1.450 mm, envernizadas em ambas as faces |
| 7606.12.20 | | Com um teor, em peso, de silício superior ou igual a 0,05 % e inferior ou igual a 0,20 %, de ferro superior ou igual a 0,20 % e inferior ou igual a 0,40 %, de cobre inferior ou igual a 0,05 %, de zinco inferior ou igual a 0,05 %, de manganês superior a 0,1 % e inferior ou igual a 0,25 %, de magnésio superior ou igual a 0,05 % e inferior ou igual a 0,25 % e de outros elementos, em conjunto, inferior ou igual a 0,07 %, de espessura inferior ou igual a 0,4 mm, em bobinas de largura superior a 900 mm, com uma relação entre as rugosidades máxima e aritmética média superior ou igual a 1,25 e inferior ou igual a 1,30 em cada uma das faces e com um limite de resistência à tração superior ou igual a 115 MPa |
| 7606.12.90 | Outras | |
| 7606.91.00 | | -- De alumínio não ligado |
| 7606.92.00 | | -- De ligas de alumínio |
| 76.07 | | Folhas e tiras, delgadas, de alumínio (mesmo impressas ou com suporte de papel, cartão, plásticos ou semelhantes), de espessura não superior a 0,2 mm (excluindo o suporte). |
| 7607.11.10 | | Com um teor, em peso, de silício superior ou igual a 0,05 % e inferior ou igual a 0,20 %, de ferro superior ou igual a 0,20 % e inferior ou igual a 0,40 %, de cobre inferior ou igual a 0,05 %, de zinco inferior ou igual a 0,05 %, de manganês inferior ou igual a 0,25 %, de magnésio superior ou igual a 0,05 % e inferior ou igual a 0,25 % e de outros elementos, em conjunto, inferior ou igual a 0,07 %, de espessura superior ou igual a 0,12 mm, em bobinas de largura superior a 900 mm, com uma relação entre as rugosidades máxima e aritmética média superior ou igual a 1,25 e inferior ou igual a 1,30 em cada uma das faces e com um limite de resistência à tração superior ou igual a 115 MPa |
| 7607.11.90 | Outras | |
| 7607.19.10 | | Gravadas, mesmo com camada de óxido de alumínio, de espessura inferior ou igual a 110 micrômetros (microns) e com um conteúdo de alumínio superior ou igual a 99,9 %, em peso |
| 7607.19.90 | Outras | |
| 7607.20.00 | | - Com suporte |
| 76.08 | | Tubos de alumínio. |
| 7608.10.00 | | - De alumínio não ligado |
| 7608.20.10 | | Sem costura, extrudados e trefilados, segundo Norma ASTM B210, de seção circular, de liga AA 6061 (Aluminium Association), com limite elástico aparente de Johnson (JAEL) superior a 3.000 Nm, segundo Norma SAE AE7, diâmetro externo superior ou igual a 85 mm mas inferior ou igual a 105 mm e espessura superior ou igual a 1,9 mm mas inferior ou igual a 2,3 mm |
| 7608.20.90 | Outros | |
| 7609.00.00 | | Acessórios para tubos (por exemplo, uniões, cotovelos, luvas), de alumínio. |
| 76.10 | | Construções e suas partes (por exemplo, pontes e elementos de pontes, torres, pórticos ou pilones, pilares, colunas, armações, estruturas para telhados, portas e janelas, e seus caixilhos, alizares e soleiras, balaustradas), de alumínio, exceto as construções pré-fabricadas da posição 84.06; chapas, barras, perfis, tubos e semelhantes, de alumínio, próprios para construções. |
| 7610.10.00 | | - Portas e janelas, e seus caixilhos, alizares e soleiras |
| 7610.90.00 | | - Outros |

| | |
|------------|--|
| 7611.00.00 | Reservatórios, tonéis, cubas e recipientes semelhantes para quaisquer matérias (exceto gases comprimidos ou liquefeitos), de alumínio, de capacidade superior a 300 l, sem dispositivos mecânicos ou térmicos, mesmo com revestimento interior ou calorifugo. |
| 76.12 | Reservatórios, barris, tambores, latas, caixas e recipientes semelhantes (incluindo os recipientes tubulares, rígidos ou flexíveis) para quaisquer matérias (exceto gases comprimidos ou liquefeitos), de alumínio, de capacidade não superior a 300 l, sem dispositivos mecânicos ou térmicos, mesmo com revestimento interior ou calorifugo. |
| 7612.10.00 | - Recipientes tubulares, flexíveis |
| 7612.90.11 | Para aerossóis, com capacidade inferior ou igual a 700 cm ³ |
| 7612.90.12 | Isotérmicos, refrigerados a nitrogênio (azoto) líquido, dos tipos utilizados para sêmen, sangue, tecidos biológicos e outros produtos similares |
| 7612.90.19 | Outros |
| 7612.90.90 | Outros |
| 7613.00.00 | Recipientes para gases comprimidos ou liquefeitos, de alumínio. |
| 76.14 | Cordas, cabos, tranças e semelhantes, de alumínio, não isolados para usos elétricos. |
| 7614.10.10 | Cordas e cabos |
| 7614.10.90 | Outros |
| 7614.90.10 | Cabos |
| 7614.90.90 | Outros |
| 76.16 | Outras obras de alumínio. |
| 7616.10.00 | - Tachas, pregos, escábulas, parafusos, pinos ou pernos roscados, porcas, ganchos roscados, rebites, chavetas, cavilhas, contrapinos ou troços, arruelas e artefatos semelhantes |
| 7616.91.00 | - Telas metálicas, grades e redes, de fios de alumínio |
| 7616.99.00 | - Outras |
| 83.11 | Fios, varetas, tubos, chapas, eletrodos e artefatos semelhantes, de metais comuns ou de carbonetos metálicos, revestidos interior ou exteriormente de decapantes ou de fundentes, para soldadura ou depósito de metal ou de carbonetos metálicos; fios e varetas, de pós de metais comuns aglomerados, para metalização por projeção. |
| 8311.10.00 | - Eletrodos revestidos exteriormente para soldar a arco, de metais comuns |
| 8311.20.00 | - Fios revestidos interiormente para soldar a arco, de metais comuns |
| 8311.30.00 | - Varetas revestidas exteriormente e fios revestidos interiormente, para soldar à chama, de metais comuns |
| 8311.90.00 | - Outros |
| 85.01 | Motores e geradores, elétricos, exceto os grupos eletrogêneos. |
| 8501.10.11 | De passo inferior ou igual a 1,8° |
| 8501.10.19 | Outros |
| 8501.10.21 | Síncronos |
| 8501.10.29 | Outros |
| 8501.10.30 | Universais |
| 8501.20.00 | - Motores universais de potência superior a 37,5 W |
| 8501.31.10 | Motores |
| 8501.31.20 | Geradores |
| 8501.32.10 | Motores |
| 8501.32.20 | Geradores |

| | |
|------------|--|
| 8501.34.19 | Outros |
| 8501.34.20 | Geradores |
| 8501.40.11 | Síncronos |
| 8501.40.19 | Outros |
| 8501.40.21 | Síncronos |
| 8501.40.29 | Outros |
| 8501.51.10 | Trifásicos, com rotor de gaiola |
| 8501.51.20 | Trifásicos, com rotor de anéis |
| 8501.51.90 | Outros |
| 8501.52.10 | Trifásicos, com rotor de gaiola |
| 8501.52.20 | Trifásicos, com rotor de anéis |
| 8501.52.90 | Outros |
| 8501.53.10 | Trifásicos, de potência inferior ou igual a 7.500 kW |
| 8501.53.20 | Trifásicos, de potência superior a 7.500 kW mas não superior a 30.000 kW |
| 8501.53.30 | Trifásicos, de potência superior a 30.000 kW mas não superior a 50.000 kW |
| 8501.53.90 | Outros |
| 8501.61.00 | - De potência não superior a 75 kVA |
| 8501.62.00 | - De potência superior a 75 kVA, mas não superior a 375 kVA |
| 8501.63.00 | - De potência superior a 375 kVA, mas não superior a 750 kVA |
| 8501.64.00 | - De potência superior a 750 kVA |
| 85.02 | Grupos eletrogêneos e conversores rotativos elétricos. |
| 8502.11.10 | De corrente alternada |
| 8502.11.90 | Outros |
| 8502.12.10 | De corrente alternada |
| 8502.12.90 | Outros |
| 8502.13.11 | De potência inferior ou igual a 430 kVA |
| 8502.13.19 | Outros |
| 8502.13.90 | Outros |
| 8502.20.11 | De potência inferior ou igual a 210 kVA |
| 8502.20.19 | Outros |
| 8502.20.90 | Outros |
| 8502.31.00 | - De energia eólica |
| 8502.39.00 | - Outros |
| 8502.40.10 | De frequência |
| 8502.40.90 | Outros |
| 8503.00 | Partes reconhecíveis como exclusiva ou principalmente destinadas às máquinas das posições 85.01 ou 85.02. |
| 8503.00.10 | De motores ou geradores das subposições 8501.10, 8501.20, 8501.31, 8501.32 ou do item 8501.40.1 |
| 8503.00.90 | Outras |
| 85.04 | Transformadores elétricos, conversores elétricos estáticos (retificadores, por exemplo), bobinas de reatância e de auto-indução. |
| 8504.10.00 | - Reatores para lâmpadas ou tubos de descarga |
| 8504.21.00 | - De potência não superior a 850 kVA |
| 8504.22.00 | - De potência superior a 850 kVA, mas não superior a 10.000 kVA |



| | |
|------------|---|
| 8504.31.91 | Transformador de saída horizontal (fly back), com tensão de saída superior a 18 kV e frequência de varredura horizontal superior ou igual a 32 kHz |
| 8504.31.92 | Transformadores de FI, de detecção, de relação, de linearidade ou de foco |
| 8504.31.99 | Outros |
| 8504.32.11 | Para frequências inferiores ou iguais a 60 Hz |
| 8504.32.19 | Outros |
| 8504.32.21 | Para frequências inferiores ou iguais a 60 Hz |
| 8504.32.29 | Outros |
| 8504.33.00 | -- De potência superior a 16 kVA, mas não superior a 500 kVA |
| 8504.34.00 | -- De potência superior a 500 kVA |
| 8504.40.10 | Carregadores de acumuladores |
| 8504.40.21 | De cristal (semicondutores) |
| 8504.40.22 | Eletrolíticos |
| 8504.40.29 | Outros |
| 8504.40.30 | Conversores de corrente contínua |
| 8504.40.40 | Equipamento de alimentação ininterrupta de energia (UPS ou no break) |
| 8504.40.50 | Conversores eletrônicos de frequência, para variação de velocidade de motores elétricos |
| 8504.40.60 | Aparelhos eletrônicos de alimentação de energia dos tipos utilizados para iluminação de emergência |
| 8504.40.90 | Outros |
| 8504.50.00 | - Outras bobinas de reatância e de auto-indução |
| 8504.90.10 | Núcleos de pó ferromagnético |
| 8504.90.20 | De reatores para lâmpadas ou tubos de descarga |
| 8504.90.30 | De transformadores das subposições 8504.21, 8504.22, 8504.23, 8504.33 ou 8504.34 |
| 8504.90.40 | De conversores estáticos, exceto de carregadores de acumuladores e de retificadores |
| 8504.90.90 | Outras |
| 85.05 | Eletroímãs; ímãs permanentes e artefatos destinados a tornarem-se ímãs permanentes após magnetização; placas, mandris e dispositivos semelhantes, magnéticos ou eletromagnéticos, de fixação; acoplamentos, embreagens, variadores de velocidade e freios, eletromagnéticos; cabeças de elevação eletromagnéticas. |
| 8505.11.00 | -- De metal |
| 8505.19.10 | De ferrita (cerâmicos) |
| 8505.19.90 | Outros |
| 8505.20.10 | Freios que atuam por corrente de Foucault, do tipo dos utilizados nos veículos das posições 87.01 a 87.05 |
| 8505.20.90 | Outros |
| 8505.90.10 | Eletroímãs |
| 8505.90.80 | Outros |
| 8505.90.90 | Partes |
| 85.06 | Pilhas e baterias de pilhas, elétricas. |
| 8506.10.10 | Pilhas alcalinas |
| 8506.10.20 | Outras pilhas |
| 8506.10.30 | Baterias de pilhas |
| 8506.30.10 | Com volume exterior não superior a 300 cm ³ |
| 8506.30.90 | Outras |

| | |
|------------|--|
| 8506.50.90 | Outras |
| 8506.60.10 | Com volume exterior não superior a 300 cm ³ |
| 8506.60.90 | Outras |
| 8506.80.10 | Com volume exterior não superior a 300 cm ³ |
| 8506.80.90 | Outras |
| 8506.90.00 | - Partes |
| 85.07 | Acumuladores elétricos e seus separadores, mesmo de forma quadrada ou retangular. |
| 8507.10.10 | De capacidade inferior ou igual a 20 Ah e tensão inferior ou igual a 12 V |
| 8507.10.90 | Outros |
| 8507.20.10 | De peso inferior ou igual a 1.000 kg |
| 8507.20.90 | Outros |
| 8507.30.11 | De capacidade inferior ou igual a 15 Ah |
| 8507.30.19 | Outros |
| 8507.30.90 | Outros |
| 8507.40.00 | - De níquel-ferro |
| 8507.50.00 | - De níquel-hidreto metálico |
| 8507.60.00 | - De íon de lítio |
| 8507.80.00 | - Outros acumuladores |
| 8507.90.10 | Separadores |
| 8507.90.20 | Recipientes de plástico, suas tampas e tampões |
| 8507.90.90 | Outras |
| 85.08 | Aspiradores. |
| 8508.11.00 | -- De potência não superior a 1.500 W e cujo volume do reservatório não exceda 20 l |
| 8508.19.00 | -- Outros |
| 8508.60.00 | - Outros aspiradores |
| 8508.70.00 | - Partes |
| 85.09 | Aparelhos eletromecânicos com motor elétrico incorporado, de uso doméstico, exceto os aspiradores da posição 85.08. |
| 8509.40.10 | Liquidificadores |
| 8509.40.20 | Batedeiras |
| 8509.40.30 | Moedores de carne |
| 8509.40.40 | Extratores centrifugos de sucos |
| 8509.40.50 | Aparelhos de funções múltiplas, providos de acessórios intercambiáveis, para processar alimentos |
| 8509.40.90 | Outros |
| 8509.80.10 | Enceradeiras de pisos |
| 8509.80.90 | Outros |
| 8509.90.00 | - Partes |
| 85.17 | Aparelhos telefônicos, incluindo os telefones para redes celulares e para outras redes sem fio; outros aparelhos para emissão, transmissão ou recepção de voz, imagens ou outros dados, incluindo os aparelhos para comunicação em redes por fio ou redes sem fio (tal como uma rede local (LAN) ou uma rede de área estendida (WAN)), exceto os aparelhos das posições 84.43, 85.25, 85.27 ou 85.28. |
| 8517.11.00 | -- Aparelhos telefônicos por fio com unidade auscultador-microfone sem fio |
| 8517.12.11 | Portáteis (por exemplo, walkie talkie e handie talkie) |

| | |
|------------|---|
| 8517.12.21 | Portáteis |
| 8517.12.22 | Fixos, sem fonte própria de energia |
| 8517.12.23 | Do tipo dos utilizados em veículos automóveis |
| 8517.12.29 | Outros |
| 8517.12.31 | Portáteis |
| 8517.12.32 | Fixos, sem fonte própria de energia |
| 8517.12.33 | Do tipo dos utilizados em veículos automóveis |
| 8517.12.39 | Outros |
| 8517.12.41 | Digitais, operando em banda C, Ku, L ou S |
| 8517.12.49 | Outros |
| 8517.12.90 | Outros |
| 8517.18.10 | Interfones |
| 8517.18.20 | Telefones públicos |
| 8517.18.91 | Não combinados com outros aparelhos |
| 8517.18.99 | Outros |
| 8517.61.11 | De taxa de transmissão inferior ou igual a 112 kbits/s |
| 8517.61.19 | Outras |
| 8517.61.20 | De sistema troncalizado (<i>trunking</i>) |
| 8517.61.30 | De telefonia celular |
| 8517.61.41 | Principal terrena fixa, sem conjunto antena-refletor |
| 8517.61.42 | VSAT (<i>Very Small Aperture Terminal</i>), sem conjunto antena-refletor |
| 8517.61.43 | Digitais, operando em banda C, Ku, L ou S |
| 8517.61.49 | Outras |
| 8517.61.91 | Digitais, de frequência superior ou igual a 15 GHz e inferior ou igual a 23 GHz e taxa de transmissão inferior ou igual a 8 Mbits/s |
| 8517.61.92 | Digitais, de frequência superior a 23 GHz |
| 8517.61.99 | Outras |
| 8517.62.11 | Multiplexadores por divisão de frequência |
| 8517.62.12 | Multiplexadores por divisão de tempo, digitais síncronos, com velocidade de transmissão igual ou superior a 155 Mbits/s |
| 8517.62.13 | Outros multiplexadores por divisão de tempo |
| 8517.62.14 | Concentradores de linhas de assinantes (terminais de central ou terminal remoto) |
| 8517.62.19 | Outros |
| 8517.62.21 | Centrais automáticas públicas, para comutação eletrônica, incluindo as de trânsito |
| 8517.62.22 | Centrais automáticas privadas, de capacidade inferior ou igual a 25 ramais |
| 8517.62.23 | Centrais automáticas privadas, de capacidade superior a 25 ramais e inferior ou igual a 200 ramais |
| 8517.62.24 | Centrais automáticas privadas, de capacidade superior a 200 ramais |
| 8517.62.29 | Outros |
| 8517.62.31 | Centrais automáticas para comutação por pacote com velocidade de tronco superior a 72 kbits/s e de comutação superior a 3.600 pacotes por segundo, sem multiplexação determinística |
| 8517.62.32 | Outras centrais automáticas para comutação por pacote |
| 8517.62.33 | Centrais automáticas de sistema troncalizado (<i>trunking</i>) |
| 8517.62.39 | Outros |
| 8517.62.41 | Com capacidade de conexão sem fio |
| 8517.62.48 | Outros, com velocidade de interface serial de pelo menos 4 Mbits/s, próprios para interconexão de redes locais com protocolos distintos |
| 8517.62.49 | Outros |
| 8517.62.51 | Terminais ou repetidores sobre linhas metálicas |
| 8517.62.52 | Terminais sobre linhas de fibras ópticas, com velocidade de transmissão superior a 2,5 Gbits/s |

| | |
|--------------|---|
| 8517.62.53 | Terminais de texto que operem com código de transmissão Baudot, providos de teclado alfanumérico e visor, mesmo com telefone incorporado |
| 8517.62.54 | Distribuidores de conexões para redes (<i>hubs</i>) |
| 8517.62.55 | Moduladores/demoduladores (<i>modems</i>) |
| 8517.62.59 | Outros |
| 8517.62.61 | De sistema troncalizado (<i>trunking</i>) |
| 8517.62.62 | De tecnologia celular |
| 8517.62.64 | Por satélite, digitais, operando em banda C, Ku, L ou S |
| 8517.62.65 | Outros, por satélite |
| 8517.62.71 | Terminais portáteis de sistema bidirecional de radiomensagens, de taxa de transmissão inferior ou igual a 112 kbits/s |
| 8517.62.72 | De frequência inferior a 15 GHz e de taxa de transmissão inferior ou igual a 34 Mbits/s, exceto os de sistema bidirecional de radiomensagens de taxa de transmissão inferior ou igual a 112 kbits/s |
| 8517.62.77 | Outros, de frequência inferior a 15 GHz |
| 8517.62.78 | De frequência superior ou igual a 15 GHz, mas inferior ou igual a 23 GHz e taxa de transmissão inferior ou igual a 8 Mbit/s |
| 8517.62.79 | Outros |
| 8517.62.91 | Aparelhos transmissores (emissores) |
| 8517.62.92 | Receptores pessoais de radiomensagens com apresentação alfanumérica da mensagem em visor |
| 8517.62.93 | Outros receptores pessoais de radiomensagens |
| 8517.62.94 | Tradutores (conversores) de protocolos para interconexão de redes (<i>gateways</i>) |
| 8517.62.95 | Terminais fixos, analógicos, sem fonte própria de energia, monocanais |
| 8517.62.96 | Outros, analógicos |
| 8517.62.99 | Outros |
| 8517.69.00 | – Outros |
| 8517.70.10 | Circuitos impressos com componentes elétricos ou eletrônicos, montados |
| 8517.70.21 | Antenas próprias para telefones celulares portáteis, exceto as telescópicas |
| 8517.70.29 | Outras |
| 8517.70.91 | Gabinetes, bastidores e armações |
| 8517.70.92 | Registradores e seletores para centrais automáticas |
| 8517.70.99 | Outras |
| 85.32 | Condensadores elétricos, fixos, variáveis ou ajustáveis. |
| 8532.10.00 | - Condensadores fixos concebidos para linhas elétricas de 50/60 Hz e capazes de absorver uma potência reativa igual ou superior a 0,5 kvar (condensadores de potência) |
| 8532.21.11 | Com tensão de isolamento inferior ou igual a 125 V |
| 8532.21.19 | Outros |
| 8532.21.90 | Outros |
| 8532.22.00 | – Eletrolíticos de alumínio |
| 8532.23.10 | Próprios para montagem em superfície (SMD - <i>Surface Mounted Device</i>) |
| 8532.23.90 | Outros |
| 8532.24.10 | Próprios para montagem em superfície (SMD - <i>Surface Mounted Device</i>) |
| 8532.24.90 | Outros |
| 8532.25.10 | Próprios para montagem em superfície (SMD - <i>Surface Mounted Device</i>) |
| 8532.25.90 | Outros |
| 8532.29.10 | Próprios para montagem em superfície (SMD - <i>Surface Mounted Device</i>) |



| | |
|------------|--|
| 8532.29.90 | Outros |
| 8532.30.10 | Próprios para montagem em superfície (SMD - Surface Mounted Device) |
| 8532.30.90 | Outros |
| 8532.90.00 | - Partes |
| 85.35 | Aparelhos para interrupção, seccionamento, proteção, derivação, ligação ou conexão de circuitos elétricos (por exemplo, interruptores, comutadores, corta-circuitos, pára-raios, limitadores de tensão, supressores de picos de tensão (supressores de sobretensões), tomadas de corrente e outros conectores, caixas de junção), para uma tensão superior a 1.000 V. |
| 8535.10.00 | - Fusíveis e corta-circuitos de fusíveis |
| 8535.21.00 | - Para uma tensão inferior a 72,5 kV |
| 8535.29.00 | -- Outros |
| 8535.30.13 | Interruptores a vácuo, sem dispositivo de acionamento (ampolas a vácuo) |
| 8535.30.17 | Outros, com dispositivo de acionamento não automático |
| 8535.30.18 | Outros, com dispositivo de acionamento automático, exceto os de contatos imersos em meio líquido |
| 8535.30.19 | Outros |
| 8535.30.23 | Interruptores a vácuo, sem dispositivo de acionamento (ampolas a vácuo) |
| 8535.30.27 | Outros, com dispositivo de acionamento não automático |
| 8535.30.28 | Outros, com dispositivo de acionamento automático, exceto os de contatos imersos em meio líquido |
| 8535.30.29 | Outros |
| 8535.40.10 | Pára-raios para proteção de linhas de transmissão de eletricidade |
| 8535.40.90 | Outros |
| 8535.90.00 | - Outros |
| 85.36 | Aparelhos para interrupção, seccionamento, proteção, derivação, ligação ou conexão de circuitos elétricos (por exemplo, interruptores, comutadores, relés, corta-circuitos, supressores de picos de tensão (supressores de sobretensões), plugues e tomadas de corrente, suportes para lâmpadas e outros conectores, caixas de junção), para uma tensão não superior a 1.000 V; conectores para fibras ópticas, feixes ou cabos de fibras ópticas. |
| 8536.10.00 | - Fusíveis e corta-circuitos de fusíveis |
| 8536.20.00 | - Disjuntores |
| 8536.30.00 | - Outros aparelhos para proteção de circuitos elétricos |
| 8536.41.00 | - Para uma tensão não superior a 60 V |
| 8536.49.00 | -- Outros |
| 8536.50.10 | Unidade chaveadora de conversor de subida e descida para sistema de telecomunicações via satélite |
| 8536.50.20 | Unidade chaveadora de amplificador de alta potência (HPA) para sistema de telecomunicações via satélite |
| 8536.50.30 | Comutadores codificadores digitais, próprios para montagem em circuitos impressos |
| 8536.50.90 | Outros |
| 8536.61.00 | - Suportes para lâmpadas |
| 8536.69.10 | Tomada polarizada e tomada blindada |
| 8536.69.90 | Outros |
| 8536.70.00 | - Conectores para fibras ópticas, feixes ou cabos de fibras ópticas |
| 8536.90.10 | Conectores para cabos planos constituídos por condutores paralelos isolados individualmente |

| | |
|------------|--|
| 8536.90.50 | Terminais de conexão para capacitores, mesmo montados em suporte isolante |
| 8536.90.90 | Outros |
| 85.37 | Quadros, painéis, consoles, cabinas, armários e outros suportes com dois ou mais aparelhos das posições 85.35 ou 85.36, para comando elétrico ou distribuição de energia elétrica, incluindo os que incorporem instrumentos ou aparelhos do Capítulo 90, bem como os aparelhos de comando numérico, exceto os aparelhos de comutação da posição 85.17. |
| 8537.10.11 | Com processador e barramento de 32 bits ou superior, incorporando recursos gráficos e execução de macros, resolução inferior ou igual a 1 micrômetro e capacidade de conexão digital para servo-acionamento, com monitor policromático |
| 8537.10.19 | Outros |
| 8537.10.20 | Controladores programáveis |
| 8537.10.30 | Controladores de demanda de energia elétrica |
| 8537.10.90 | Outros |
| 8537.20.10 | Subestações isoladas a gás (GIS - Gas-Insulated Switchgear ou HIS - Highly Integrated Switchgear), para uma tensão superior a 52 kV |
| 8537.20.90 | Outros |
| 85.38 | Partes reconhecíveis como exclusiva ou principalmente destinadas aos aparelhos das posições 85.35, 85.36 ou 85.37. |
| 8538.10.00 | - Quadros, painéis, consoles, cabinas, armários e outros suportes, da posição 85.37, desprovidos dos seus aparelhos |
| 8538.90.10 | Circuitos impressos com componentes elétricos ou eletrônicos, montados |
| 8538.90.20 | De disjuntores, para uma tensão superior ou igual a 72,5 kV |
| 8538.90.90 | Outras |
| 85.44 | Fios, cabos (incluindo os cabos coaxiais) e outros condutores, isolados para usos elétricos (incluindo os envernizados ou oxidados anodicamente), mesmo com peças de conexão; cabos de fibras ópticas, constituídos por fibras embainhadas individualmente, mesmo com condutores elétricos ou munidos de peças de conexão. |
| 8544.11.00 | - De cobre |
| 8544.19.10 | De alumínio |
| 8544.19.90 | Outros |
| 8544.20.00 | - Cabos coaxiais e outros condutores elétricos coaxiais |
| 8544.30.00 | - Jogos de fios para velas de ignição e outros jogos de fios dos tipos utilizados em quaisquer veículos |
| 8544.42.00 | -- Munidos de peças de conexão |
| 8544.49.00 | -- Outros |
| 8544.60.00 | - Outros condutores elétricos, para uma tensão superior a 1.000 V |
| 8544.70.10 | Com revestimento externo de material dielétrico |
| 8544.70.20 | Com revestimento externo de aço, próprios para instalação submarina (cabo submarino) |
| 8544.70.30 | Com revestimento externo de alumínio |
| 8544.70.90 | Outros |
| 85.46 | Isoladores elétricos de qualquer matéria. |
| 8546.10.00 | - De vidro |
| 8546.20.00 | - De cerâmica |
| 8546.90.00 | - Outros |
| 90.01 | Fibras ópticas e feixes de fibras ópticas; cabos de fibras ópticas, exceto os da posição 85.44; matérias polarizantes em folhas ou em placas; lentes (incluindo as de contato), prismas, espelhos e outros elementos de óptica, de qualquer matéria, não montados, exceto os de vidro não trabalhado opticamente. |
| 9001.10.11 | Com diâmetro de núcleo inferior a 11 micrômetros (microns) |
| 9001.10.19 | Outras |
| 9001.10.20 | Feixes e cabos de fibras ópticas |
| 9001.20.00 | - Matérias polarizantes, em folhas ou em placas |
| 9001.90.10 | Lentes |
| 9001.90.90 | Outros |

SECRETARIA DE FAZENDA

DECRETO DE 31 DE AGOSTO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, art. 102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E de conformidade com o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, e alterações posteriores, colocar o servidor do quadro de pessoal da Secretaria de Fazenda - **SEFAZ** à disposição do Departamento de Estradas de Rodagens do Piauí - **DER**, a partir de 01 de janeiro de 2015 até 31 de dezembro de 2015, com ônus para o órgão requisitante, conforme relação a seguir:

| SERVIDORES DA SECRETARIA DE FAZENDA - SEFAZ À DISPOSIÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PIAUÍ - DER | | |
|--|-----------|-----------------------------|
| NOME | MATRÍCULA | CARGO |
| ADEMAR BEZERRA DE SOUSA | 042469-2 | TÉCNICO DA FAZENDA ESTADUAL |

SECRETARIA DE JUSTIÇA

DECRETO DE 31 DE AGOSTO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, art. 102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E de conformidade com o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, e alterações posteriores, colocar o servidor **LUCIMAR MENDES PEREIRA**, Agente Penitenciário, Matrícula nº 124199-X, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Justiça - **SEJUS** à disposição da Secretaria de Assistência Social e Cidadania - **SASC**, até 31 de dezembro de 2015, com ônus para o órgão requisitante.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

DECRETO DE 31 DE AGOSTO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, art. 102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E de conformidade com o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, e alterações posteriores, colocar o servidor **VALTER ELPÍDIO SOBREIRA**, Engenheiro, Matrícula nº 024957-2, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Infraestrutura - **SEINFRA** à disposição da Secretaria de Desenvolvimento Rural - **SDR**, até 31 de dezembro de 2015, com ônus para o órgão requisitante.

EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO PIAUÍ

DECRETOS DE 31 DE AGOSTO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Ofício nº 139/2015, de 16 de março de 2015, da Prefeitura Municipal de Timon, AP.010.1.002528/15-96, e no Ofício nº 826/2015-GAB/PRE, de 07 de agosto de 2015, da Empresa de Gestão de Recursos do Piauí - **EMGERPI**, AP.010.1.007104/15-07,

R E S O L V E de conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, na redação dada pela Lei nº 6.290, de 19 de dezembro de 2012, combinado com o Decreto nº 15.085, de 18 de fevereiro de 2013, colocar a servidora **ELIANE MARIA DE SANTANA**, Assistente de Administração, Matrícula nº 024140-7, do quadro de pessoal da Empresa de Gestão de Recursos do Piauí - **EMGERPI** à disposição da Prefeitura Municipal de Timon, a partir de 01 de janeiro de 2015 até 31 de dezembro de 2015. A disposição é com ônus para o órgão de origem, cabendo à Prefeitura Municipal de Timon, fazer o ressarcimento ao Estado do Piauí, nos termos do Art. 6º do Decreto 15.085/2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, art. 102, da Constituição Estadual, e o contido no Ofício nº 791/2015-GAB/PRE, de 29-07-2015, da **EMGERPI**, AP.010.1.007082/15-96

R E S O L V E de conformidade com o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, e alterações posteriores, colocar a servidora **TERESINHA MARIA DA ROCHA**, Assistente de Administração, Matrícula nº 146092-7, pertencente ao quadro de pessoal da Empresa de Gestão de Recursos do Piauí - **EMGERPI**, à disposição da Agência de Desenvolvimento Habitacional do Piauí - **ADH**, a partir de 02 de fevereiro de 2015 até 31 de dezembro de 2015, com ônus para o órgão de origem.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, art. 102, da Constituição Estadual, e o contido no Ofício nº 791/2015-GAB/PRE, de 29-07-2015, da **EMGERPI**, AP.010.1.007082/15-96

R E S O L V E cessar os efeitos, a partir de 02 de fevereiro de 2015, da disposição da servidora **TERESINHA MARIA DA ROCHA**, Assistente de Administração, Matrícula nº 146092-7, pertencente ao quadro de pessoal da Empresa de Gestão de Recursos do Piauí - **EMGERPI**, que se encontrava à disposição do Instituto de Metrologia do Estado do Piauí - **IMEPI**, constante do Anexo Único do Decreto s/nº datado de 12 de maio de 2015, publicado no DOE Nº 87, de 12 de maio de 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, art. 102, da Constituição Estadual, Ofício nº 789/2015-GAB/PRE, de 29-07-2015, da **EMGERPI**, AP.010.1.007081/1583

R E S O L V E cessar os efeitos da disposição dos servidores pertencentes ao quadro de pessoal da Empresa de Gestão de Recursos do Piauí - **EMGERPI**, que se encontravam à disposição dos órgãos constantes do Anexo Único do Decreto s/nº datado de 12 de maio de 2015, publicado no DOE Nº 87, de 12 de maio de 2015, conforme relação a seguir:

| SERVIDORES DA EMPRESA DE GESTAO DE RECURSOS DO PIAUÍ - EMGERPI A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA DO TURISMO - SETUR | | |
|--|-----------|------------------------|
| NOME | MATRÍCULA | CARGO |
| ALDENORA JERICO PINTO COELHO | 024211-0 | TEC.ESP.PLAN/TURISTICO |

| SERVIDORES DA EMPRESA DE GESTAO DE RECURSOS DO PIAUÍ - EMGERPI A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE - SESAPI | | |
|---|-----------|---------------------------|
| NOME | MATRÍCULA | CARGO |
| ANTONIO CARLOS DE SOUSA | 025287-5 | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO |

| SERVIDORES DA EMPRESA DE GESTAO DE RECURSOS DO PIAUÍ - EMGERPI A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - SEMAR | | |
|--|-----------|-----------------------------|
| NOME | MATRÍCULA | CARGO |
| ANTONIO EVERARDO OLIVEIRA E SILVA | 025372-3 | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO |
| GEORGE WASHINGTON L. BATISTA | 025150-0 | ESCRITURÁRIO |
| MARIA HELENA PEREIRA NOBRE | 037204-8 | ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO |

| SERVIDORES DA EMPRESA DE GESTAO DE RECURSOS DO PIAUÍ - EMGERPI A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA DAS CIDADES - SECID | | |
|---|-----------|-------------|
| NOME | MATRÍCULA | CARGO |
| LÚCIA MARIA DE AMORIM GONÇALVES SILVA | 130979-0 | TELEFONISTA |

| SERVIDOR DA EMPRESA DE GESTAO DE RECURSOS DO PIAUÍ - EMGERPI A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA DE JUSTIÇA - SEJUS | | |
|--|-----------|----------|
| NOME | MATRÍCULA | CARGO |
| MARIA DAS NEVES SANTOS CLERTON | 006547-1 | CONTADOR |

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, art. 102, da Constituição Estadual,



RESOLVE de conformidade com o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, e alterações posteriores, colocar o servidor **ANTONIO JOSÉ PEREIRA FERREIRA**, Técnico em Agropecuária, Matrícula nº 193157-1, pertencente ao quadro de pessoal da Empresa de Gestão de Recursos do Piauí - **EMGERPI**, à disposição da Secretaria do Desenvolvimento Rural - **SDR**, até **31 de dezembro de 2015**, com ônus para o órgão de origem.

INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ

DECRETO DE 31 DE AGOSTO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE de conformidade com o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, e alterações posteriores, colocar os servidores pertencentes ao quadro de pessoal do Instituto de Terras do Piauí - **INTERPI** à disposição Secretaria do Desenvolvimento Rural - **SDR**, até **31 de dezembro de 2015**, com ônus para o órgão requisitante, conforme relação a seguir:

| SERVIDORES DO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI À DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO RURAL - SDR | | |
|--|-----------|------------------------|
| NOMES | MATRÍCULA | CARGOS |
| AGRIPINO PEREIRA BARBOSA | 026610-8 | AUXILIAR DE SERVIÇOS |
| JOSÉ RAIMUNDO NETO | 005898-0 | TÉCNICO NÍVEL SUPERIOR |

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

DECRETO DE 31 DE AGOSTO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE de conformidade com o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, e alterações posteriores, colocar os servidores pertencentes ao quadro de pessoal da **Secretaria de Educação** à disposição da Secretaria do Desenvolvimento Rural - **SDR**, até **31 de dezembro de 2015**, com ônus para o órgão requisitante.

| SERVIDORES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO À DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO RURAL - SDR | | |
|--|-----------|-----------------------------|
| NOME | MATRÍCULA | CARGO |
| CARLOTA JOAQUINA DE SOUSA ROSAL | 116029-0 | PROFESSOR SM-I |
| MARIA DA CRUZ SOARES DOS SANTOS | 226875-2 | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS |

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI

DECRETO DE 31 DE AGOSTO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE de conformidade com o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, e alterações posteriores, colocar o servidor **GUILHERME FERNANDO GONDOLO**, Prof. Adjunt. Ded. Exclusiva, Matrícula nº 243700-7, pertencente ao quadro de pessoal da Fundação Universidade Estadual do Piauí - **FUESPI** à disposição da Secretaria de Desenvolvimento Rural - **SDR**, até **31 de dezembro de 2015**, com ônus para o órgão requisitante.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

DECRETOS DE 21 DE JULHO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

EXONERAR, DE OFÍCIO, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

VALDENE CLEMENTINO SANTOS, do Cargo em Comissão, de Assessor Técnico III, símbolo DAS-4, da Secretaria de Planejamento, com efeitos a partir de 21 de Julho de 2015.

KARLA MENESES COSTA, do Cargo em Comissão, de Gerente de Programa Estratégico, símbolo DAS-3, da Secretaria de Planejamento, com efeitos a partir de 21 de Julho de 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

KARLA MENESES COSTA, para exercer o Cargo em Comissão, de Assessor Técnico III, símbolo DAS-4, da Secretaria de Planejamento, com efeitos a partir de 21 de Julho de 2015.

DECRETOS DE 21 DE AGOSTO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

EXONERAR, DE OFÍCIO, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

CARLOS EDUARDO CARVALHO BATISTA, do Cargo em Comissão, de Coordenador de Mobilização e Capacitação, símbolo DAS-2, da Secretaria de Planejamento, com efeitos a partir de 19 de Agosto de 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

EXONERAR, A PEDIDO, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

GILMAR MENDES DE MOURA, do Cargo em Comissão, de Coordenador de Programa Estratégico, símbolo DAS-3, da Secretaria de Planejamento, com efeitos a partir de 19 de Agosto de 2015.

MARIO TEOTONIO DA LUZ FILHO, do Cargo em Comissão, de Gerente de Manutenção e Acompanhamento de Ações Estratégicas, símbolo DAS-3, da Secretaria de Planejamento, com efeitos a partir de 19 de Agosto de 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

CARLOS EDUARDO CARVALHO BATISTA, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador de Programa Estratégico, símbolo DAS-3, da Secretaria de Planejamento, com efeitos a partir de 19 de Agosto de 2015.

GILMAR MENDES DE MOURA, para exercer o Cargo em Comissão, de Gerente de Manutenção e Acompanhamento de Ações Estratégicas, símbolo DAS-3, da Secretaria de Planejamento, com efeitos a partir de 19 de Agosto de 2015.

INSTITUTO DE METROLOGIA DO ESTADO DO PIAUÍ

DECRETOS DE 30 DE JUNHO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

EXONERAR, DE OFÍCIO, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

TATIANA GOMES DUARTE, do Cargo em Comissão, de Assessor Técnico III, símbolo DAS-4, do Instituto de Metrologia do Estado do Piauí, com efeitos a partir de 01 de Junho de 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual, **R E S O L V E**

NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

FRANCISCO DE ASSIS ALVES NETO, para exercer o Cargo em Comissão, de Assessor Técnico III, símbolo DAS-4, do Instituto de Metrologia do Estado do Piauí, com efeitos a partir de 01 de Junho de 2015.

GABINETE DO VICE-GOVERNADOR
DECRETOS DE 30 DE JUNHO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual, **R E S O L V E**

NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

JOSILEIA DIAS LEAL SOUSA, para exercer o Cargo em Comissão, de Assistente de Serviços II, símbolo DAS-2, do Gabinete do Vice-Governador, com efeitos a partir de 01 de Junho de 2015.

JOÃO DE SOUSA FILHO, para exercer o Cargo em Comissão, de Assistente de Serviços II, símbolo DAS-2, do Gabinete do Vice-Governador, com efeitos a partir de 01 de Junho de 2015.

MARLENE SOARES DE SOUSA OLIVEIRA, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador de Intercâmbio, símbolo DAS-2, do Gabinete do Vice-Governador, com efeitos a partir de 01 de Junho de 2015.

GABINETE MILITAR
DECRETO DE 21 DE JULHO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual, **R E S O L V E**

NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

PRICYLLA MACHADO IBIAPINA VASCONCELOS, para exercer o Cargo em Comissão, de Assistente de Serviços II, símbolo DAS-2, do Gabinete Militar, com efeitos a partir de 01 de Julho de 2015.

DECRETO DE 06 DE AGOSTO DE 2015

RÔMULO DE SOUSA BEZERRA, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador de Controle Interno, símbolo DAS-2, do Gabinete Militar, com efeitos a partir de 03 de Agosto de 2015.

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO PIAUÍ
DECRETOS DE 14 DE AGOSTO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual, **R E S O L V E**

NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

VERA LÚCIA DE LIMA SILVA, para exercer o Cargo em Comissão, de Assistente de Serviços I, símbolo DAS-1, do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Piauí, com efeitos a partir de 05 de Agosto de 2015.

MARIA EDINALVA COSTA SILVA, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador de Produção Apropriada ao Semi-árido, símbolo DAS-2, do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Piauí, com efeitos a partir de 05 de Agosto de 2015.

FRANCISCO DE ASSIS SANTOS, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador de Ações Hídricas no Semi-árido, símbolo DAS-2, do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Piauí, com efeitos a partir de 05 de Agosto de 2015.

DECRETO DE 17 DE AGOSTO DE 2015

ROBERTO FERREIRA SOARES, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador, símbolo DAS-2, da Regional de Corrente, do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Piauí, com efeitos a partir de 03 de Agosto de 2015.

DECRETOS DE 31 DE AGOSTO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, art. 102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E de conformidade com o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, e alterações posteriores, colocar os servidores pertencentes ao quadro de pessoal do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Piauí - **EMATER**, à disposição da Secretaria do Desenvolvimento Rural - **SDR**, até 31 de dezembro de 2015, com ônus para o órgão requisitante, conforme relação a seguir:

| SERVIDORES DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO PIAUÍ - EMATER/PI À DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO RURAL - SDR | | |
|--|-----------|-----------------------------|
| NOME | MATRÍCULA | CARGO |
| SEBASTIÃO RODRIGUES DA CRUZ FILHO | 169255-X | EXTENSIONISTA RURAL II |
| JOSÉ DE RIBAMAR RODRIGUES | 022741-2 | EXTENSIONISTA RURAL I |
| FRANCISCO BATISTA PONTES | 022316-6 | EXTENSIONISTA RURAL I |
| MARIA JOSÉ DE GOIS MELO DA SILVA | 022368-9 | ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO |
| MATIAS RIBEIRO CABRAL | 022264-0 | EXTENSIONISTA RURAL II |
| ANTÔNIO CARVALHO DA COSTA | 022759-5 | FOTÓGRAFO |

SECRETARIA DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO
DECRETOS DE 21 DE JULHO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, **R E S O L V E**

EXONERAR, DE OFÍCIO, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

FRANCISNALIA DOS SANTOS CARVALHO, do Cargo em Comissão, de Coordenador das Unidades do SINE/PI, símbolo DAS-2, do Posto do SINE de Picos, da Secretaria do Trabalho e Empreendedorismo, com efeitos a partir de 01 de Julho de 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual, **R E S O L V E**

NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

FRANCISNALIA DOS SANTOS CARVALHO, para exercer o Cargo em Comissão, de Assessor Técnico II, símbolo DAS-3, da Secretaria do Trabalho e Empreendedorismo, com efeitos a partir de 01 de Julho de 2015.

KASSYUS KLAY LAGES DE CARVALHO, para exercer o Cargo em Comissão, de Gerente de Programas Especiais, símbolo DAS-3, da Secretaria do Trabalho e Empreendedorismo, com efeitos a partir de 01 de Julho de 2015.

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETOS DE 30 DE JUNHO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, **R E S O L V E**

EXONERAR, DE OFÍCIO, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

FRANCISCO DE ASSIS ALVES NETO, do Cargo em Comissão, de Coordenador de Articulação, símbolo DAS-2, da Secretaria de Governo, com efeitos a partir de 01 de Junho de 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual, **R E S O L V E**

NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

TATIANA GOMES DUARTE, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador de Articulação, símbolo DAS-2, da Secretaria de Governo, com efeitos a partir de 01 de Junho de 2015.

DECRETO DE 21 DE JULHO DE 2015

QUESIA SILVA FEITOSA, para exercer o Cargo em Comissão, de Gerente Técnico-Operacional, símbolo DAS-3, da Secretaria de Governo, com efeitos a partir de 17 de Julho de 2015.



DECRETO DE 13 DE AGOSTO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, **R E S O L V E**

EXONERAR, DE OFÍCIO, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

HERBERT BUENOS AIRES DE CARVALHO, do Cargo em Comissão, de Assessor Especial do Governador, símbolo DAS-4, da Secretaria de Governo, com efeitos a partir de 03 de Agosto de 2015.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ DECRETOS DE 13 DE AGOSTO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, **R E S O L V E**

EXONERAR, DE OFÍCIO, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

ANA KARINY DE ALENCAR MAIA NEGREIROS, do Cargo em Comissão, de Coordenador, símbolo DAS-2, do Posto de Bom Jesus, da Junta Comercial do Estado do Piauí, com efeitos a partir de 03 de Agosto de 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual, **R E S O L V E**

NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

KÉLIA RIBEIRO DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador, símbolo DAS-2, do Posto de Bom Jesus, da Junta Comercial do Estado do Piauí, com efeitos a partir de 03 de Agosto de 2015.

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ DECRETO DE 25 DE MAIO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual, **R E S O L V E**

NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

JOSELITO DOS SANTOS MEIRELES, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador de Fiscalização, símbolo DAS-2, do Instituto de Desenvolvimento do Piauí, com efeitos a partir de 04 de Maio de 2015.

DECRETOS DE 21 DE JULHO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, **R E S O L V E**

EXONERAR, DE OFÍCIO, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

JORGENEI ALVES DE MORAES, do Cargo em Comissão, de Assessor Técnico III, símbolo DAS-4, do Instituto de Desenvolvimento do Piauí, com efeitos a partir de 01 de Julho de 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual, **R E S O L V E**

NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

KLEDSTON COSTA MORAES, para exercer o Cargo em Comissão, de Assessor Técnico III, símbolo DAS-4, do Instituto de Desenvolvimento do Piauí, com efeitos a partir de 01 de Julho de 2015.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DECRETOS DE 20 DE AGOSTO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, **R E S O L V E**

EXONERAR, DE OFÍCIO, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

BRUNO LIMA E SILVA SANTOS, do Cargo em Comissão, de Assessor Técnico I, símbolo DAS-2, da Secretaria de Administração e Previdência, com efeitos a partir de 03 de Agosto de 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual, **R E S O L V E**

NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

CRISTINE BASTOS DE PAIVA BORGES, para exercer o Cargo em Comissão, de Assessor Técnico I, símbolo DAS-2, da Secretaria de Administração e Previdência, com efeitos a partir de 03 de Agosto de 2015.

DECRETO DE 31 DE AGOSTO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, art. 102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E de conformidade com o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, e alterações posteriores, colocar os servidores pertencentes do quadro de pessoal da Secretaria de Administração - SEAD à disposição dos órgãos conforme tabelas a seguir, **até 31 de dezembro de 2015, com ônus para o órgão requisitante.**

| SERVIDOR DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD À DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TECNOLÓGICO - SEDET | | |
|--|-----------|----------------------|
| NOME | MATRÍCULA | CARGO |
| LÚCIA RAMOS DE PINHO PESSOA MONTEIRO | 016183-7 | TÉC. PROG. LOTÉRICAS |

| SERVIDORES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD À DISPOSIÇÃO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN | | |
|---|-----------|---------------------------|
| NOME | MATRÍCULA | CARGO |
| AFONSO SÉRGIO SOARES MENDES | 036534-3 | AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇO |

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DECRETO DE 03 AGOSTO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual, **R E S O L V E**

NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

LUCIDIO ALVES DE SOUSA, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador de CIRETRAN de Amarante, símbolo DAS-2, do Departamento Estadual de Trânsito, com efeitos a partir de 03 de Agosto de 2015.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PIAUÍ DECRETO DE 29 DE MAIO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual, **R E S O L V E**

NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

ENYO DE ALBUQUERQUE FONSECA, para exercer o Cargo em Comissão, de Assessor Técnico III, símbolo DAS-4, do Departamento de Estradas de Rodagem do Piauí, com efeitos a partir de 04 de Maio de 2015.

DECRETO DE 31 DE JULHO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, **R E S O L V E**

EXONERAR, DE OFÍCIO, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

ENYO DE ALBUQUERQUE FONSECA, do Cargo em Comissão, de Assessor Técnico III, símbolo DAS-4, do Departamento de Estradas de Rodagem do Piauí, com efeitos a partir de 31 de Julho de 2015.

INSTITUTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ DECRETOS DE 13 DE AGOSTO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual, **R E S O L V E**

NOMEAR, interinamente, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

LUCILENE MORAIS DOS SANTOS, para exercer o Cargo em Comissão, de Diretor de Unidade Administrativa Financeira, Símbolo DAS-4, do Instituto de Águas e Esgotos do Piauí, com efeitos a partir de 03 de Agosto de 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE designar LUCILENE MORAIS DOS SANTOS, Diretor de Unidade Administrativa Financeira, Símbolo DAS-4, do Instituto de Águas e Esgotos do Piauí, para responder interinamente e cumulativamente, sem remuneração, pelo Cargo em Comissão, de Gerente Financeiro, Símbolo DAS-3, do Instituto de Águas e Esgotos do Piauí, com efeitos a partir de 03 de Agosto de 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual, **R E S O L V E**

NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

AVELAR DAMASCENO AMORIM, para exercer o Cargo em Comissão, de Diretor de Expansão e Operação do Interior, símbolo DAS-4, do Instituto de Águas e Esgotos do Piauí, com efeitos a partir de 03 de Agosto de 2015.

HERBERT BUENOS AIRES DE CARVALHO, para exercer o Cargo em Comissão, de Diretor-Geral, do Instituto de Águas e Esgotos do Piauí, com efeitos a partir de 03 de Agosto de 2015.

ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A - AGESPISA DECRETO DE 31 DE AGOSTO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, art. 102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E de conformidade com o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, e alterações posteriores, colocar o servidor **JOSÉ CHARLES FORTES CASTRO**, Matrícula nº 002557-4, pertencente ao quadro de pessoal da Águas e Esgotos do Piauí S/A - **AGESPISA**, à disposição da Secretaria de Governo, a partir de 04 de agosto de 2015 até 31 de dezembro de 2015, com ônus para o órgão de origem.

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DECRETOS DE 29 DE MAIO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual, **R E S O L V E**

NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

TALITA SAMMYA TAJRA ROCHA, para exercer o Cargo em Comissão, de Assistente de Serviços I, símbolo DAS-1, da Secretaria de Segurança Pública, com efeitos a partir de 04 de Maio de 2015.

DENIS CONSTANTINO ALVES PEREIRA, para exercer o Cargo em Comissão, de Assistente de Serviços I, símbolo DAS-1, da Secretaria de Segurança Pública, com efeitos a partir de 04 de Maio de 2015.

DECRETO DE 06 DE AGOSTO DE 2015

FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA, para exercer o Cargo em Comissão, de Delegado Distrital Metropolitano, símbolo DAS-3, da Secretaria de Segurança Pública, com efeitos a partir de 03 de Agosto de 2015.

DECRETO DE 31 DE AGOSTO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o contido no Processo AA.027.1.000281/15-38 e no OF. GAB. SEADPREV. Nº. 1345/15, de 05 de agosto de 2015, da Secretaria da Administração e Previdência (AP.010.1.007119/15-47),

R E S O L V E de acordo com o disposto no art. 33, inciso VII, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **declarar a vacância** do cargo efetivo de Agente de Polícia Civil de 3ª Classe, do servidor **MIGUEL DE MENESES COSTA JÚNIOR**, Matrícula nº 227241-5, do quadro de pessoal da Secretaria da Segurança Pública, com início a partir de 02 de março de 2015 e término em 02 de março de 2018.

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ DECRETO DE 31 DE AGOSTO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XXI, do Art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o que consta no Processo nº 028/2015, da Polícia Militar do Estado do Piauí.

R E S O L V E de conformidade com o Art. 118 da Lei Complementar nº 13/94, rever o (Decreto s/n, datado de 30/12/2008, publicado no DOE nº 12, de 20/01/2009) que transferiu ex-ofício para reserva remunerada de acordo com o Art. 91, Inciso II, alínea "a" da Lei nº 3.808/81, **RAIMUNDO NONATO LOPES SAL AZAR**, Pis/Pasep 10275815517, CPF nº 06598358353, GIP/10.2986, matrícula nº 010838-3, do quadro de pessoal da Polícia Militar do Estado do Piauí, o que se deu no posto de Major-PM, para reconhecer o direito a perceber proventos no posto de TENENTE-CORONEL-PM, em conformidade com a promoção por força da decisão judicial(Decreto s/n, datado de 09/02/2015, publicado no DOE nº 27, de 09/02/2015, fl. 36 e 37), conforme Ação Ordinária nº 0009719-55.2007.8.18.0140-Mandado nº 00097.19.55.2007.8.18.0140.0001; do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, fls. 28 a 35, dos autos, ficando seus proventos no valor de R\$ 10.667,60 (DEZ MIL, SEISCENTOS E SESENTA E SETE REAIS E SESENTA CENTAVOS) mensais.

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DO PIAUÍ DECRETOS DE 06 DE AGOSTO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, **R E S O L V E**

EXONERAR, DE OFÍCIO, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

JACIARA TORRES PACHECO PROBO, do Cargo em Comissão, de Assistente de Serviços I, símbolo DAS-1, do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Estado do Piauí, com efeitos a partir de 03 de Agosto de 2015.

MARIA DO AMPARO ARAUJO LEAL, do Cargo em Comissão, de Assessor Técnico II, símbolo DAS-3, do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Estado do Piauí, com efeitos a partir de 03 de Agosto de 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual, **R E S O L V E**

NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

JACIARA TORRES PACHECO PROBO, para exercer o Cargo em Comissão, de Assessor Técnico II, símbolo DAS-3, do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Estado do Piauí, com efeitos a partir de 03 de Agosto de 2015.

MARIA DO AMPARO ARAUJO LEAL, para exercer o Cargo em Comissão, de Assessor Técnico I, símbolo DAS-2, do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Estado do Piauí, com efeitos a partir de 03 de Agosto de 2015.

JANAYNA MOURA PEREIRA DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo em Comissão, de Assistente de Serviços I, símbolo DAS-1, do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Estado do Piauí, com efeitos a partir de 03 de Agosto de 2015.

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DECRETO DE 25 DE AGOSTO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual, **R E S O L V E**

NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

RARISON SOARES DE ALBUQUERQUE, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador de Parques, símbolo DAS-2, da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, com efeitos a partir de 20 de Agosto de 2015.

PORTARIAS E RESOLUÇÕES



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ

PORTARIA GSE/ADM Nº 0283/2015 Teresina, 27 de agosto de 2015.

Dispõe sobre Nomeação para o cargo de Fiscal do Contrato nº 043/2015, firmado com a Empresa FATOR Comércio e Serviços Ltda – ME, dentre servidores do seu quadro funcional, e Orientação sobre o seu correto acompanhamento.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 35, II, “g”, da Lei Complementar estadual n. 28, de 9 de junho de 2003, e,

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, por força do art. 67 da Lei nº. 8.666/1993;

CONSIDERANDO que o Decreto Estadual nº 14.483, de 26 de maio de 2011, institui, em seu anexo III, o Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora desta Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, **LISIANE LUSTOSA ALMENDRA**, matrícula funcional nº 283963-6, para atuar como Fiscal do Contrato nº 043/2015, celebrado com a empresa FATOR Comércio e Serviços Ltda – ME, CNPJ nº 10.476.972/0001-00, cujo objeto é a locação de equipamentos – máquinas copiadoras novas de 1º uso, para atendimento de diversos setores e unidades escolares da CONTRATANTE, exercendo seu acompanhamento e a sua fiscalização.

Art. 2º Determinar que a fiscal deve informar ao Gestor dos Contratos sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo único. Antes de efetivar o atesto nas notas fiscais ou faturas, a fiscal dos contratos deve proceder à fiscalização contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências realizadas com a execução do contrato, bem como verificar o cumprimento por parte do contratado dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, conforme o disposto no Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização (Anexo III do Decreto nº 14.483/2011).

Art. 3º Cientificar que a fiscal do contrato responderá, perante aos órgãos competentes, caso ateste o recebimento de bens ou serviços em desacordo com o especificado no contrato.

Art. 4º Esta Portaria tem efeitos retroativos a partir de 1º de agosto de 2015, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, em Teresina (PI), 27 de agosto de 2015.

Rejane Ribeiro Sousa Dias
Secretária de Estado da Educação

Of. 245



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA
GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA - GSF

PORTARIA GSF Nº 544/2015 Teresina (PI), 27 de agosto de 2015.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para apresentação à Repartição Fazendária, da Declaração de Informações Econômico-Fiscais – DIEF, referente às operações e prestações ocorridas no mês de julho de 2015.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 735 do Decreto nº 13.500, de 23 de dezembro de 2008;

CONSIDERANDO a ocorrência de falhas no sistema de informática da Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí, no período estabelecido para a entrega da DIEF de julho de 2015;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer prazo que permita aos contribuintes do ICMS atingidos pelo problema mencionado, cumprirem suas obrigações tributárias acessórias, em tempo hábil, sem aplicação de penalidades;

RESOLVE:

Art. 1º Fica, excepcionalmente, prorrogado para **31 de agosto de 2015**, o prazo original para entrega (transmissão) à Repartição Fazendária, da Declaração de Informações Econômico-Fiscais – DIEF, referente às operações e prestações ocorridas no mês de julho de 2015, com vencimento em 17 de julho.

§ 1º A apresentação do arquivo até a data prevista no **caput** será efetuada sem a aplicação de penalidade;

§ 2º Fica mantido o prazo regular para recolhimento da obrigação principal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se.
Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA, em Teresina, (PI), 27 de agosto de 2015.

RAFAEL TAJRA FONTELES
Secretário da Fazenda

Of. 093

PORTARIA GSF Nº 545/2015 Teresina (PI), 27 de agosto de 2015.

Dispõe sobre aplicação do Domicílio Tributário Eletrônico – DT-e no âmbito do Contencioso Administrativo do Estado.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º do Decreto nº 14.797, de 17 de abril de 2012;

CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública, conforme disposto no § 2º do art. 1.548 – E, do Decreto nº 13.500, de 23 de dezembro de 2008;

CONSIDERANDO que a inovação no sistema de comunicação, se aplicada sem os cuidados imprescindíveis à segurança jurídica, pode

resultar em ofensa ao contraditório e à ampla defesa, com previsão no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido o prazo de transição até 31 de dezembro de 2015, para que o sujeito passivo das obrigações tributárias e não tributárias estaduais obrigado ao credenciamento para recebimento da comunicação eletrônica por meio do DT-e possa receber notificação relacionada ao Contencioso Administrativo do Estado utilizando paralelamente os tradicionais métodos de notificação, pelos órgãos/agentes da Fazenda Estadual, ou o DT-e.

Parágrafo único. Ficam convalidados os procedimentos realizados até a edição desta Portaria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se.
Cumpra-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA, em Teresina,
(PI), 27 de agosto de 2015.**

**RAFAEL TAJRA FONTELES
Secretário da Fazenda**

Of. 094



Gov. do Estado do Piauí
Fundação dos Esportes do Piauí - FUNDESPI



PORTARIA Nº. 026 / 2015 - GAB

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DOS ESPORTES DO PIAUÍ - FUNDESPI, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 51 da Lei Nº 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a portaria Nº 026/15 e designar o servidor abaixo indicado para, em observância à legislação vigente, atuar como fiscal do Contrato celebrado entre a FUNDESPI e a MEGA-ON SOLUÇÕES:

EMPRESA: MEGA-ON SOLUÇÕES LTDA.

CONTRATO: 23/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 14.203/1127-15

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 67 da Lei Nº 8.666/93;

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica na Prestação de Serviços Terceirizados.

VIGÊNCIA: 90 dias, admitida a prorrogação por mais 90 dias.

FISCAL TITULAR: JOÃO BATISTA COSTAAZEVEDO – Mat. 288411-9; CPF 097370813-15;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor data de sua assinatura.

Teresina (PI), 31 de agosto de 2015.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

VICENTE DE SOUSA SOBRINHO
Presidente da FUNDESPI

Of. 614



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - SASC

PORTARIA Nº 099/15, DE 12 DE AGOSTO DE 2015

Tornar sem efeito Portaria

O SECRETÁRIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Tomar sem efeito a Portaria nº 085/15, de 27.07.15, publicada no Diário Oficial do Estado nº 143, de 31.07.15, na qual é designada a servidora ANDREIA CAROLINE BEZERRA, para substituir a Coordenadora do Abrigo Masculino, que encontra-se de licença maternidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no Diário Oficial do Estado.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se

JOÃO HENRIQUE FERREIRA DE ALENCAR PIRES REBÊLO
Secretário

PORTARIA Nº 100/15, DE 12 DE AGOSTO DE 2015

Designar a servidora MARIA DE NAZARÉ DA SILVA ARAÚJO

O SECRETÁRIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora MARIA DE NAZARÉ DA SILVA ARAÚJO, Agente Superior de Serviços D II, matrícula nº 001515-6, para substituir a servidora Diane Cardoso de Alcântara, Coordenador do Abrigo Masculino, símbolo DAS-2, matrícula nº 285741-3, por motivo de licença maternidade, no período de 06.07.15 a 01.11.15.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no Diário Oficial do Estado.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se

JOÃO HENRIQUE FERREIRA DE ALENCAR PIRES REBÊLO
Secretário

Of. 1258



Gov. do Estado do Piauí
Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Piauí
Vinculado à SDR

PORTARIA GAB. DIGER/ 145 /2015

O Diretor Geral do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Piauí – EMATER, no uso das atribuições que lhe confere o Regulamento Geral da Autarquia,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a servidora **Anaida Soares Napoleão do Rêgo**, Agente Técnico de Serviços, matrícula nº 022617-3, da Função Gratificada de Assessor da Supervisão de Controle de Gestão / Diretoria Administrativa e Financeira, símbolo DAÍ 6.

Artigo 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Teresina, 11 de agosto de 2015.

Marcos Vinicius do Amaral Oliveira
DIRETOR GERAL



PORTARIA GAB. DIGER/143/2015

O Diretor Geral do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Piauí – EMATER, no uso das atribuições que lhe confere o Regulamento Geral da Autarquia,

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar o servidor **Francisco das Chagas Rocha Oliveira**, Agente Técnico de Serviços, matrícula nº 022555-0, como Supervisor de Logística e Abastecimento.

Artigo 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Teresina, 11 de agosto de 2015.

Marcos Vinicius do Amaral Oliveira
DIRETOR GERAL

Of. 545



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIAN.º 12.000-354/GS/2015 Teresina, 31 de agosto de 2015.

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Art. 173, da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03/01/94, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 025, de 15.08.01;

CONSIDERANDO teor do Ofício PFCAN nº 039/2015, expedido pela Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº SSP-021/2015-KM;

RESOLVE

PRORROGAR, nos termos do art. 173, da Lei Complementar nº 13, de 03.01.1994, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 025/2001, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº SSP-021/2015-KM, instaurado por força da Portaria nº 12.000-247/GS/2015, de 28.05.2015.

Publique-se. Cientifique-se. Cumpra-se.

Fábio Abreu Costa
Secretário de Estado da Segurança Pública

PORTARIAN.º 12.000-355/GS/2015 Teresina, 31 de agosto de 2015.

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Art. 173, da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03/01/94, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 025, de 15.08.01;

CONSIDERANDO teor do Ofício PFCAN nº 038/2015, expedido pela Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº SSP-020/2015-KM;

RESOLVE

PRORROGAR, nos termos do art. 173, da Lei Complementar nº 13, de 03.01.1994, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 025/2001, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº SSP-020/2015-KM, instaurado por força da Portaria nº 12.000-273/GS/2015, de 25.06.2015.

Publique-se. Cientifique-se. Cumpra-se.

Fábio Abreu Costa
Secretário de Estado da Segurança Pública

Of. 1407



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
VICE-GOVERNADORIA

PORTARIANº 012/2015-VG

A Vice-Governadora do Estado do Piauí no uso de suas atribuições legais, que lhe confere os arts. 11, 12 §§ 1º, 13 e 49 da Lei complementar nº 028, de 09 de junho de 2003 e ainda o que dispõe o art. 2º, do Decreto nº 11.434, de 14.07.2004,

RESOLVE:

Art. 1º - Torna-se sem efeito a Portaria nº 004/2015/GVG publicado em 12 de março de 2015 Diário Oficial do Estado do Piauí nº 047, que designou **Hemerson Daniel F. Sousa**, CPF 020061813-00 Identidade 5014124 – SSP/PI, Matrícula - 287966-2 e **Joaquim Camilo de Freitas Desidério**, CPF 041.837.233-02, matrícula 245236-7 na condição de Membros do Núcleo de Controle de Gestão Vice-Governadoria do Estado do Piauí.

Art. 2º - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação,

Publique-se
Cumpra-se.

Teresina (PI), 04 de agosto de 2015.

MARGARETE DE CASTRO COELHO
Vice-Governadora do Estado do Piauí

PORTARIANº 013/2015-VG

A Vice-Governadora do Estado do Piauí no uso de suas atribuições legais, que lhe confere os arts. 11, 12 §§ 1º, 13 e 49 da Lei complementar nº 028, de 09 de junho de 2003 e alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **José Ademir Sales Ferreira**, CPF 616.928.673-34, matrícula 88917-2, identidade 1012122-95-PMPI **Maria Madalena Soares da Silva**, CPF 534.884.073-49, Matrícula: 47458-4, Identidade 1010202-92 – PMPI na condição de Presidente e Membro da Comissão Permanente de Licitação Vice-Governadoria do Estado do Piauí, respectivamente.

Art. 2º - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação,

Publique-se
Cumpra-se.

Teresina (PI), 04 de agosto de 2015.

MARGARETE DE CASTRO COELHO
Vice-Governadora do Estado do Piauí

PORTARIANº 014/2015-VG

A Vice-Governadora do Estado do Piauí no uso de suas atribuições legais, que lhe confere os arts. 11, 12 §§ 1º, 13 e 49 da Lei complementar nº 028, de 09 de junho de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º - Torna-se sem efeito a Portaria nº 007/2015/GVG publicado em 12 de março de 2015 Diário Oficial do Estado do Piauí nº 047, que designou **Joaquim Camilo de Freitas Desidério**, CPF 041.837.233-02, matrícula 245236-7 na condição de responsável pela Conformidade Diária da Unidade Gestora 110102.

Art. 2º - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação,

Publique-se
Cumpra-se.

Teresina (PI), 04 de agosto de 2015.

MARGARETE DE CASTRO COELHO
Vice-Governadora do Estado do Piauí

PORTARIANº015/2015-VG

A Vice-Governadora do Estado do Piauí no uso de suas atribuições legais, que lhe confere os arts. 11, 12 §§ 1º, 13 e 49 da Lei complementar nº 028, de 09 de junho de 2003 e ainda o que dispõe o art. 2º, do Decreto nº 11.434, de 14.07.2004, que institui, no âmbito da Administração Pública do poder Executivo do estado do Piauí, os Núcleo Setoriais de Controle de Gestão (NCG'S) bem como no Decreto Estadual nº 15, de 22 de maio de 2013, que regulamenta a Lei Federal nº 12.527/2011(Lei de Acesso à Informação).

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, os servidores abaixo relacionados, para, sob a coordenação do primeiro, compor o Núcleo de Controle de Gestão, a fim de desempenhar as atividades de controle interno no âmbito desta Unidade Gestora, em especial as previstas no artigo 4º do Decreto Estadual nº 11.434/2004:

- **HEMERSON DANIEL F. SOUSA**, CPF 020061813-00 Identidade 5014124 –SSP/PI, Matrícula - 287966-2
- **ELIGIA MARIA DOS SANTOS BARBOSA**, CPF 151988393-53, Identidade - 319182, Matrícula - 292288-6
- **JOSÉ CLAUDIO LIMA RODRIGUES**, CPF 182226333-68, identidade 372981 SSP-PI, matrícula 291832-3

Art. 2º Compete, ainda, aos servidores designados exercer as atribuições relacionadas ao Serviço de Informações ao Cidadão – SIC, previstas no Decreto Estadual nº 15.188/2013, especialmente as seguintes:

- I- Realizar atendimento presencial e/ou eletrônico, prestando orientação ao público sobre os direitos do requerente, o funcionamento do Serviço de Informações ao Cidadão (SIC), a tramitação de documentos, bem como sobre os serviços prestados pelas respectivas unidades da CGE;
- II- Protocolar documentos e requerimentos de acesso a informações, bem como encaminhar os pedidos de informação aos setores produtores ou detentores de documentos, dados e informações;
- III- Controlar o cumprimento de prazos por parte dos setores produtores ou detentores de documentos, dados e informações, previstos no art. 15 Decreto Estadual nº 15.188/2013; e
- IV- Realizar o serviço de busca e fornecimento de documentos, dados e informações sob custódia do respectivo órgão ou entidade, ou fornecer ao requerente orientação sobre o local onde encontrá-los;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data;

Art. 4º Cientifique-se e cumpra-se.

Teresina (PI), 17 de agosto de 2015.

MARGARETE DE CASTRO COELHO
Vice-Governadora do Estado do Piauí

PORTARIA Nº 016/2015-VG

A Vice-Governadora do Estado do Piauí no uso de suas atribuições legais, que lhe confere os arts. 11, 12 §§ 1º, 13 e 49 da Lei complementar nº 028, de 09 de junho de 2003.

RESOLVE:

Ar. 1º. Designar, em obediência ao disposto no § 4º, art 51, da Lei 8.666/93, para a Comissão Permanente de Licitação, os servidores abaixo relacionados, os quais atuarão no âmbito desta Vice-Governadoria.

PRESIDENTE:

JACQUELINE DOS SANTOS BARBOSA, CPF 882169933-15, MATRÍCULA 127137-7, IDENTIDADE 1012807-02-PMPI

MEMBROS:

MARIA MADALENA SOARES DA SILVA, CPF.: 534.884.073-49, Matrícula: 47458-4, Identidade: 1010202-92 – PMPI

SEBASTIANA MARIA DA SILVA, CPF.: 515.333.323-04, Matrícula: 287974-3 Identidade: 1331229-SSP-pi.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data;

Art. 3º Cientifique-se e cumpra-se.

Teresina (PI), 17 de agosto de 2015.

MARGARETE DE CASTRO COELHO
Vice-Governadora do Estado do Piauí

PORTARIA Nº 017 /2015-VG

A Vice-Governadora do Estado do Piauí no uso de suas atribuições legais, que lhe confere os arts. 11, 12 §§ 1º, 13 e 49 da Lei complementar nº 028, de 09 de junho de 2003 e o que estabelece o Decreto nº 13.259, de 09 de setembro de 2008 e a Portaria Conjunta SEFAZ/ CGE nº 01/2008 de 18 de setembro de 2008, que versam sobre atribuições e procedimentos de registro da Conformidade Diária no SIAFEM

CONSIDERANDO, ainda que a Conformidade Diária certifica o fiel e tempestivo registro dos dados efetuados pelas Unidades Gestoras Executoras no SIAFEM-PI, relativo aos atos e fatos da gestão financeira, orçamentária e patrimonial,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o membro do Núcleo de Controle de Gestão da Vice-Governadoria, o servidor **HEMERSON DANIEL F. SOUSA** para a prática dos atos que especifica o Decreto nº 13.259, de 09.09.2008 e Portaria Conjunta SEFAZ/ CGE nº 01/08 de 18.09.2008, responsável pela Conformidade Diária da Unidade Gestora 110102 no SIAFEM-PI;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data;

Art. 3º Cientifique-se e cumpra-se.

Teresina (PI), 17 de agosto de 2015.

MARGARETE DE CASTRO COELHO
Vice-Governadora do Estado do Piauí

PORTARIA Nº 018/2015-VG

A Vice-Governadora do Estado do Piauí no uso de suas atribuições legais, que lhe confere os arts. 11, 12 §§ 1º, 13 e 49 da Lei complementar nº 028, de 09 de junho de 2003...

RESOLVE: designar o 1º **SARGENTO MANOEL MESSIAS ALVES DE SOUSA**, RG 10.11488-94, CPF: 676.168.793-49 para prestar serviço junto à Assistência Militar desta Vice-Governadoria.

Publique-se

Cumpra-se.

Vice-Governadoria do Estado do Piauí, em Teresina (PI), 21 de agosto de 2015.

MARGARETE DE CASTRO COELHO
Vice-Governadora do Estado do Piauí

PORTARIA Nº 019/2015-VG

A Vice-Governadora do Estado do Piauí no uso de suas atribuições legais, que lhe confere os arts. 11, 12 §§ 1º, 13 e 49 da Lei complementar nº 028, de 09 de junho de 2003...

RESOLVE: exonerar o **CABO PM ROBERTH MUNIZ DE ARAUJO**, RG: 109538-91, CPF: 433.203.923-87, que prestava serviço junto à Assistência Militar desta Vice-Governadoria.

Publique-se

Cumpra-se.

Vice-Governadoria do Estado do Piauí, em Teresina (PI), 21 de agosto de 2015.

MARGARETE DE CASTRO COELHO
Vice-Governadora do Estado do Piauí

LICITAÇÕES E CONTRATOS



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

AVISO DE LICITAÇÃO TOAMDA DE PREÇOS Nº 003/15

Processo Administrativo nº AA.310.1.000236/15-01

O ESTADO DO PIAUÍ, através da Secretaria das Cidades- SECID/PI dá ciência a todos que realizará a Tomada de Preços nº 003/2015 do tipo “Menor Preço”, regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, conforme discriminação a seguir: OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução de 12 km de estrada vicinal na localidade poço Comprido/Oitis, em São Miguel do Fidalgo - PI. ABERTURA: 17/09/2015 às 09h00min. REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por Preço Unitário. RECURSOS: Tesouro do Estado. INFORMAÇÕES: Sala da Comissão Permanente de Licitação da SECID/PI, Av. Joaquim Ribeiro, 835, Centro/Sul, CEP: 64.001-480, nesta Capital. Tel: (86) 3216-3692. Fax: (86) 3216-4474. E-mail cidades@ciudades.pi.gov.br.

Teresina (PI), 31 de agosto de 2015.

José Guimarães Lima Neto
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Of. 027

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2015

ESPÉCIE: Contrato nº. 008/2015, celebrado entre a Secretaria das Cidades e a empresa Servnorte Comércio e Serviços Gerais Ltda-ME. **OBJETO:** Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em Ar Condicionado tipo split e de janela, Liberação nº. 0280/2015 – DL/SEAD/PI. **VALOR:** R\$ 8.647,50 (oito mil seiscentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos), semestral. **DATA DA ASSINATURA:** 11/08/2015. **SIGNATÁRIOS:** *Fábio Henrique Mendonça Xavier de Oliveira* - Secid; *Antonio Carlos da Silva Sousa* – Servnote Ltda.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2015

ESPÉCIE: Contrato nº. 009/2015, celebrado entre a Secretaria das Cidades e a empresa Ceará Taxi Aéreo Ltda. **OBJETO:** Serviços de locação de aeronave de interesse da Administração conforme o Termo de Liberação nº. 0425/2015 – DLCA/SEAD/PMPI. **VALOR:** R\$ 39.996,00 (Trinta e nove mil novecentos e noventa e seis reais), anual. **DATA DA ASSINATURA:** 12/08/2015. **SIGNATÁRIOS:** *Fábio Henrique Mendonça Xavier de Oliveira* - Secid; *Emílio Anselmo Bonfim Chagas* – Ceará Ltda.

Of. 028

PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO, TOMADA DE PREÇO 010/2013. OBJETO: prorrogação da vigência do contrato firmado entre as partes, referente à “contratação de empresa especializada para a construção de 01 unidade de pronto atendimento-UPA no município de Picos-PI”. **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Saúde. **CONTRATADO:** S.E ENGENHARIA LDTA. **FONTE DE RECURSOS:** projeto/atividade, PAC II e outras receitas próprias. **VIGÊNCIA:** 120 dias a contar da data de assinatura findada em 15/12/2015. **ASSINATURA DO 4º T. ADITIVO AO CONTRATO:** 12/08/2015.

Picos, 28 de agosto de 2015.

Wicaro Lima e Silva
Pregoeiro

P. P. 19387



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO PIAUÍ

AVISO DE RETIFICAÇÃO

No Termo Aditivo nº005/2015 do Contrato de Locação de Imóvel nº117/2011, Processo Administrativo nº0002426/2011.

1- Onde se lê: “que entre si celebram o Estado do Piauí, através da Secretaria da Educação e Cultura do Estado do Piauí, e a senhora Jesuíta Barbosa Lima, na forma e condições que seguem.”

Leia-se: “que entre si celebram o Estado do Piauí, através da Secretaria da Educação e Cultura do Estado do Piauí, e o Educandário São Jose da Ação Social Divino Coração de Jesus, neste ato representado pela senhora Jesuíta Barbosa Lima, na forma e condições que seguem.”

2- Onde se lê: “senhora Jesuíta Barbosa Lima, CPF: 130.069.164-87.”

Leia-se: “senhora Jesuíta Barbosa Lima, CPF: 130.069.163-87”.

3- Onde se lê: “na conta corrente nº32929-0, agência do Banco do Brasil nº0895-0”

Leia-se: “na conta corrente nº32929-0, agência do Banco do Brasil nº0895-8”

Teresina, 28/08/2015- Helder Sousa Jacobina – Superintendente de Gestão/SEDUC – Portaria GSE Nº152/2015.

Of. 243

ESTADO DO PIAUÍ SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA EXTRATO DO CONTRATO DE CESSÃO DE USO Nº 046/2015.

ESPÉCIE: Extrato do Contrato de Cessão de Uso nº046/2015, celebrado entre Estado do Piauí, inscrito no CNPJ sob o nº. 06.553.481/0001-49, através da Secretaria de Estado da Educação do Piauí - SEDUC/PI inscrita no CNPJ nº

06.554.729/0005-10, (CEDENTE) e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pedro II, CNPJ nº 05.235.122/0001-80 (CESSIONÁRIA).

PROCESSO nº : 0024060/2015

OBJETIVO: O CEDENTE constitui em benefício da CESSIONÁRIA o direito de uso de um automóvel tipo Veículo PAS/MICROONIBUS/NENHUMA, Marca FIAT/DUCATO ME Diesel, RENAVAL 575879793, placa OVY-3456, Cor Branca, Chassi 93W244M24E2124975, ano de fabricação 2013, ano do modelo 2014, pertencente à CEDENTE, em perfeito estado de conservação e funcionamento. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a partir da data da assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 17 de agosto de 2015.

SIGNATÁRIOS: Rejane Ribeiro Sousa Dias: Secretária de Estado da Educação do Piauí; Maria Maura Teixeira Alves Barroso- Presidente da APAE de Pedro II.

ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA

EXTRATO DO CONTRATO DE CESSÃO DE USO Nº 047 /2015.

ESPÉCIE: Extrato do Contrato de Cessão de Uso nº 047 /2015, celebrado entre a SEDUC/PI (CEDENTE), CNPJ nº 06.554.729/0005-10, e a Associação dos Servidores da Secretaria Estadual de Educação – APAE Floriano (CESSIONÁRIA), CNPJ nº 09.577123/0001-64.

PROCESSO nº 0024806/2015.

OBJETIVO: O direito de uso de um automóvel tipo MARCOPOLO/VOLARE V8L, Placa DUD-6975, ano de fabricação 2013, ano do modelo 2013, categoria oficial, cor amarela, Renavan nº 537100067, Chassi nº 93PB55M10DC047254, pertencente à CEDENTE, em perfeito estado de conservação e funcionamento.

VIGÊNCIA: 12(doze) meses a partir da data da assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 17 de agosto de 2015.

SIGNATÁRIOS: Rejane Ribeiro Sousa Dias - Secretária de Educação do Estado do Piauí; Manoel Vieira dos Santos Neto - Presidente da APAE de Floriano.

ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA

EXTRATO DO CONTRATO DE CESSÃO DE USO Nº 048/2015.

ESPÉCIE: Extrato do Contrato de Cessão de Uso nº 048/2015, celebrado entre Estado do Piauí, inscrito no CNPJ sob o nº. 06.553.481/0001-49, através da Secretaria da Educação e Cultura do Estado do Piauí - SEDUC/PI inscrita no CNPJ nº 06.554.729/0005-10, (CEDENTE) e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de José de Freitas, CNPJ nº 12.182.788/0001-83, (CESSIONÁRIA).

PROCESSO nº 0024591/2015

OBJETIVO: O CEDENTE constitui em benefício da CESSIONÁRIA o direito de uso de um automóvel tipo PAS/MICROONIB/NENHUMA, modelo FIAT/DUCATO MINIBUS, ano de fabricação 2013, ano do modelo 2014, categoria oficial, placa DVY-3796, na cor BRANCA, movido à diesel, RENAVAL nº 575915447, chassi 93W244M24E2124997, pertencente à CEDENTE, em perfeito estado de conservação e funcionamento.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data da assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 17 de agosto de 2015.

SIGNATÁRIOS: REJANE RIBEIRO SOUSA DIAS – Secretária de Estado da Educação do Piauí; KEYLA LINEZ DE VASCONCELOS SANTANA - Presidente da APAE do município de José de Freitas.

ESTADO DO PIAUÍ

Secretaria de Estado de Educação do Piauí

EXTRATO DO CONTRATO DE CESSÃO DE USO Nº 049/2015.

ESPÉCIE: Extrato do Contrato de Cessão de Uso nº 049/2015, celebrado entre Estado do Piauí, inscrito no CNPJ sob o nº. 06.553.481/0001-49, através da Secretaria de Estado de Educação do Piauí- SEDUC/PI inscrita no CNPJ nº 06.554.729/0005-10, (CEDENTE) e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Teresina, CNPJ nº 06.665.244/0001-70, (CESSIONÁRIA).

PROCESSO: nº 0025618/2015.

OBJETIVO: O CEDENTE constitui em benefício da CESSIONÁRIA o direito de uso de um automóvel tipo PAS/MICROONIB, MARCOPOLO/VOLARE V8L EM, ano de fabricação 2012, ano do modelo 2013, categoria oficial, placa DUD-6945, na cor amarela, movido à diesel, Renavan nº 537099492, chassi 93PB55M10DC043851, pertencente à CEDENTE, em perfeito estado de conservação e funcionamento.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data da assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 17 de agosto de 2015.

SIGNATÁRIOS: REJANE RIBEIRO SOUSA DIAS - Secretária de Estado de Educação do Piauí; Ângela Maria Gomes de Souza Gaioso - Presidente da APAE do município de Teresina.

ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO PIAUÍ

EXTRATO DO CONTRATO DE CESSÃO DE USO Nº 050/2015.

ESPÉCIE: Extrato do Contrato de Cessão de Uso nº 050/2015, celebrado entre Estado do Piauí, inscrito no CNPJ sob o nº. 06.553.481/0001-49, através da Secretaria de Estado de Educação do Piauí- SEDUC/PI inscrita no CNPJ nº 06.554.729/0005-10, (CEDENTE) e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Esperantina, CNPJ nº 12.175.584/0001-15, (CESSIONÁRIA).

PROCESSO nº 0023378/2015

OBJETIVO: O CEDENTE constitui em benefício da CESSIONÁRIA o direito de uso de um automóvel tipo PAS/MICROONIB, MARCOPOLO/VOLARE V8L EM, ano de fabricação 2012, ano do modelo 2013, categoria oficial, placa DUD-6925, na cor amarela, movido à diesel, Renavan nº 537098984, chassi 93PB55M10DC043852, pertencente à CEDENTE, em perfeito estado de conservação e funcionamento.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data da assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 17 de Agosto de 2015.

SIGNATÁRIOS: Rejane Ribeiro de Sousa Dias-Secretária de Educação; Raimunda Ana Coelho de Melo- Presidente da APAE do município de Paulistana.

Of. 242

ESTADO DO PIAUÍ

Secretaria de Estado de Educação do Piauí

EXTRATO DO CONTRATO DE CESSÃO DE USO Nº 051/2015.

ESPÉCIE: Extrato do Contrato de Cessão de Uso nº 051/2015, celebrado entre Estado do Piauí, inscrito no CNPJ sob o nº. 06.553.481/0001-49, através da Secretaria de Estado de Educação do Piauí - SEDUC/PI inscrita no CNPJ nº 06.554.729/0005-10, (CEDENTE) e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Piriipiri-PI inscrita no CNPJ nº 35.146.612/0001-71 (CESSIONÁRIA).

PROCESSO nº 0025648/2015

OBJETIVO: O CEDENTE constitui em benefício da CESSIONÁRIA o direito de uso de um automóvel tipo Veículo PAS/MICROONIBUS/NENHUMA, placa de nº DUD 6955, Chassi 93PB55M10DC043850, Ano 2012/2013, cor amarela, pertencente à CEDENTE, em perfeito estado de conservação e funcionamento.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data da assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 17 de Agosto 2015.

SIGNATÁRIOS: REJANE RIBEIRO SOUSA DIAS – Secretária de Estado de Educação do Piauí - SEDUC/PI; FRANCISCO OSMARINO ARRUDA - Presidente da APAE do município de Piriipiri.

ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 052/2015.

ESPÉCIE: Extrato do Contrato de Locação de Imóvel nº 052/2015, celebrado entre a SEDUC/PI e o senhor Demerval Silva Pontes- Locador.

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº: 0026222/2015.

OBJETO: Aluguel do imóvel situado na Localidade Capim Grosso, S/N, Zona Rural, CEP 64.160-000, município de Luzilândia-PI, com 08 compartimentos, sendo 03(três) salas de aula, 01 (uma) Diretoria, 01 (uma) área do bebedouro, 01 (uma) cozinha e 02 (dois) banheiros, com área total de 3.000 m², com objetivo de funcionamento de 03(três) turmas do Ensino Médio - Anexo da U.E. Luis Teixeira em Luzilândia-PI

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- Unidade orçamentária: 14102
- Plano de Trabalho: 12362122123
- Elemento de Despesas: 339036
- Valor: R\$ 6.500,00
- Fonte de Recurso: 15

VIGÊNCIA: 31/12/2015

DATA DA ASSINATURA: 03 de agosto de 2015.

SIGNATÁRIOS: Rejane Ribeiro Sousa Dias-Secretária de Estado da Educação/ SEDUC; Demerval Silva Pontes- Locador.

Of. 244



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA - SEADPREV

**AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2015 - DL/SEADPREV/PI
PROCESSO Nº AA.002.1.006910/15 - 57 DL/SEADPREV/PI**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE 200 AMBULÂNCIAS, TIPO A, PARA SIMPLES REMOÇÃO DE PACIENTES ENTRE UNIDADES DE SAÚDE

TIPO: Menor Preço, Adjudicado por Item
DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 15.09.2015

HORÁRIO: 10:00h (horário de Brasília).

EDITAL: Disponível nos sites licitacoes-e.com.br e www.tce.pi.gov.br.

INFORMAÇÕES: Avenida Pedro Freitas, s/n, 2º andar – Centro Administrativo - Bairro São Pedro, em Teresina – PI. Telefone: (86)3216-9050 Email: licitacao@sead.pi.gov.br.

Suely Oliveira de Miranda
Pregoeira – DL/SEADPREV

Pedro Ângelo Veras e Silva Ferreira
Diretora de Licitações -DL/SEADPREV

Francisco José Alves da Silva
Secretário de Estado de Administração e Previdência

Of. 1438

**AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015 – SLC-DL/SEADPREV/PI
PROCESSO Nº AA.002.1.000464/15-45 SLC-DL/SEADPREV/PI**

A SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO ATRAVEZ DA SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS – SLC E DIRETORIA DE LICITAÇÃO – DL, torna público para conhecimento dos interessados que a licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 01/2015 Tipo Menor Valor Ofertado, cujo objeto: **REGISTRO DE PREÇO, MENOR VALOR OFERTADO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COM PESQUISA DE PREÇO, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO, PARA VÔOS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, PARA SERVIDORES E COLABORADORES EVENTUAIS DOS ORGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ**, que na sessão do último dia 21/07/2015, foi declarado **FRACASSADA** em virtude dos motivos constantes nos autos. Maiores informações na sede da Secretaria de Administração e Previdência - SEADPREV/PI, Sede da Diretoria de Licitações - DL/SEADPREV/PI, localizada na Avenida Pedro Freitas, s/n, 2º andar, Centro Administrativo Bloco I, Bairro São Pedro, em Teresina/PI. Telefone: (86)3216-9050

Maria do Socorro Beserra Sales
Pregoeira/Mat.0005037 – SLC-DL/SEADPREV/PI

PEDRO ÂNGELO VERAS E SILVA FERREIRA
Diretor de Licitações – SLC-DL/SEADPREV/PI

Francisco José Alves da Silva
Secretário de Estado da Administração e Previdência

Of. 1452

**AVISO DE LICITAÇÃO REPUBLICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2015 – SLC-DL/SEADPREV/PI
PROCESSO Nº AA.002.1.000464/15-45 SLC-DL/SEADPREV/PI**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO, MENOR VALOR OFERTADO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COM PESQUISA DE PREÇO, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO, PARA VÔOS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, PARA SERVIDORES E COLABORADORES EVENTUAIS DOS ORGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ.

TIPO: Menor Preço, Adjudicação por Lote.

DATA DA SESSÃO: 15/09/2015.

HORÁRIO: 09:00h (horário Local).

EDITAL: Disponível nos sites www.tce.pi.gov.br e www.dlca.pi.gov.br.

LOCAL: Secretaria de Administração e Previdência - SEADPREV/PI, Sede da Diretoria de Licitações - DL/SEADPREV/PI, localizada na

Avenida Pedro Freitas, s/n, 2º andar, Centro Administrativo Bloco I, Bairro São Pedro, em Teresina/PI

INFORMAÇÕES: Diretoria de Licitações - DL/PI, no endereço supramencionado. Telefone: (86)3216-9050 Email: licitacao@sead.pi.gov.br.

Maria do Socorro Beserra Sales
Pregoeira – SLC-DL/SEADPREV/PI

PEDRO ÂNGELO VERAS E SILVA FERREIRA
Diretor de Licitações – SLC-DL/SEADPREV/PI

Francisco José Alves da Silva
Secretário de Estado da Administração e Previdência

Of. 1454



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA - SEADPREV
DIRETORIA DE LICITAÇÕES - DL

EXTRATO ATO ADMINISTRATIVO

ATO: ADITIVO ATA SRP

MOTIVO: PRORROGAÇÃO EFEITOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS PREGÕES

Fundamento Legal: Art. 11, caput do Decreto Estadual nº 11.319, de 13/02/2004

Prazo de Validade: 12 (doze) meses, contados da publicação.

| DOE | DATA | | EXTRATO | OBJETO | PREGÃO |
|-----|------------|------------|---------|---|-------------------------------------|
| | PUBLICAÇÃO | VIGÊNCIA | | | |
| 166 | 02/09/2014 | 01/09/2015 | IV/2014 | REGISTRO DE PREÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PREPARADAS (EMBALAGENS TIPO QUENTINHAS), COM O OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DOS CAMPI NÚCLEOS DA FUESPI. | Pregão Presencial nº 009/2014/UESPI |

1) Fica prorrogado, por mais 12 meses, os procedimentos constantes do quadro acima, com fundamento legal na Lei 6.301/2013 e no Decreto 11.319/04, passando a vigorar por mais um ano, ou até que seja publicado extrato de novo pregão com o mesmo objeto.

Informações: Diretoria de Licitações. Av. Pedro Freitas s/n Bloco I, 2º Andar. Centro Administrativo. Bairro: São Pedro. CEP: 64.0118-900. Teresina-Pi.

Pedro Ângelo Veras e Silva Ferreira
Diretor de Licitações
DL/SEADPREV/PI

Francisco José Alves da Silva
Secretário de Administração e Previdência - SEADPREV

Of. 1457



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA Contrato N.º 012/15

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO PIAUÍ – SECULT; **CONTRATADA:** NOBREGA CONSTRUÇÕES LTDA., CNPJ: 73.583.734/0001-14. **OBJETO:** disponibilização de recurso financeiro a título de custeio para a aquisição de materiais diversos como forma de dinamização das atividades desta Secretaria de Cultura do Estado do Piauí – SECULT. **VALOR: R\$ 1.973,10** (Um Mil Novecentos e Setenta e Três Reais e Dez Centavos), que deverá ser pago em parcela única, com depósito em conta corrente já indicada no processo; **Elemento de Despesa:** 3390.30; **Fonte de Recurso:** 01000001001; **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 27/08/2015; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

FÁBIO NÚNEZ NOVO

Secretário da Secretaria de Estado de Cultura do Piauí

ERRATADO EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 003/15

Referente à publicação do dia 20/04/2015, página 16
Onde se lê: “VIGÊNCIA: O presente Termo de Convênio tem vigência de 90 dias a contar da data de sua assinatura” **Leia-se:** “VIGÊNCIA: O presente Termo de Convênio tem vigência de 365 dias a contar da data de sua assinatura”.

Halysson Carvalho Silva.

Diretor da Unidade Adm. Financeira no Exercício da Presidência da FUNDAC.

Of. 025

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA

Contrato N.º 013/15

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO PIAUÍ – SECULT; **CONTRATADA:** CR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS GERAIS LTDA. CNPJ: 05.106.833/0001-55. **OBJETO:** disponibilização de recurso financeiro a título de aquisição de Água Mineral como forma de manter a distribuição nesta Secretaria de Cultura do Estado do Piauí – SECULT. **VALOR: R\$ 2.700,00** (Dois Mil e Setecentos Reais) que deverá ser pago em parcela única, com depósito em conta corrente já indicada no processo; **Elemento de Despesa:** 3390.30; **Fonte de Recurso:** 01000001001; **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 27/08/2015; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

FÁBIO NÚNEZ NOVO

Secretário da Secretaria de Estado de Cultura do Piauí

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA

Contrato N.º 22.20/2015

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DO PIAUÍ – FUNDAC; **CONTRATADO:** Rubens de Figueirêdo Barbosa. **OBJETO:** contratação de show artístico, para apresentação musical, no projeto Boca da Noite 2015. **VALOR: R\$ 2.000,00** (Dois Mil Reais) que deverá ser pago em parcela única, com depósito em conta corrente já indicada no processo; **Dotação Orçamentária:** Projeto Atividade: 2041; **Fonte de Recurso:** 00 Elemento de Despesa: 3390.36; **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 04/05/2015; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Edital Nº 001/2014.

JACEMIA FEITOSA DE SOUSA DANTAS

Dir. de Ação Cultural Designada Interinamente para o Exercício da Presidência da FUNDAC

Of. 026



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2015

Contratante: Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí
Contratada: Aceco TIS/A
Objeto: Manutenção preventiva e corretiva dos componentes Data Center (Sala Cofre) da Secretaria da Fazenda
Fundamentação: Inexigibilidade de Licitação SEFAZ nº 06/2015 e Processo Administrativo nº 0066.000.01978/2015-0
Valor(R\$): 429.600,00, divididos em 12 (doze) parcela de R\$ 35.800,00
Data Assinatura: 28/08/2015

EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2015

Contratante: Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí
Contratada: System IT Solutions Ltda
Objeto: Aquisição de solução de armazenamento de dados (storage) e expansão de solução de computação unificada (UCS) do Data Center da Secretaria da Fazenda
Fundamentação: Pregão Eletrônico nº 019/2013 DLCA/SEAD, Liberação nº 0391/2015 DL/SEADPREV/PI e Processo Administrativo nº 0066.000.02972/2015-4
Valor(R\$): 4.369.100,00
Data Assinatura: 28/08/2015

Of. 036

EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2015

Contratante: Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí
Contratada: S3 Comércio e Serviços em Tecnologia da Informação Ltda
Objeto: Atualização e aquisição de licenças para uso de programas (softwares) do tipo antivírus e antispam do fabricante Trend Micro
Fundamentação: Pregão Eletrônico SEFAZ nº 011/2015 e Processo Administrativo nº 0066.000.06547/2014-4
Valor(R\$): R\$ 593.061,00 (quinhentos e noventa e três mil e sessenta e um reais)
Data Assinatura: 01/09/2015

Of. 037



ESTADO DO PIAUÍ
POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ
HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE
COMISSÃO PERM. DE LICITAÇÃO



AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2015 – CPL/HPMPI PROCESSO Nº. 469/2015 – HPMPPI

O Diretor Geral do Hospital Dirceu Arcoverde da Polícia Militar do Piauí – HPMPPI, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos termos do Art. 4º, Inciso XXII da Lei nº 10.520/2002, do Art. 6º, inciso X do Decreto Estadual nº 11.346/2004, do Art. 7º, Inciso IV do Decreto Nacional nº 3.555/2000 e ainda, subsidiariamente, nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei nº 8.666/1993, resolve **HOMOLOGAR**, o resultado do procedimento licitatório acima referenciado, realizado em sessões ocorridas nos dias 03, 11, 12, 17, 19, 21 e 27 de agosto de 2015, cujo objeto é o Registro de Preços Setorial para futura contratação de empresa para a aquisição de Material de Consumo (gêneros alimentícios perecíveis, não-perecíveis e materiais descartáveis), conforme especificações e condições definidas no Termo de Referência (Anexo I); com Adjudicação, pelo pregoeiro, do objeto do referido Pregão Presencial às licitantes vencedoras do certame: Plural Comércio e Serviços LTDA, CNPJ nº 11.350.231/0001-41; Dipallimp Distribuidora, CNPJ nº 17.897.450/0001-21; Ademir Rodrigues de Meneses, CNPJ nº 41.262.197/0001-14; C. R. Distribuidora de Produtos Gerais LTDA, CNPJ nº 05.106.833/0001-55; Distribuidora Pimentel, CNPJ nº 04.585.748/0001-54 e B & G Distribuidora de Alimentos LTDA, CNPJ nº 10.298.854/0001-50. Determinando que as adjudicatárias sejam convocadas para assinar a Ata de Registro de Preço, e posteriormente o Termo Contratual conforme o edital e legislação pertinente.

Teresina-PI, 28 de agosto de 2015.

José Adersino Alves de Moura – Cel. PM RR
Diretor Geral do HPMPPI

Of. 093



Saúde
Secretaria de Estado



Saúde
Secretaria de Estado



AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL

PROCESSO Nº 006/2015

PROCEDIMENTO Nº 004/2015 (Pregão Presencial)

CRENCIAMENTO DOS PARTICIPANTES: até as 08 horas 30 min, do dia 10.09.2015, na sede da CPL.

OBJETO: Contratação de Empresa para fornecimento de medicamento, material hospitalar, material de laboratório, oxigênio, e gás de cozinha, conforme anexo I, com o valor estimado em R\$ 2.472.000,00 (dois milhões quatrocentos e setenta e dois mil reais) anuais.

FONTE DE RECURSO: RECURSO TESOIRO ESTADUAL

CÓPIA COMPLETA DO EDITAL: Este edital será disponibilizado na sede da Comissão Permanente de Licitação do Hospital Regional Manoel Sousa Santos, na avenida Aeroporto, nº 546, Bairro Centro, Bom Jesus-PI, CEP.: 64900-000.

Mirtes Alves da Fonseca
Presidente CPL

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL

PROCESSO Nº 007/2015

PROCEDIMENTO Nº 005/2015 (Pregão Presencial)

CRENCIAMENTO DOS PARTICIPANTES: até as 15 horas, do dia 10.09.2015, na sede da CPL.

OBJETO: Contratação de Empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, e descartáveis conforme anexo I, com o valor estimado em R\$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais) anuais.

FONTE DE RECURSO: RECURSO TESOIRO ESTADUAL

CÓPIA COMPLETA DO EDITAL: Este edital será disponibilizado na sede da Comissão Permanente de Licitação do Hospital Regional Manoel Sousa Santos, na Avenida Aeroporto, nº 546, Bairro Centro, Bom Jesus-PI, CEP.: 64900-000.

Mirtes Alves da Fonseca
Presidente CPL

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL

PROCESSO Nº 008/2015

PROCEDIMENTO Nº 006/2015 (Pregão Presencial)

CRENCIAMENTO DOS PARTICIPANTES: até as 14 horas, do dia 11.09.2015, na sede da CPL.

OBJETO: Contratação de Empresa para fornecimento de material de expediente, material gráfico e material de limpeza, conforme anexo I, com o valor estimado em R\$ 268.000,00 (duzentos e sessenta e oito mil reais) anuais.

FONTE DE RECURSO: RECURSO TESOIRO ESTADUAL

CÓPIA COMPLETA DO EDITAL: Este edital será disponibilizado na sede da Comissão Permanente de Licitação do Hospital Regional Manoel Sousa Santos, na Avenida Aeroporto, nº 546, Bairro Centro, Bom Jesus-PI, CEP.: 64900-000.

Ana Maria Rodrigues Batista Lima
Presidente CPL

Of. 129

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015 - Sessão Nº 001

Processo : 003/2015

Objeto : Aquisição de medicamento, material hospitalar, material de laboratório, oxigênio e gás de cozinha, conforme anexo I.

1 - Abertura da Sessão

Às 08:30 horas do dia 23 de julho de 2015, reuniram-se na sala da Comissão Permanente de Licitação do Hospital Regional Manoel Sousa Santos (Bom Jesus - PI), a Presidente da Comissão de Licitação e Pregoeira Mirtes Alves da Fonseca e os membros da Comissão de Licitação: Anna Chrystina Freire de Araújo e Lara Santos da Silva, designados pela Portaria nº 020/2015, de 08/01/2015, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para realizar os procedimentos relativos ao processamento do Pregão Presencial nº 001, tipo menor preço por lote. Inicialmente o Pregoeiro declarou aberta a sessão, passando-se de imediato à fase de credenciamento.

2 - Credenciamento

Declarando aberta a fase de credenciamento a Pregoeira solicitou aos seus representantes que apresentassem os documentos exigidos no item 9 do Edital. Depois de analisados os documentos pela Equipe de Apoio, foram consideradas credenciadas as empresas abaixo, com seus respectivos representantes:

| EMPRESA | CNPJ/CPF | REPRESENTANTE | IDENTIFICAÇÃO |
|---|--------------------|------------------------------------|----------------------|
| STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA | 00.995.371/0001-50 | HUGO BORGES LEAL JUNIOR | RG: 1436436 (SSP/PI) |
| DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SAÚDE E VIDA LTDA | 10.645.510/0001-70 | JOSÉ GADÉLHA FONTES NETO | RG: 555.905 (SSP/PI) |
| R. O. CARVALHO DO NASCIMENTO - ÓTIMA DISTRIBUIDORA | 05.577.401/0001-22 | SÉRGIO RICARDO DO NASCIMENTO SILVA | RG: 1564960 (SSP/PI) |
| DISTRIBUIDORA SAG LTDA | 03.459.993/0001-52 | RAIMUNDO VIEIRA DA SILVA FILHO | RG: 419769 (SSP/PI) |
| BENEDITO NETO DE SOUSA FEITOSA - EPP | 23.510.282/0001-72 | EDVAN DA SILVA MOURA | RG: 269130 (SSP/PI) |
| 3ª DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | 12.973.088/0001-07 | TIAGO DE OLIVEIRA GOMES | RG: 5034567 (SSP/PI) |
| SÃO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS - EPP | 03.894.963/0001-74 | CALIXTO DA SILVEIRA DIAS | RG: 946101 (SSP/PI) |
| REMAC ODONTOMÉDICA HOSPITALAR LTDA | 06.861.405/0001-09 | CÁSSIO CAUE SILVA ULISSES | RG: 2503353 (SSP/PI) |

Devido a problemas no edital em relação aos quantitativos do anexo I, este processo licitatório será corrigido e republicado, estando os participantes hoje presentes já credenciados para o pregão a ser marcado em data próxima.

Bom Jesus - PI, 23 de julho de 2015.

Mirtes Alves da Fonseca
Pregoeira

Anna Chrystina Freire de Araújo
Membro da CPL

Lara Santos da Silva
Membro da CPL

Igor Ribeiro Cavalcante
Assessor Jurídico
OAB/PI nº 8769

Licitantes presentes:

STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 00.995.371/0001-50
HUGO BORGES LEAL JUNIOR
RG: 1436436 (SSP/PI)

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SAÚDE E VIDA LTDA
CNPJ: 10.645.510/0001-70
JOSÉ GADÊLHA FONTES NETO
RG: 555.905 (SSP/PI)

R. O. CARVALHO DO NASCIMENTO - ÓTIMA DISTRIBUIDORA
CNPJ: 05.577.401/0001-22
SÉRGIO RICARDO DO NASCIMENTO SILVA
RG: 1564960 (SSP/PI)

DISTRIBUIDORA SAG LTDA
CNPJ: 03.459.993/0001-52
RAIMUNDO VIEIRA DA SILVA FILHO
RG: 419769 (SSP/PI)

BENEDITO NETO DE SOUSA FEITOSA - EPP
CNPJ: 23.510.282/0001-72
EDVAN DA SILVA MOURA
RG: 269130 (SSP/PI)

3ª DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 12.973.088/0001-07

TIAGO DE OLIVEIRA GOMES
RG: 5034567 (SSP/PI)

SÃO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS
HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS - EPP
CNPJ: 03.894.963/0001-74
CALIXTO DA SILVEIRA DIAS
RG: 946101 (SSP/PI)

REMAC ODONTOMÉDICA HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 06.861.405/0001-09
CASSIO CAUE SILVA ULISSES
RG: 2503353 (SSP/PI)



Hospital Regional
Manoel
Sousa Santos
Bom Jesus-PI

Saúde
Secretaria de Estado



ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL
Nº 002/2015 - Sessão Nº 002

Processo : 004/2015

Objeto : Aquisição de Gêneros Alimentícios para o Hospital Regional Manoel Sousa Santos, conforme anexo I.

1 - Abertura da Sessão

Às 14:15 horas do dia 23 de julho de 2015, reuniram-se na sala da Comissão Permanente de Licitação do Hospital Regional Manoel Sousa Santos (Bom Jesus - PI), a Presidente da Comissão de Licitação e Pregoeira Mirtes Alves da Fonseca e os membros da Comissão de Licitação: Anna Chrystina Freire de Araújo e Iara Santos da Silva, designados pela Portaria nº 020/2015, de 08/01/2015 e Posterior Portaria 028/2015, de 20 de julho de 2015, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para realizar os procedimentos relativos ao processamento do Pregão Presencial nº 002, tipo menor preço por lote. Inicialmente a Pregoeira declarou aberta a sessão, passando-se de imediato à fase de credenciamento.

2 - Credenciamento

Declarando aberta a fase de credenciamento a Pregoeira solicitou aos seus representantes que apresentassem os documentos exigidos no item 9 do Edital. Depois de analisados os documentos pela Equipe de Apoio, foram consideradas credenciadas as empresas abaixo, com seus respectivos representantes:

| EMPRESA | CNPJ/CPF | REPRESENTANTE | IDENTIFICAÇÃO |
|--|--------------------|--------------------------------|------------------|
| F ARAUJO NETO - ME | 63.351.118/0002-65 | Kleciton Nogueira Araujo | 2987540 (SSP/PI) |
| DIPALLIMP DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E DE LIMPEZA LTDA - EPP | 17.897.450/0001-21 | Abimael Henrique de Sousa Lima | 3111798 (SSP/PI) |

Devido a problemas no edital em relação aos quantitativos do anexo I, este processo licitatório será corrigido e republicado, estando os participantes hoje presentes já credenciados para o pregão a ser marcado em data próxima.

Bom Jesus - PI, 23 de julho de 2015.

Mirtes Alves da Fonseca
Pregoeira

Anna Chrystina Freire de Araújo
Membro da CPL

Iara Santos da Silva
Membro da CPL

Igor Ribeiro Cavalcante
Assessor Jurídico
OAB/PI nº 8769

Licitantes presentes:

F ARAUJO NETO - ME
CNPJ: 63.351.118/0002-65
Kleciton Nogueira Araujo
RG: 2987540 (SSP/PI)

DIPALLIMP DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E DE
LIMPEZA LTDA - EPP
CNPJ: 17.897.450/0001-21
Abimael Henrique de Sousa Lima
RG: 3111798 (SSP/PI)



**ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL
Nº 003/2015 - Sessão Nº 003**

Processo : 005/2015
Objeto : Aquisição de Material de Expediente, Material Gráfico e Material de Limpeza para o Hospital Regional Manoel Sousa Santos, conforme anexo I.

1 - Abertura da Sessão

Às 08:30 horas do dia 24 de julho de 2015, reuniram-se na sala da Comissão Permanente de Licitação do Hospital Regional Manoel Sousa Santos (Bom Jesus - PI), a Presidente da Comissão de Licitação e Pregoeira Mirtes Alves da Fonseca e os membros da Comissão de Licitação: Anna Chrystina Freire de Araújo e Iara Santos da Silva, designados pela Portaria nº 020/2015, de 08/01/2015 e Posterior Portaria 028/2015, de 20 de julho de 2015, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para realizar os procedimentos relativos ao processamento do Pregão Presencial nº 002, tipo menor preço por lote. Inicialmente a Pregoeira declarou aberta a sessão, passando-se de imediato à fase de credenciamento.

2 - Credenciamento

Declarando aberta a fase de credenciamento a Pregoeira solicitou aos seus representantes que apresentassem os documentos exigidos no item 9 do Edital. Depois de analisados os documentos pela Equipe de Apoio, foram consideradas credenciadas as empresas abaixo, com seus respectivos representantes:

| EMPRESA | CNPJ/CPF | REPRESENTANTE | IDENTIFICAÇÃO |
|--|--------------------|--------------------------------|------------------|
| DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SAÚDE E VIDA LTDA | 10.645.510/0001-70 | José Gadêlha Fontes Neto | 555905 (SSP/PI) |
| BRANDÃO & BRANDÃO LTDA | 10.992.212/0001-56 | Raimundo Nonato Silva | 508364 (SSP/PI) |
| RICEK INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA | 04.331.432/0001-36 | David Brasil Silva | 750033 (SSP/PI) |
| DIPALLIMP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E DE LIMPEZA LTDA EPP | 17.897.450/0001-21 | Abimaél Henrique de Sousa Lima | 3111798 (SSP/PI) |
| 2MV DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI ME | 21.348.798/0001-37 | Marciel dos Santos Sousa | 1927870 (SSP/PI) |

3 - Da Declaração de Atendimento e da Entrega dos Envelopes.

Em seguida a Pregoeira solicitou que os interessados credenciados apresentassem a declaração de pleno atendimento aos requisitos para habilitação, bem como que entregassem à Equipe de Apoio, os envelopes nº 1 contendo a Proposta e o nº 02 contendo a habilitação. Aberto pela Equipe de Apoio o primeiro envelope contendo a proposta, o Pregoeiro declarou encerrada a fase de credenciamento, passando-se à abertura das propostas dos credenciados.

4 - Da Classificação das Propostas

Abertos todos os envelopes contendo as propostas a Pregoeira franqueou o acesso de todos ao conteúdo das mesmas aos interessados, solicitando que as rubricassem. Após, a Pregoeira e a Equipe de Apoio passaram à análise da adequação das propostas aos requisitos do Edital, considerando que não houve proposta que foi indeferida, passou-se, então, à classificação da proposta de menor preço e de todas aquelas cujo preço não extrapolasse a 10% daquela, ficando assim deferida, classificadas ou desclassificadas para a fase de lance os seguintes licitantes, em ordem crescente de valor:

LOTE I - Não houve cotação.

LOTE II -

Devido a problemas no edital em relação aos quantitativos do anexo I, este processo licitatório será corrigido e republicado, estando os participantes hoje presentes já credenciados para o pregão a ser marcado em data próxima.

Bom Jesus - PI, 24 de julho de 2015.

Mirtes Alves da Fonseca
Mirtes Alves da Fonseca
Pregoeira

Anna Chrystina F. Araújo
Anna Chrystina Freire de Araújo
Membro da CPL

Iara Santos da Silva
Iara Santos da Silva
Membro da CPL

Igor Ribeiro Cavalcante
Igor Ribeiro Cavalcante
Assessor Jurídico
OAB/PI nº 8769

Licitantes presentes:

José Gadêlha Fontes Neto
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SAÚDE E VIDA LTDA
CNPJ: 10.645.510/0001-70
José Gadêlha Fontes Neto
RG: 555905 (SSP/PI)

Raimundo Nonato Silva
BRANDÃO & BRANDÃO LTDA
CNPJ: 10.992.212/0001-56
Raimundo Nonato Silva
RG: 508364 (SSP/PI)

David Brasil Silva
RICEK INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ: 04.331.432/0001-36
David Brasil Silva
RG: 750033 (SSP/PI)

Abimaél Henrique de Sousa Lima
DIPALLIMP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E DE LIMPEZA LTDA EPP
CNPJ: 17.897.450/0001-21
Abimaél Henrique de Sousa Lima
RG: 3111798 (SSP/PI)

Marciel dos Santos Sousa
2MV DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI ME
CNPJ: 21.348.798/0001-37
Marciel dos Santos Sousa
RG: 1927870 (SSP/PI)

Of. 128



**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Ato Administrativo**

TERMODERETIFICAÇÃO

Aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e quinze, na sala da Coordenadoria de Licitação e Contratos desta Defensoria Pública do Estado do Piauí, **RETIFICO**, em parte, o EXTRATO DE PUBLICAÇÃO do Contrato nº 037/2015, constante no Diário Oficial do Estado nº 150, de 11 de agosto de 2015, página 15, referente à data da assinatura, **ONDE SE LÊ: "Data de Assinatura: 04 de agosto de 2015"; LEIA-SE: Data de assinatura: 27 de julho de 2015"**.

Signatários: Defensoria Pública Geral do Estado do Piauí e a empresa F DE AFERNANDES CAMPOS-ME.

Maiores informações: Defensoria Pública do Estado do Piauí
Endereço: Rua Nogueira Tapety, 138, B. Noivos Teresina - PI ou pelo tel. 98845-2422.

Of. 103

PREFEITURA DE NOVO SANTO ANTONIO

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Tomada de Preços nº 05/2015, Tipo: Menor Preço e Adjudicação por Lote, Interessado: Município de Novo Santo Antonio (PI). Objeto: CONSTRUÇÃO DE 04 (QUATRO) PASSAGENS MOLHADAS NO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO-PI. Data da Sessão: 16/09/2015. Início da Sessão: 09:30 horas. Fonte dos Recursos: SDR-PI/PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO-PI. Endereço: R. Manoel Vitorio de Sousa, 500, centro. Maiores informações poderão ser adquiridas junto ao Pregoeiro, no endereço acima citado, em dias úteis de segunda à sexta, de 08h00min às 12h00min.

Modalidade: Tomada de Preços nº 06/2015, Tipo: Menor Preço e Adjudicação por Lote, Interessado: Município de Novo Santo Antonio (PI). Objeto: CONSTRUÇÃO DE 8.640,74 M2 DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NO POVOADO AGROVILA ZONA RURAL DESTE MUNICÍPIO. Data da Sessão: 16/09/2015. Início da Sessão: 11:00 horas. Fonte dos Recursos: SDR-PI/PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO-PI. Endereço: R. Manoel Vitorio de Sousa, 500, centro. Maiores informações poderão ser adquiridas junto ao Pregoeiro, no endereço acima citado, em dias úteis de segunda à sexta, de 08h00min às 12h00min.

Novo Santo Antonio (PI), 31 de agosto de 2015.

Antonio Jose da Silva
Presidente da CPL

P. P. 19390

PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO. TOMADA DE PREÇO 002/2015. OBJETO: prorrogação da vigência do contrato firmado entre as partes, por motivo de expiração da vigência do prazo, referente à "contratação de empresa especializada para execução de pavimentação em paralelepípedos nos povoados Chapada do Mocambo, Coroatá, Samambaia e Morrinhos na Zona Rural do Município Picos-PI". **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Obras, Habilitação e Urbanismo. **CONTRATADO:** EMPRESA CONSTRUIR EMPREENDIMENTOS LTDA. **FUNTE DE RECURSOS:** Projeto/Atividade, Convenio nº 767425/2011 – CODEVASF, FPM, ICMS, IPVA, ARRECADAÇÃO e outra Receitas Próprias. **VIGÊNCIA:** 195 dias a contar da data de assinatura findando em 17/03/2016. **ASSINATURA DO 1º T. ADITIVO AO CONTRATO:** 04/09/2015.

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO. TOMADA DE PREÇO 010/2013. OBJETO: prorrogação da vigência do contrato firmado entre as partes, por motivo de expiração da vigência do prazo do quarto termo aditivo, referente a Contratação de empresa especializada para a construção de 01 unidade de pronto atendimento – UPA do Município Picos-PI". **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Saúde. **CONTRATADO:** S. E ENGENHARIA LTDA. **FUNTE DE RECURSOS:** Projeto/Atividade, PAC II e outra Receitas Próprias. **VIGÊNCIA:** 120 dias a contar da data de assinatura findando em 15/12/2015. **ASSINATURA DO 5º T. ADITIVO AO CONTRATO:** 12/08/2015.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO. TOMADA DE PREÇO 014/2013. OBJETO: prorrogação da vigência do contrato firmado entre as partes, por motivo de expiração da vigência do prazo do primeiro termo aditivo, referente a Contratação de empresa especializada para a construção de 02 quadras escolares cobertas no Município Picos-PI". **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Educação. **CONTRATADO:** S. E ENGENHARIA LTDA. **FUNTE DE RECURSOS:** Projeto/Atividade, PAC II e outras Receitas Próprias. **VIGÊNCIA:** 285 dias a contar da data de assinatura findando em 17/05/2016. **ASSINATURA DO 2º T. ADITIVO AO CONTRATO:** 04/08/2015.

Picos, 31 de agosto de 2015.

Wicara Lima e Silva
Pregoeiro

P. P. 19391

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO

PIAUI

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 019/2015

Proc. Adm. N.º 023/2015. Data de Julgamento das Propostas de Preço: 23/09/2015, às 09:00hs. Objeto: Serviço de Engenharia relativos a Construção de uma Creche tipo 2. Fonte de Recurso: FPM, FUNDEB.

TOMADA DE PREÇO Nº 020/2015

Proc. Adm. N.º 024/2015. Data de Julgamento das Propostas de Preço: 23/09/2015, às 11:00hs. Objeto: Fornecedor e manutenção de Equipamentos, material e suprimentos de informática. Fonte de Recurso: FPM, ISS, ICMS, FMAS, FMS, FUNDEB, QSE. Edital e informações na Rua Arcaño José de Sousa, n.º 643, Centro, São Francisco de Assis do Piauí/PI, horário de 07:00 às 13hs.

São Francisco de Assis do Piauí/PI, 28 de Agosto de 2015.

PATRÍCIA C. S. EVANGELISTA
Presidente da CPL

P. P. 19393

OUTROS

MIGUEL GOMES DE SOUSA JÚNIOR CPF 352.380.463-91 requereu junto à SEMAR- Secretaria de Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos, o pedidos de Licença Operação e Outorga de uso para 02 (dois) poços tubulares perfurado nas Localidades: 1-Palmeira/Aroeira (poço1); 2-Palmeira/Logradouro (poço2) município de Altos-Pi, coordenadas UTM 1- X: 784846 E Y: 9429012 N 2- X: 784914 E Y: 9428936 N para reservar 15.120m³/h/ano cada poço, Bacia Parnaíba, Sub-Bacia Poti uso irrigação.

P. P. 19393



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PIAUÍ.
RELAÇÃO DA CHAPA QUE SOLICITOU REGISTRO PARA
CONCORRER AO PLEITO DE RENOVAÇÃO
DE 1/3 (UM) TERÇO(S) DO PLENÁRIO

O Conselho Regional de Contabilidade do Piauí comunica que a chapa abaixo relacionada está registrada para concorrer na eleição a se realizar nos dias 17 e 18, de novembro de 2015, abrindo-se o prazo de 3 (três) dias úteis, a partir desta publicação, para a impugnação de candidaturas, nos termos do Art. 14, da Resolução CFC n.º 1.480/2015

| CHAPA Nº 1 | | | | | | | |
|------------------------|------------------------|------------------------------------|--------------|-------------|------------------------|-----------------------------------|--------------|
| MANDATO DE 2016 a 2019 | | | | | | | |
| CONSELHEIROS | | | | | | | |
| N.º | Categoria Profissional | Nome | Registro n.º | | Categoria Profissional | Nome | Registro n.º |
| 1 | Contador | Elias Dib Caddah Neto | 4.526/0-5 | SUPLENTE(S) | Contadora | Maria Solimar de Araújo Barbosa | 3.033/0-8 |
| 2 | Contador | José Corsino Raposo Castelo Branco | 4.083/0-4 | | Contador | Marcos Antônio Nepomuceno Feitosa | 6.500/0-8 |
| 3 | Contador | Gustavo Steiner Rodrigues Mesquita | 5.843/0-7 | | Téc. em Contabilidade | Hudson Sousa de Melo | 3.331/0-0 |
| 4 | Contador | Benedito Ribeiro da Graça Neto | 4.669/0-8 | | Contador | Luciano dos Santos Nunes | 2.855/0-4 |

Teresina(PI), 01 de setembro de 2015.

Francisco de Carvalho Silva
Coordenador da Comissão Eleitoral do CRC-PI

P. P. 19389



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

EDITAL GSE/ADM Nº 0012/2015 - PROCEDIMENTOS PARA QUE OS TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO ESTADO DO PIAUÍ CONCORRAM A VAGAS DE AFASTAMENTO INTEGRAL OU PARCIAL DISPONIBILIZADAS PELA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ PARA CURSAREM PS-GRADUADO STRICTO SENSU OU PS-DOUTORADO

ERRATA nº 01/2015

A Secretaria de Estado da Educação e Cultura do Piauí SEDUC/PI, em atendimento à Recomendação Administrativa nº 10/2015 da 35ª Promotoria de Justiça de Teresina, torna pública e oficializa a presente ERRATA ao edital em epígrafe, conforme relacionado abaixo:

ITENS 1.7 E 2.2 DO EDITAL GSE/ADM Nº 0012/2015

ONDE DELE:

"1.7 Os programas de pós-graduação ou de pós-doutorado devem ser necessariamente realizados em instituições sediadas no Brasil, com cursos autorizados e reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), de acordo com as exigências do Ministério da Educação e Cultura (MEC) e Conselho Nacional de Educação (CNE)".

"2.2 O servidor deverá estar devidamente matriculado em curso de Pós-graduação stricto sensu ou pós-doutorado autorizado/reconhecido pela CAPES, oferecido por instituições localizadas no território brasileiro".

LEIA-SE:

1.7 Os programas de pós-graduação ou de pós-doutorado devem ser autorizados e reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), de acordo com as exigências do Ministério da Educação e Cultura (MEC) e Conselho Nacional de Educação (CNE)", obedecendo-se às exigências contidas na Resolução CNE/CES nº 1, de 3 de abril de 2001, e o Parecer CNE/CES nº 56/2015, aprovado em 11/02/2015.

2.2 O servidor deverá estar devidamente matriculado em curso de Pós-graduação stricto sensu ou pós-doutorado autorizado/reconhecido pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), de acordo com as exigências do Ministério da Educação e Cultura (MEC) e Conselho Nacional de Educação (CNE)", obedecendo-se às exigências contidas na Resolução CNE/CES nº 1, de 3 de abril de 2001, e o Parecer CNE/CES nº 56/2015, aprovado em 11/02/2015.

CONSIDERANDO AS ALTERAÇÕES SUPRACITADAS, O ANEXO I - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO REFERENTE AO 2º SEMESTRE /2015 PASSA A VIGORAR COM AS SEGUINTE DATAS:

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO REFERENTE AO 2º SEMESTRE/2015

| ETAPA | DATA |
|---------------------------------------|---------------|
| Publicação do Edital 2015 | 12/08 |
| Período de solicitação do afastamento | 12/08 a 01/09 |
| Análise dos processos | 02/08 a 04/09 |
| Divulgação do resultado parcial | 08/09 |
| Pedido de recurso do processo | 09 e 10/09 |
| Divulgação do resultado final | 11/09 |
| Assinatura do Termo de Compromisso | 14/09 a 22/09 |

Teresina (PI), 28 de agosto de 2015

Rejane Ribeiro Sousa Dias
Secretária Estadual de Educação

Of. 241



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
COORDENAÇÃO DE FOMENTO À IRRIGAÇÃO
CNPJ: 22.911.207/0001-50

Ofício 020/2015.

Teresina-PI, 24 de agosto de 2015.

Banco do Brasil
Célio Augusto Machado – Gerente Geral
Agência Setor Público Teresina
Rua Álvaro Mendes, 1313 – 6º andar
Teresina (PI)

Informamos que a movimentação financeira das contas correntes vinculadas à **COORDENADORIA DE FOMENTO À IRRIGAÇÃO** – CNPJ 22.911.207/0001-50, existentes em qualquer agência do Banco do Brasil S.A., e as que venham a ser abertas, serão movimentadas conforme abaixo, sendo necessárias, sempre, duas assinaturas:

Titulares:

Benedito de Carvalho Sá – CPF 244.965.887-49 – Coordenador
Alan Brandão dos Santos Sousa – CPF 934.686.443-53 – Diretor Adm. e Financeiro

Substitutos:

José Roberto Neves – CPF 327.545.233-91 – Substituto do Coordenador
Eliel Damasceno Figueredo – CPF 462.573.813-04 – Substituto Diretor Adm. Financeiro

Poderes:

Abrir contas de depósito
Cadastrar, alterar e desbloquear senhas
Efetuar resgates/aplicações financeiras
Efetuar transferências/pagamentos, exceto por meio eletrônico
Encerrar contas de depósito
Receber, passar recibo e dar quitação
Solicitar saldos/extratos de investimentos
Solicitar saldos, extratos e comprovantes

Atenciosamente,

Benedito de Carvalho Sá
Coordenador

Alan Brandão dos Santos Sousa
Diretor Adm. Financeiro

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
COORDENAÇÃO DE FOMENTO À IRRIGAÇÃO
CNPJ: 22.911.207/0001-50

Ofício 021/2015.

Teresina-PI, 24 de agosto de 2015.

Banco do Brasil
Célio Augusto Machado – Gerente Geral
Agência Setor Público Teresina
Rua Álvaro Mendes, 1313 – 6º andar
Teresina (PI)

Solicitamos a abertura de uma conta corrente vinculada à **COORDENADORIA DE FOMENTO À IRRIGAÇÃO** – CNPJ 22.911.207/0001-50, com o nome personalizado COORD IRRIG – CONTA C, cuja movimentação se dará conforme Ofício nº 020/2015.

Atenciosamente,

Benedito de Carvalho Sá
Coordenador

Alan Brandão dos Santos Sousa
Diretor Adm. Financeiro

Of. 024

M.A.L. Gonçalves – EPP - (Cerâmica Alvorada), empresa brasileira, com sede na PI 130 Km 18-Povoado CIL, Zona Rural de Teresina Piauí, com CNPJ nº 07.250.099/0001-29, torna público que requereu junto a SEMAM-SDU/SUL, a renovação da Licença de Operação nº 500/14, referente a uma indústria de cerâmica vermelha.

P. P. 19386



AVISO

O Departamento de Estradas de Rodagem do Piauí- DER/PI, localizado na Avenida Frei Serafim, 2492, Centro, nesta Capital, CNPJ: 06.535.751/001-99, torna público que recebeu da Secretaria Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí - SEMAR, a Licença de Operação - LO referente aos Serviços de Melhoramento da Implantação e Pavimentação Asfáltica em TSD com Banho Diluído na Rodovia PI - 229, trecho: Campo Grande do Piauí / Jaicós, com 28,630 km de extensão.

Teresina, 28 de agosto de 2015

Engº José de Araújo Dias
Diretor Geral - DER/PI

AVISO

O Departamento de Estradas de Rodagem do Piauí- DER/PI, localizado na Avenida Frei Serafim, 2492, Centro, nesta Capital, CNPJ: 06.535.751/001-99, torna público que recebeu da Secretaria Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí - SEMAR, a Licença de Operação - LO referente a Construção de uma Ponte sobre o Riacho na Rodovia PI - 239, trecho: Santa Rosa do Piauí / Cajazeiras do Piauí, com 30,00 m x 8,80 m de extensão.

Teresina, 28 de agosto de 2015

Engº José de Araújo Dias
Diretor Geral - DER/PI

AVISO

O Departamento de Estradas de Rodagem do Piauí- DER/PI, localizado na Avenida Frei Serafim, 2492, Centro, nesta Capital, CNPJ: 06.535.751/001-99, torna público que recebeu da Secretaria Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí - SEMAR, a prorrogação da Licença de Instalação referente aos Serviços de Melhoramento da Implantação e Pavimentação Asfáltica em TSD com banho diluído, na Rodovia PI - 229, trecho: Entr. BR - 316 Campo Grande / Monsenhor Hipólito-PI, com 15,708 km de extensão.

Teresina, 28 de agosto de 2015

Engº José de Araújo Dias
Diretor Geral - DER/PI

AVISO

O Departamento de Estradas de Rodagem do Piauí- DER/PI, localizado na Avenida Frei Serafim, 2492, Centro, nesta Capital, CNPJ: 06.535.751/001-99, torna público que recebeu da Secretaria Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí - SEMAR, a prorrogação da Licença de Instalação referente aos Serviços de Melhoramento da Implantação e Pavimentação Asfáltica em AAUQ, na Rodovia PI - 116 / 210, trecho: Parnaíba / Pedra do Sal / Labino / Ilha Grande, com 27,670 km de extensão.

Teresina, 28 de agosto de 2015

Engº José de Araújo Dias
Diretor Geral - DER/PI

AVISO

O Departamento de Estradas de Rodagem do Piauí- DER/PI, localizado na Avenida Frei Serafim, 2492, Centro, nesta Capital, CNPJ: 06.535.751/001-99, torna público que recebeu da Secretaria Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí - SEMAR, a prorrogação da Licença de Instalação referente aos Serviços de Melhoramento da Implantação e Pavimentação Asfáltica em TSD com banho diluído, na Rodovia de Ligação, trecho: Entr. BR - 407 (Paulistana) / Povoado Tigre, com 30,280 km.

Teresina, 28 de agosto de 2015

Engº José de Araújo Dias
Diretor Geral - DER/PI

AVISO

O Departamento de Estradas de Rodagem do Piauí- DER/PI, localizado na Avenida Frei Serafim, 2492, Centro, nesta Capital, CNPJ: 06.535.751/001-99, torna público que recebeu da Secretaria Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí - SEMAR, a Renovação da Licença de Instalação referente aos Serviços de Melhoramento da Implantação e Pavimentação Asfáltica em TSD, na Pista de Rolamento e TSS nos Acostamento Rod. PI - 110, Barras / Miguel Alves, com 77,054 km de extensão.

Teresina, 28 de agosto de 2015

Engº José de Araújo Dias
Diretor Geral - DER/PI

AVISO

O Departamento de Estradas de Rodagem do Piauí- DER/PI, localizado na Avenida Frei Serafim, 2492, Centro, nesta Capital, CNPJ: 06.535.751/001-99, torna público que recebeu da Secretaria Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí - SEMAR, a Renovação da Licença de Instalação referente aos Serviços de Melhoramento da Implantação e Pavimentação Asfáltica, trecho: Entr. BR - 135 / Palestina, Entr. PI - 397 / Transcerrado, com extensão de 40,760 km.

Teresina, 28 de agosto de 2015

Engº José de Araújo Dias
Diretor Geral - DER/PI

Of. 483

CIVILPORT ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 30.832.786/0071-60, torna público que **recebeu** da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR, **Licença Operação (LO)**, com validade até 19/08/2019, para exploração de jazida mineral em propriedade na localidade Jatobá, zona rural do município de Pavussu-PI.

CIVILPORT ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 30.832.786/0071-60, torna público que **recebeu** à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR, **Licença de Operação (LO)**, com validade 19/08/2019, para exploração de jazida mineral em propriedade na localidade Morros, zona rural do município de Itaueira-PI.

CIVILPORT ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 30.832.786/0071-60, torna público que **recebeu** da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR, **Licença Operação (LO)**, com validade até 19/08/2019, para operação aterro sanitário de pequeno porte, na localidade Morros, zona rural do município de Itaueira-PI.

P. P. 19388

EDITAL

Fazenda Paineira Empreendimentos Agrícolas Ltda, CNPJ nº 15.789.195/0001-34, proprietária da **Fazenda Paineira**, projeto agrícola, localizada na zona rural do município de Bom Jesus, torna público que a **SECRETARIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMAR**, concedeu para o empreendimento as Licenças Prévia - LP, Licença de Instalação - LI e Desmate.

EDITAL

DONICETO KOHLER, CPF nº 802.540.209-68 e **EZIDIO KOHLER**, CPF nº 918.810.999-20, proprietários das Fazendas **ACART** e **Rodrigues**, projetos Agrícolas, localizadas na zona rural do município de Santa Filomena - PI, tomam público que a **SECRETARIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMAR**, concedeu as Licenças Prévia - LP, de Instalação (LI) e desmate.

EDITAL

Leivandro Fritzen, CPF nº 923.759.520-49, torna público que a **SECRETARIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMAR**, concedeu a renovação da Licença de Operação - LO, para a Fazenda **Ouro Verde** (projeto agrícola), localizada na zona rural do Município de Monte Alegre, limite com Gilbués - PI.

EDITAL

Janailton Fritzen, CPF nº 815.538.380-68, torna público que a **SECRETARIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMAR**, concedeu a renovação da Licença Operação - LO, para a Fazenda **Terra Nova** (projeto agrícola), localizada na zona rural do Município de Monte Alegre, limite com Gilbués - PI.

EDITAL

Fernando Fritzen, CPF nº 012.230.410-18, torna público que a **SECRETARIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMAR**, concedeu a renovação da Licença de Operação - LO, para a Fazenda **São Jorge** (projeto agrícola), localizada na zona rural do Município de Monte Alegre, limite com Gilbués - PI.

EDITAL

Leivandro Fritzen, CPF nº 923.759.520-49 e outros, proprietários do **CONDOMÍNIO ALVORADA, composto pelas Fazendas Alvoradas XI, XII, XIII e Riacho dos Cavalos (Projetos Agrícolas)** localizados na Serra dos Patos e Riachão divisa dos municípios de Monte Alegre e Gilbués - PI, tomam público que a **SECRETARIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMAR**, concedeu a licença de Operação (LO).

P. P. 19392



FICHA TÉCNICA

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ
José Wellington Barroso de Araújo Dias

VICE-GOVERNADOR
Margarete de Castro Coelho

SECRETARIA DE GOVERNO
Merlong Solano Nogueira

SECRETARIA DA FAZENDA
Rafael Tajra Fonteles

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
Rejane Ribeiro Sousa Dias

SECRETARIA DA SAÚDE
Francisco de Assis de Oliveira Costa

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
Fábio Abreu Costa

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
Francisco José Alves da Silva

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL
Francisco das Chagas Limma

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO
Antonio Rodrigues de Sousa Neto

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
Luiz Henrique Sousa de Carvalho

SECRETARIA DAS CIDADES
Fábio Henrique Mendonça Xavier de Oliveira

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TECNOLÓGICO
José Icemar Lavôr Néri

SECRETARIA DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO
Gessivaldo Isaías de Carvalho Silva

SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
João Henrique Ferreira de Alencar Pires Rebelo

SECRETARIA DA JUSTIÇA E DOS DIREITOS HUMANOS
Daniel Carvalho Oliveira Valente

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
Janaína Pinto Marques

SECRETARIA DOS TRANSPORTES
Guilhermano Pires Ferreira Correa

SECRETARIA DO TURISMO
Flávio Rodrigues Nogueira

SECRETARIA DE DEFESA CIVIL
Hélio Isaías da Silva

SECRETARIA PARA INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
Mauro Eduardo Cardoso e Silva

SECRETARIA DE MINERAÇÃO, PETRÓLEO E ENERGIAS RENOVÁVEIS
Luís Coelho da Luz Filho

SECRETARIA ESTADUAL DE CULTURA
Fábio Núñez Novo

PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ
Plínio Clerton Filho

CONTROLADOR GERAL DO ESTADO
Darcy Siqueira Albuquerque Júnior

DIRETOR DO DIÁRIO OFICIAL
Luzinaldo dos Santos Soares

www.diariooficial.pi.gov.br

TABELA DE PREÇOS

Preço da Linha - R\$ 3,50: para linhas de 10 cm de largura, fonte 10
63 (sessenta e três) caracteres

ASSINATURA SEMESTRAL DO DIÁRIO OFICIAL

Sem remessa postal - R\$ 178,00
Com remessa postal - R\$ 261,00

ASSINATURA ANUAL DO DIÁRIO OFICIAL

Sem remessa postal - R\$ 306,00
Com remessa postal - R\$ 499,00

PREÇO DO DIÁRIO OFICIAL

Número Avulso até 30 dias - R\$ 2,50
Exemplar Superior a 30 dias (busca) - R\$ 3,50
Exemplar Superior a 30 dias (busca) e xerox autenticada - R\$ 7,00

PAGAMENTO NA ENTREGA DA MATÉRIA

IMPORTANTE: Os originais não serão aceitos com rasuras ou palavras ilegíveis e devem ser entregues digitados em papel formato ofício e em meio magnético (CD ou Pen Drive), sem espaço, de um só lado.

HORÁRIO DE RECEBIMENTO DE EXPEDIENTE PARA PUBLICAÇÃO:
de 2ª a 6ª feiras de 7:30 às 13:30h

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PIAUÍ - ESCRITÓRIOS E OFICINAS
Praça Marechal Deodoro, 774 - Telefones: (86) 3221-3531 / 3223-5557

DIÁRIO OFICIAL ON-LINE

Compromisso com a Ética e a Transparência



MEDULA ÓSSEA

**MUITO SIMPLES DOAR
CADASTRE-SE:**

0800-285-4989

PASSO A PASSO PARA SER UM DOADOR

- 1 **Ter boa saúde e ter entre 18 e 55 anos.**
- 2 **Cadastrar-se e doar 10ml de sangue.**
- 3 **Realizar o exame de histocompatibilidade (HLA).**
O resultado do exame passa a fazer parte de um banco de dados mundial.
- 4 **Se você for compatível com algum paciente, será convidado a doar.**

O DOADOR DECIDE SOBRE A DOAÇÃO SEM O CONHECIMENTO DE SUA IDENTIDADE PELO PACIENTE



**Secretaria
da Saúde**